Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 24 de Junho de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO VII | Nº 1625

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA ABERTUTA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059162/2016

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto n.º 009/2015, de 13 de janeiro de 2015, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) de menor preço para "**Aquisição de sementes de hortaliças, substrato, calcário, e adubo químico para SEAGRI e Escola Agrícola, no município de Amambai/MS", para um período de até 31 de dezembro de 2016**, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no ANEXO I, do Edital.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **24/06/2016**, às 08:00h (Oito horas), FOI REMARCA A DATA DA ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA O DIA **01/07/2016,** AS 14:00(CATORZE) HORAS, POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, SEM ALTERAÇÃO NO EDITAL, na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, Centro, em Amambai-MS.
Retirada do Edital: o edital somente poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, das 07:00 as 11:00 horas, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados. O valor da pasta contendo o edital será de R$ 69,65(sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

Informação complementares poderá se obtidos no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400, fax (067) 3481-7430.

Amambai / MS, Em 23 de junho de 2016.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:649A9947

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000059400/2016

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do **Decreto n.º 009/2015, de 13 de janeiro de 2015**, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) de menor preço para **Aquisição de gêneros alimentícios para o segundo semestre de 2016 relativos a Merenda Escolar das Escolas Municipais**, que será realizada com recursos próprios e com recursos dos convênios firmados com FNDE –Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no **dia 07/07/2016, às 08:00h (oito horas)**, na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3.244, Centro, em Amambai / MS.
Retirada do Edital: **O Edital somente poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, devidamente constituído,** através de fotocópias, os quais serão fornecidos aos interessados. O valor da Pasta contendo o Edital será de R$ 69,65 (sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).
Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400, fax: (67) 3481-7430.

Amambai / MS, Em 23 de junho de 2016.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:525B1015

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO CASSEMS Nº 07/2016

CONCEDENTE: Caixa de Assistência dos Servidores do Estado de MS – CASSEMS.
CONVENIADAS: Prefeitura Municipal de Amambai/MS e Câmara Municipal de Amambai/MS.
OBJETO: Desconto em folha de pagamento para prestação de serviços de assistência à saúde aos servidores públicos do quadro de servidores das conveniadas, e aos seus respectivos dependentes, que por opção pessoal, vierem a manifestar interesse no atendimento prestado, mediante o pagamento de contribuição estipulada na Cláusula Quarta, através de rede credenciada própria mantida em todos os municípios do Estado de Mato Grosso do Sul pela CASSEMS.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Convênio é celebrado de acordo com os artigos 458 a 461, da Lei nº 10.406/02 (Código Civil) e Lei nº 9656/98.
FORO: Comarca de Campo Grande/MS
ASSINAM: Pela concedente: Ricardo Ayache – Presidente do Conselho de Administração
Pelas conveniadas: Sérgio Diozébio Barbosa – Prefeito Municipal.
Anilson Rodrigues de Souza – Presidente da Câmara Municipal.
LOCAL E DATA: Campo Grande/MS, 01 de Março de 2016.

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:58F4559A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONVENIO CASSEMS Nº 013/2014

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2015/2016

Presidente: Antônio Ângelo Garcia dos Santos - Inocência

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CONCEDENTE RESCINDENTE: Caixa de Assistência dos Servidores do Estado de MS – CASSEMS.
CONVENIADAS RESCINDENTES: Prefeitura Municipal de Amambai/MS e Câmara Municipal de Amambai/MS.
OBJETO: RESCISÃO DO CONVÊNIO CASSEMS Nº 013/2014.
FORO: Comarca de Campo Grande/MS
ASSINAM: Pela concedente: Ricardo Ayache – Presidente do Conselho de Administração
Pelas conveniadas: Sérgio Diozébio Barbosa – Prefeito Municipal.
Anilson Rodrigues de Souza – Presidente da Câmara Municipal.
LOCAL E DATA: Campo Grande /MS, Em 01 de Março de 2016.

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:0156CCE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/16 DE 23 DE JUNHO DE 2016

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito de Amambai – MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

- Considerando a deliberação da reunião ocorrida dia 23/06/16 junto a Agencia do Banco do Brasil/Secretaria Municipal de Fazenda.

RESOLVE

Que as contas correntes vinculadas ao CNPJ 13.823.697/0001-42 de titularidade da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Banco do Brasil, serão movimentadas de forma conjunta entre os servidores o Sr. Sergio Diozebio Barbosa, CPF 468.568.899-68, Prefeito Municipal, assinando em conjunto com Sergio Perius, CPF 619.723.550-15, Secretário Municipal de Saúde e ambos efetuarão as seguintes movimentações:

Emitir cheques;
Abrir contas de deposito;
Autorizar cobrança;
Receber, passar recibo e dar quitação;
Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
Requisitar talonários de cheques;
Retirar cheques devolvidos;
Endossar cheque;
Sustar/contraordenar cheques;
Cancelar cheques;
Baixar cheques;
Efetuar resgates/aplicações financeiras;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
Efetuar transferências por meio eletrônico;
Efetuar movimentação financeira no rpg;
Consultar contas/aplicação de programas e repasse recursos;
Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro;
Solicitar saldos/extratos de investimentos;
Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
Emitir comprovantes;
Efetuar transferência p/ mesma titularidade; e
Encerrar contas de deposito.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito de Amambai

SÉRGIO PÉRIUS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:2FACBC89

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/16 DE 23 DE JUNHO DE 2016

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito de Amambai – MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

- Considerando a deliberação da reunião ocorrida dia 23/06/16 junto a Agencia do Banco do Brasil/Secretaria Municipal de Fazenda.

RESOLVE

Que as contas correntes vinculadas ao CNPJ 03.568.433/0001-36 de titularidade da Prefeitura Municipal de Amambai, junto ao Banco do Brasil, serão movimentadas de forma conjunta entre os servidores o Sr. Sergio Diozebio Barbosa, CPF 468.568.899-68, Prefeito Municipal, assinando em conjunto com Izael Williams Salgado Fernandes, CPF 466.195.001-10, Secretário Municipal de Fazenda, ambos terão poderes para efetuar as seguintes movimentações:

Emitir cheques;
Abrir contas de deposito;
Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
Receber, passar recibo e dar quitação;
Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
Requisitar talonários de cheques;
Autorizar debito em conta relativo a operações;
Retirar cheques devolvidos;
Endossar cheque;
Sustar/contraordenar cheques;
Cancelar cheques
Baixar cheques
Efetuar resgates/aplicações financeiras;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar saques - conta corrente;
Efetuar saques – poupança;
Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
Efetuar transferências por meio eletrônico;
Efetuar movimentação financeira no rpg;
Consultar contas/aplicações em programas; repasse de recursos;
Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro;
Solicitar saldos/extratos, exceto investimento;
Solicitar saldos/extratos de investimentos;
Solicitar saldos/extratos de operações de credito;
Emitir comprovantes;
Efetuar transferência p/ mesma titularidade; e
Encerrar contas de deposito.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito de Amambai

IZAEL WILLAMS SALGADO FERNANDES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:653A0309

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/16 DE 23 DE JUNHO DE 2016

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito de Amambai – MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

- Considerando a deliberação da reunião ocorrida dia 23/06/16 junto a Agencia do Banco do Brasil/Secretaria Municipal de Fazenda.

RESOLVE

Que as contas correntes vinculadas ao CNPJ 13.971.788/0001-25 de titularidade do Fundo Municipal de Assistência Social, junto ao Banco do Brasil, serão movimentadas de forma conjunta entre os servidores o Sr. Sergio Diozebio Barbosa, CPF 468.568.899-68, Prefeito Municipal, assinando em conjunto com Eronilde Silveira dos Santos Saldanha, CPF 408.116.541-68, Secretária Municipal de

Assistência Social e ambos efetuarão as seguintes movimentações financeiras:

Emitir cheques;
Abrir contas de deposito;
Autorizar cobrança;
Receber, passar recibo e dar quitação;
Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
Requisitar talonários de cheques;
Endossar cheque;
Sustar/contraordenar cheques;
Cancelar cheques;
Baixar cheques;
Efetuar resgates/aplicações financeiras;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
Efetuar transferências por meio eletrônico;
Consultar contas/aplicação de programas e repasse recursos;
Liberar arquivos de pagamentos nos gerenciadores Financeiros;
Solicitar saldos/extratos, exceto investimento.
Emitir comprovantes; e
Efetuar transferência p/ mesma titularidade.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito de Amambai

ERONILDE SILVEIRA DOS SANTOS SALDANHA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:91540E60

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICADO PARA CORREÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 039/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2016

O Município de Anastácio MS, torna público, a realização de licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal 10520/2002, Lei Municipal 721/2009, Decreto nº 049/2011 e legislação correlata, de acordo com a Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de material elétrico para conserto e manutenção do sistema de iluminação pública e prédios próprios do Município de Anastácio/MS.
DATA E HORARIO: Dia 06 de julho de 2016 as 08:00 horas (horário local)
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de licitações do Paço Municipal "Almiro Flores Nogueira", sito a Rua João Leite Ribeiro, nº 754, Centro, Anastácio MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Na Secretaria Municipal de Administração no endereço supracitado. TELEFONE: (0xx67) 3245-3540.

Anastácio/MS, 21 de junho de 2016.

VILSON ZANQUETA

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:EF4A870C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2016 REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

OBJETO: Contratação emergencial de um micro-ônibus ou van com capacidade mínima de 16 passageiros sentados para fazer o transporte de escolares, linha 14 – Taquaralzinho, com capacidade mínima de 16 lugares 15 escolares e motorista
Dispensa de Licitação nº 02/2016 – Processo nº 036/2016
CONTRATADA: Zelindo Fernandes - ME, CNPJ n. 10.805.797/0001-58
PRAZO DE VIGÊNCIA – 30.05.2016 a 31.07.2016
VALOR: R$ 17.660,96 (dezessete mil seiscentos e sessenta reais e noventa e seis centavos)
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Zelindo Fernandes, Tânia Mara dos Santos Lima e Luiz Olímpio Benites

Anastácio – MS, 30 de maio de 2016.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:1C3FEDEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 00097

Ata de registro de preço nº 06/2016 – Pregão: 04/2016
Empresa: DORTE MONTAGEM IND.E TRANSPORTADORA LTDA
CNPJ: 06.938.436/0001-02
Objeto: Refere-se à compra de peças de reposição para manutenção dos veículos ônibus escolar que atende os alunos das escolas da rede municipal de ensino, no valor de R$ 4.934,00 (quatro mil e novecentos e trinta e quatro).
Dotação: 06.02.12.361.20-2.065.3.3.90.30.00 - 119000
Assinaturas: Tânia Mara dos Santos Lima e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS,01 de abril de 2016

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:0EC8B7C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 00098

Ata de registro de preço nº 182015 –Pregão: 030/2015
Empresa: NEUSA EDI SCHOENKNECHT
CNPJ: 94.894.508/0001-24
Objeto: refere-se compra de materiais de pintura para manutenção das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Anastácio - MS, no valor de R$:1.787,00 (mil setecentos e oitenta e sete reais)
Dotação: 06.02.2.361.20-2.094.3.390.30.00 - 115049
Assinaturas: Manoel aparecido da Silva e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 01 de abril de 2016.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:7927D9E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 00099

Ata de registro de preço nº 06/2016 – Pregão: 04/2016
Empresa: DORTE MONTAGEM IND.E TRANSPORTADORA LTDA
CNPJ: 06.938.436/0001-02
Objeto: Refere-se à compra de peças de reposição para manutenção dos veículos ônibus escolar que atende os alunos das escolas da rede municipal de ensino, no valor de R$ 6.153,28 (Seis mil cento e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos).
Dotação: 06.02.12.361.20-2.065.3.3.90.30.00 - 119000
Assinaturas: Tânia Mara dos Santos Lima e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS,11 de abril de 2016.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:E9E61D4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 00103

Ata de registro de preço nº 06/2016 – Pregão: 04/2016
Empresa: FRANCISCA DE CÁSSIA M.S SANTOS - ME
CNPJ: 01.409.693/0001-33
Objeto: Refere-se a presente ata de registro de preço para serviços, manutenção e consertos dos veículos ônibus escolar que atenda as escolas da rede municipal de ensino, valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
Dotação:
06.02.12.361.20-2.065.3.3.90.00 - 119000
Assinaturas: Tânia Mara dos Santos Lima e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 05 de abril de 2016.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:011769EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 00104

Ata de registro de preço nº 14/2015 – Pregão: 026/2015
Empresa: AUTO POSTO ANASTACIO
CNPJ: 24.649.634/0001-38
Objeto: Refere-se a compra de óleo lubrificante para manutenção dos veículos pertencentes a esta administração , no valor de R$ 2.187,00 (Dois mil cento e oitenta e sete reais).
Dotação: 06.02.12.361.20-2.065.3.3.90.30.00 - 119000
Assinaturas: Tânia Mara dos Santos Lima e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS,05 de abril de 2016.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:0CC8733F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 00105

Ata de registro de preço nº 07/2016 – Pregão: 03/2016
Empresa: MARCOS ANTONIO MICNOV - ME
CNPJ: 08.955.969/0001-28
Objeto: Refere-se à pagamento de serviços mecânicos efetuados nos veículos ônibus escolar que atende as escolas da rede municipal de ensino,no valor de R$ 3.816,00 (Três mil oitocentos e dezesseis reais)
Dotação: 06.02.12.361.20-2.065.3.3.90.30.00 - 119000
Assinaturas: Tânia Mara dos Santos Lima e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS,14 de abril de 2016.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:28F18119

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000112

Ata de registro de preço nº 19/2016 –Pregão: 32/2015
Empresa: RR NOGUEIRA COMERCIO E REPRESENT. LTDA
CNPJ:73.765.877/0001-47
Objeto: refere-se a compra de materiais de expediente, para atender as escolas e centros de educação infantil do município de Anastácio – MS, no valor de R$:18.925,50 (Dezoito mil novecentos e vinte cinto reais e cinquenta centavos)
Dotação:06.02.10.301.092-2.077.3.3.90.30.00 – 114008
Assinaturas: tânia mara dos santos lima e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 18 de abril de 2016.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:A619E88A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 00117

Ata de registro de preço nº 018/2015 – Pregão: 032/2015
Empresa: ROSANGELA JORGE DA SILVA - ME
CNPJ: 03.794.498/0001-08
Objeto: refere-se a compra de materiais de construção para serem utilizados na manutenção das escolas de educação infantil do município de Anastácio – MS no valor de R$: 1.960,50 (mil novecentos e sessenta reais e cinquenta centavos.)
Dotação: 06.02.12.361.20-2.065.3.3.90.30.00 - 119000
Assinaturas: tânia mara dos santos lima e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 18 de abril de 2016.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:0C6DA05A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 040, DE 09 DE JUNHO DE 2016.

"CONCEDE BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL N.º 1.265, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2009, PARA A EMPRESA SOLAR ENERGY DO BRASIL LTDA."

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o contido no Processo Administrativo – PRODEAT – n.º 33/2015, referente ao requerimento formulado pela empresa Solar Energy do Brasil Ltda., que tramita perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente;

Considerando o disposto nos artigos 19, da Lei Municipal n.º 1.265, de 8 de dezembro de 2009,

DECRETA

Art. 1º Fica concedida a isenção de todos os tributos municipais, pelo prazo de até 5 anos, a contar desta data, para a empresa Solar Energy do Brasil Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.244.370/0001-16, que tem como objetivo social:
I – fabricação de geradores de corrente contínua ou alternada, inclusive peças;
II – instalação, reparação e manutenção de geradores de corrente contínua ou alterada;
III – comércio varejista de material elétrico;
IV – instalação de máquinas e equipamentos industriais;
V – comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças;
VI – comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
VII – comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
VIII – comércio atacadista de equipamentos de informática;
IX – comércio atacadista de suprimentos de informática;
X – comércio atacadista de material elétrico;
XI – serviços de engenharia;
XII – administração de obras.

§ 1º O prazo de isenção fiscal previsto no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado por até mais dois (2) anos, se a beneficiária gerar o percentual de vinte a cinqüenta por cento a mais do número de empregos previstos inicialmente, durante os primeiros cinco anos.

§ 2º O prazo de isenção fiscal previsto no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado por até mais cinco (5) anos, se a beneficiária gerar o percentual de mais de cinqüenta por cento do número de empregos previstos inicialmente, durante os primeiros cinco anos.

§ 3º A isenção de que trata o "caput" deste artigo será condicional e apurada anualmente, devendo ser comprovado o preenchimento do requisito do número de empregos gerados até o dia 15 de janeiro de cada ano, mediante a apresentação do número de empregados do ano anterior, através da RAIS (Relatório Anual de Informações Sociais), levando em consideração a média mensal dos efetivamente empregados.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 09 dias do mês de junho de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kaiser Carlos Correa
Código Identificador:E66B0629

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 41, DE 17 DE JUNHO DE 2016.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, PARTE DE IMÓVEIS QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que foi efetuada a abertura do prolongamento da Rua Richard de Oliveira Carvalhaes, utilizando parte de área do imóvel, objeto da Matrícula n.º 22.091, de propriedade de Donizete Leonardo e do imóvel, objeto da Matrícula n.º 2.450, de propriedade de Maria de Lourdes da Conceição;

Considerando que a situação encontra-se consolidada há vários anos, sendo que já foram implementadas no prolongamento da via, as obras de infraestrutura de energia elétrica e rede de água;

Considerando que já existem diversas edificações em lotes que dividem com a área destinada para o prolongamento da via pública;

Considerando a necessidade de regularização do prolongamento da via;

Considerando o disposto na alínea "i", do artigo 5º, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pelos meios amigáveis ou judiciais, as áreas abaixo descritas:
I – um lote de terras medindo (6,00 x 254,55 x 6,00 x 255,00) metros, com área de 1.528,65 metros quadrados, com os seguintes limites: 6,00 metros de frente, confrontando com a Rua Presidente Dutra; 6,00 metros de fundo, confrontando com lote de propriedade de Osvaldo Rodrigues de Souza; 254,55 metros de um lado, confrontando com parte do lote de propriedade de Maria de Lourdes da Conceição, (destinado para prolongamento da Rua Richard de Oliveira Carvalhaes) e 255,00 metros do outro lado, confrontando com o remanescente do lote de propriedade de Donizete Leonardo, situado no imóvel Córrego do Campo, a ser destacado de imóvel maior objeto da Matrícula n.º 22.091, que consta ser de propriedade de Donizete Leonardo;

II – um lote de terras medindo (6,00 x 254,00 x 6,00 x 254,55) metros, com área de 1.525,65 metros quadrados, com os seguintes limites: 6,00 metros de frente, confrontando com a Rua Presidente Dutra; 6,00 metros de fundo, confrontando com lote de propriedade de Osvaldo Rodrigues de Souza; 254,00 metros de um lado, confrontando com o remanescente do lote de terras de propriedade de Maria de Lourdes da Conceição e 254,55 metros do outro lado, confrontando com o remanescente do lote de propriedade de Donizete Leonardo (destinado para prolongamento da Rua Richard de Oliveira Carvalhaes), situado no imóvel Córrego do Campo, a ser destacado de imóvel maior objeto da Matrícula n.º 2.450, que consta ser de propriedade de Maria de Lourdes da Conceição.

Art. 2º As área de terras, objeto da presente desapropriação, destinar-se-á para o prolongamento da Rua Richard de Oliveira Carvalhaes.

Art. 3º A presente desapropriação é declarada de caráter urgente para a imediata imissão de posse, nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º O valor da indenização a ser paga para os desapropriados, será apurado mediante avaliação da Comissão de Avaliação de Imóveis, da Prefeitura Municipal.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 17 de junho do ano de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kaiser Carlos Correa
Código Identificador:1813F669

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1328/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1525/2016
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e DIMASTER-COMERCIO DE PROD. HOSPITALAR LTDA.
OBJETO: Aquisição de medicamentos da Farmácia Básica para o Fundo Municipal de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.303.0038.2.108.3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0081
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 117/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 084/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Janeiro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 31.763,50 (Trinta e um mil setecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 25 de Maio de 2016.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:1082178B

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1298/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1493/2016
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Aquisição de medicamentos da Farmácia Básica para o Fundo Municipal de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.303.0038.2.108.3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0081
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 117/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 084/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Janeiro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 9.426,00 (Nove mil quatrocentos e vinte e seis reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 23 de Maio de 2016.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:4F231603

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1302/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1495/2016
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e COMERCIO CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.
OBJETO: Aquisição de medicamentos da Farmácia Básica para o Fundo Municipal de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.303.0038.2.108.3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0081
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 117/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 084/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Janeiro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 11.475,00 (Onze mil quatrocentos e setenta e cinco reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 23 de Maio de 2016.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:37BC9225

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1432/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1664/2016
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e N B L dos SANTOS SOUZA - PNEUS - ME.
OBJETO: Fornecimento de câmara de ar, pneu e protetor, para veículo do transporte escolar, placa HTO-3043.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.361.0009.2.031.3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 036/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 026/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 06 dias do mês de Maio do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 4.118,20 (Quatro mil cento e dezoito reais e vinte centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 10 de Junho de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:25F9CCE1

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1428/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1656/2016
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO e N B L dos SANTOS SOUZA - PNEUS - ME.
OBJETO: Fornecimento de pneu, para veículo, placa NRZ-3070.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.05.04.123.0007.2.021.3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 036/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 026/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 06 dias do mês de Maio do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 1.373,75 (Um mil trezentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 09 de Junho de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:D8A56A5B

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1430/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1655/2016
PARTES: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e EDVANIA OLIVEIRA QUEIROZ TÁBOAS CARRASCO.

OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte universitário para Santa Fé do Sul - SP.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.364.0010.2.044.3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0070
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 111/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 080/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 04 dias do mês de Janeiro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 4.886,00 (Quatro mil oitocentos e oitenta e seis reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 09 de Junho de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:D6E0BB54

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1452/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1686/2016
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP.
OBJETO: Aquisição de Óleo lubrificante, semissintético API SL e filtro de Combustível G5738, para manutenção do veículo Kombi do transporte escolar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.361.0009.2.031.3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 039/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 029/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 25 dias do mês de Abril do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 81,67 (Oitenta e um reais e sessenta e sete centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 13 de Junho de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:7C3F6D7D

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1431/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1663/2016
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP.
OBJETO: Aquisição de Óleo ipirgerol SP 90, óleo brutus T5, filtro de combustível PEC 2003 e filtro de combustível bochinho, para manutenção do veículo ônibus do transporte escolar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.361.0009.2.031.3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 039/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 029/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 25 dias do mês de Abril do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 403,17 (Quatrocentos e três reais e dezessete centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 10 de Junho de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:AC129B85

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1427/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1658/2016
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS e SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP.
OBJETO: Aquisição de Óleo brutus T5 15W40, Óleo ipirgerol SP 85W140 e óleo ipirgerol SP90, para manutenção do veículo pá carregadeira case W20E frota 45.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.10.26.782.0024.2.073.3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0080
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 039/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 029/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 25 dias do mês de Abril do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 1.267,64 (Um mil duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 10 de Junho de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:FBF21CA2

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1400/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1610/2016
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO e SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP.
OBJETO: Aquisição de filtro de óleo lubrificante PH 5713, filtro de ar CA 591, filtro de combustível G10226 e óleo Selena 5W30 sintético, para manutenção do veículo, placa NRZ-3063.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.05.04.123.0007.2.021.3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0070
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 039/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 029/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 25 dias do mês de Abril do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 210,92 (Duzentos e dez reais e noventa e dois centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 02 de Junho de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:CB6DC87B

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1473/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1709/2016
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA.
OBJETO: Fornecimento de refeições e produtos alimentícios.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.13.392.0012.2.046.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 106/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 077/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 07 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 123,00 (Cento e vinte e três reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 14 de Junho de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:BD9A5DA1

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1421/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1651/2016
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO e GLEICE PONTEL - ME.
OBJETO: Prestação de Serviço de Lavagem de veículo, placa HSH-3574 da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.09.04.122.0016.2.057.3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 020/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 014/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 16 dias do mês de Março do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 138,00 (Cento e trinta e oito reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 07 de Junho de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:26DA9C3C

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1481/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1717/2016
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS e RENOME AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME.
OBJETO: Aquisição de peças para manutenção do veículo polo, placa HQH-6975.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.10.26.782.0024.2.073.3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0080
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 049/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 039/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 13 dias do mês de Julho do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 5.309,86 (Cinco mil trezentos e nove reais e oitenta e seis centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 16 de Junho de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:C1BFAF01

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1429/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1662/2016
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS e ITAPEÇAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de peças para manutenção do veículo pá carregadeira Caterpillar 930 – Serviços Rurais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.10.26.782.0024.2.073.3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0080
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 049/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 039/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 13 dias do mês de Julho do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 10.024,76 (Dez mil e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 09 de Junho de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:07A325CC

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1399/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1609/2016
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS e ALPHA ELETRIC ELETRONICA LTDA - ME.
OBJETO: Prestação de serviço de manutenção de ar condicionados da Secretaria de Obras.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.10.04.122.0022.2.064.3.3.90.39.16.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 115/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 082/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 08 dias do mês de Janeiro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 33,68 (Trinta e três reais e sessenta e oito centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 02 de Junho de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:3A60309B

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1469/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1691/2016
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA.
OBJETO: Aquisição de pão francês, para manutenção da Secretaria de Obras "Almoxarifado".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.10.04.122.0022.2.064.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0070
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 107/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 078/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 03 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 13 de Junho de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:DE14F969

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1390/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1654/2016
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA.
OBJETO: Aquisição de pão francês, para manutenção da Secretaria de Obras "Almoxarifado".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.10.04.122.0022.2.064.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0070
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 107/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 078/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 03 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 01 de Junho de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:6C13E3C7

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1415/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1624/2016
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e G.A. MORIS FILHO – ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios p/ manut. da Secretaria de Educação – Merenda Escolar Ensino Infantil.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2.023.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 047/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 034/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 10 dias do mês de Maio do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 443,22 (Quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 03 de Junho de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:4A57F6A4

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1414/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1628/2016
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e G.A. MORIS FILHO – ME.
OBJETO: Aquis. de gêneros aliment. p/ manut. da Secretaria de Educação – Merenda Escolar Ensino Fundamental.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2.029.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 047/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 034/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 10 dias do mês de Maio do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 3.966,90 (Três mil novecentos e sessenta e seis reais e noventa centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 03 de Junho de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:5A564AD9

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1463/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1677/2016
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA.
OBJETO: Aquis. de gêneros aliment. p/ manut. da Secretaria de Educação – Merenda Escolar Ensino Infantil.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2.023.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 047/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 034/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 10 dias do mês de Maio do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 243,44 (Duzentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 13 de Junho de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:88F0978E

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1465/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1670/2016
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA.
OBJETO: Aquis. de gêneros aliment. p/ manut. da Secretaria de Educação – Merenda Escolar Ensino Fundamental.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2.029.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 047/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 034/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 10 dias do mês de Maio do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 540,40 (Quinhentos e quarenta reais e quarenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 13 de Junho de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:7803F44C

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1462/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1669/2016
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA.
OBJETO: Aquis. de gêneros aliment. p/ manut. da Secretaria de Educação – Merenda Escolar Ensino Infantil.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2.023.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 047/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 034/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 10 dias do mês de Maio do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 247,90 (Duzentos e quarenta e sete reais e noventa centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 13 de Junho de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:BAA76993

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1453/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1679/2016
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA.
OBJETO: Aquis. de gêneros aliment. p/ manut. da Secretaria de Educação – Merenda Escolar Ensino Fundamental.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2.029.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 047/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 034/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 10 dias do mês de Maio do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 498,14 (Quatrocentos e noventa e oito reais e quatorze centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 13 de Junho de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:A54BD2CC

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1466/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1680/2016
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e G.A. MORIS FILHO – ME.
OBJETO: Aquis. de gêneros aliment. p/ manut. da Secretaria de Educação – Merenda Escolar Ensino Fundamental.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2.029.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 047/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 034/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 10 dias do mês de Maio do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 1.050,87 (Um mil e cinquenta reais e oitenta e sete centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 13 de Junho de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:8221683B

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1464/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1681/2016
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e G.A. MORIS FILHO – ME.
OBJETO: Aquis. de gêneros aliment. p/ manut. da Secretaria de Educação – Merenda Escolar Ensino infantil.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2.023.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 047/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 034/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 10 dias do mês de Maio do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 1.090,20 (Um mil e noventa reais e vinte centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 13 de Junho de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:737559DF

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1413/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1629/2016
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e G.A. MORIS FILHO – ME.
OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios, para manutenção da Secretaria de Educação "Merenda Escolar do Ensino Fundamental".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2.029.33.90.30.07.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 24/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 018/2016, devidamente homologada pelo Prefeito aos 14 dias do mês de março de 2016, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 2.497,12 (Dois mil quatrocentos e noventa e sete reais e doze centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 03 de Junho de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:7FC5C1D2

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1467/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1666/2016
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e ROBERTO DEMEU PEREIRA - ME.
OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios, para manutenção da Secretaria de Administração.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.04.04.122.0006.2.015.33.90.30.07.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 24/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 018/2016, devidamente homologada pelo Prefeito aos 14 dias do mês de março de 2016, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 819,84 (oitocentos e dezenove reais e oitenta quatro centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 13 de Junho de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:5CC0A3BD

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1411/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1630/2016
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e G.A. MORIS FILHO – ME.
OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios, para manutenção da Secretaria de Educação "Merenda Escolar do Ensino Infantil".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2.023.33.90.30.07.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 24/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 018/2016, devidamente homologada pelo Prefeito aos 14 dias do mês de março de 2016, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 1.340,97 (Um mil trezentos e quarenta reais e noventa e sete centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 03 de Junho de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:C939E838

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1461/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1672/2016
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA.
OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios, para manutenção da Secretaria de Educação "Merenda Escolar do Ensino Infantil".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2.023.33.90.30.07.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 24/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 018/2016, devidamente homologada pelo Prefeito aos 14 dias do mês de março de 2016, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 335,28 (Trezentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 13 de Junho de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:33582645

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1460/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1674/2016
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA.
OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios, para manutenção da Secretaria de Educação "Merenda Escolar do Ensino Infantil".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2.023.33.90.30.07.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 24/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 018/2016, devidamente homologada pelo Prefeito aos 14 dias do mês de março de 2016, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 611,32 (Seiscentos e onze reais e trinta e dois centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 13 de Junho de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:7A65BFDF

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1458/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1667/2016
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA.
OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios, para manutenção da Secretaria de Educação "Merenda Escolar do Ensino Infantil".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2.023.33.90.30.07.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 24/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 018/2016, devidamente homologada pelo Prefeito aos 14 dias do mês de março de 2016, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 647,28 (Seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 13 de Junho de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:B9EB48C1

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1457/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1671/2016
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA.
OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios, para manutenção da Secretaria de Educação "Merenda Escolar do Ensino Fundamental".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2.029.33.90.30.07.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 24/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 018/2016, devidamente homologada pelo Prefeito aos 14 dias do mês de março de 2016, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 1.592,58 (Um mil quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 13 de Junho de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:2B7BA6A1

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1455/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1668/2016
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA.

OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios, para manutenção da Secretaria de Educação "Merenda Escolar do Ensino Fundamental".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2.029.33.90.30.07.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 24/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 018/2016, devidamente homologada pelo Prefeito aos 14 dias do mês de março de 2016, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 2.786,90 (Dois mil setecentos e oitenta e seis reais e noventa centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 13 de Junho de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:4F0EFE4B

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1454/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1673/2016
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA.
OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios, para manutenção da Secretaria de Educação "Merenda Escolar do Ensino Fundamental".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2.029.33.90.30.07.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 24/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 018/2016, devidamente homologada pelo Prefeito aos 14 dias do mês de março de 2016, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 3.236,40 (Três mil duzentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 13 de Junho de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:E24D0E91

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1406/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1606/2016
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e ROBERTO DEMEU PEREIRA - ME.
OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios, para manutenção da Secretaria de Educação "Merenda Escolar do Ensino Infantil".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2.023.33.90.30.07.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 24/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 018/2016, devidamente homologada pelo Prefeito aos 14 dias do mês de março de 2016, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 1.910,54 (Um mil novecentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 02 de Junho de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:86BAC87F

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1405/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1605/2016
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e ROBERTO DEMEU PEREIRA - ME.
OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios, para manutenção da Secretaria de Educação "Merenda Escolar do Ensino Fundamental".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2.029.33.90.30.07.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 24/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 018/2016, devidamente homologada pelo Prefeito aos 14 dias do mês de março de 2016, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 3.278,53 (Três mil duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 02 de Junho de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:34B48375

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1456/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1682/2016
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e G.A. MORIS FILHO – ME.
OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios, para manutenção da Secretaria de Educação "Merenda Escolar do Ensino Fundamental".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2.029.33.90.30.07.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 24/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 018/2016, devidamente homologada pelo Prefeito aos 14 dias do mês de março de 2016, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 2.152,64 (dois mil cento e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 13 de Junho de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:3545067E

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1459/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1684/2016
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e G.A. MORIS FILHO – ME.
OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios, para manutenção da Secretaria de Educação "Merenda Escolar do Ensino infantil".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2.023.33.90.30.07.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 24/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 018/2016, devidamente homologada pelo Prefeito aos 14 dias do mês de março de 2016, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 1.683,73 (Um mil seiscentos e oitenta e três reais e setenta e três centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço
.
Aparecida do Taboado – MS, 13 de Junho de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:00074CEE

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1487/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1721/2016
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e G.A. MORIS FILHO – ME.
OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios, para manutenção da Secretaria de Educação "Merenda Escolar do Ensino infantil".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2.023.33.90.30.07.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 24/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 018/2016, devidamente homologada pelo Prefeito aos 14 dias do mês de março de 2016, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 690,78 (Seiscentos e noventa reais e setenta e oito centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 17 de Junho de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:9695FEBA

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1486/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1719/2016
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e WORK NUTRI – EIRELI - ME.
OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios, para manutenção da Secretaria de Educação "Merenda Escolar do Ensino infantil".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2.023.33.90.30.07.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 24/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 018/2016, devidamente homologada pelo Prefeito aos 14 dias do mês de março de 2016, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 3.144,75 (Três mil cento e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 17 de Junho de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:9D08A64A

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1485/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1722/2016
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e WORK NUTRI – EIRELI - ME.
OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios, para manutenção da Secretaria de Educação "Merenda Escolar do Ensino infantil".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2.023.33.90.30.07.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 24/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 018/2016, devidamente homologada pelo Prefeito aos 14 dias do mês de março de 2016, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 1.105,56 (Um mil cento e cinco reais e cinquenta e seis centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 17 de Junho de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:F7D0DC81

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1484/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1723/2016
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e WORK NUTRI – EIRELI - ME.
OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios, para manutenção da Secretaria de Educação "Merenda Escolar do Ensino infantil".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2.023.33.90.30.07.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 24/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 018/2016, devidamente homologada pelo Prefeito aos 14 dias do mês de março de 2016, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 1.587,45 (Um mil quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 17 de Junho de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:14B9BFC8

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1483/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1724/2016
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e WORK NUTRI – EIRELI - ME.
OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios, para manutenção da Secretaria de Educação "Merenda Escolar do Ensino Fundamental".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2.029.33.90.30.07.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 24/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 018/2016, devidamente homologada pelo Prefeito aos 14 dias do mês de março de 2016, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 2.684,16 (Dois mil seiscentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 17 de Junho de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:9BD2EDEE

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1482/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1725/2016
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e WORK NUTRI – EIRELI - ME.
OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios, para manutenção da Secretaria de Educação "Merenda Escolar do Ensino Fundamental".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2.029.33.90.30.07.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 24/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 018/2016, devidamente homologada pelo Prefeito aos 14 dias do mês de março de 2016, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 2.756,20 (Dois mil setecentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 17 de Junho de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:B992B655

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1489/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1726/2016
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e G.A. MORIS FILHO – ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios p/ manut. da Secretaria de Educação – Merenda Escolar Ensino Infantil.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2.023.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 047/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 034/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 10 dias do mês de Maio do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 1.125,47 (Um mil cento e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 17 de Junho de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:4530F49E

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1488/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1727/2016
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios p/ manut. da Secretaria de Educação – Merenda Escolar Ensino Infantil.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2.023.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 047/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 034/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 10 dias do mês de Maio do ano de

2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 260,58 (Duzentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 17 de Junho de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:870179EC

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1490/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1683/2016
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS e ELI GOMES DE BRITO - ME.
OBJETO: Prest. de Serviços de mecânica p/ manut. do veículo trator New Holland.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.10.26.782.0024.2.073.3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0080
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 041/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 041/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 03 dias do mês de Agosto do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 1.380,00 (Um mil trezentos e oitenta reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 17 de Junho de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:27AA7F07

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 039/2016

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS PARA ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE ACESSIBILIDADE.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.**
Contratada, a empresa **QUALITY 1 FERNANDOPÓLIS ARQUITETURA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, por seu representante legal, o senhor **CARLOS HENRIQUE FERNANDES DA SILVA,** têm entre si, justos e contratados a presente **Execução de Obra de reforma de Escolas Municipais para adaptações necessária ao cumprimento das normas de acessibilidade**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo Licitatório nº 46/2016**, bem como na **Tomada de Preços n.º 010/2016**, devidamente homologado pelo Prefeito aos 30 dias do mês de maio de 2016, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Do objeto
A contratada efetuará a **Execução de Obra de reforma de Escolas Municipais para adaptações necessária ao cumprimento das normas de acessibilidade**, de conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário, que passam a fazer parte integrante deste contrato.

Todos os serviços e materiais necessários para a prestação de serviços, deverão ser fornecidos/adquiridos pela empresa contratada.

Da execução, do valor dos serviços, da ordem de início dos serviços, da medição, do pagamento e recebimento dos serviços
O contratante pagará para a contratada a importância de **R$ 78.950,28 (setenta e oito mil novecentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos)**, pela prestação dos serviços.
A Ordem de Serviço para a execução será emitida pela Secretaria responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

Da vigência e prazo para a conclusão dos serviços
A contratação terá vigência pelo período de 5 meses, contados da data da assinatura da ordem de serviço de inicio da obra, podendo ser prorrogado, na forma prevista na legislação.
Os serviços deverão ser concluídos no prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro.

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constante do Orçamento do Município, assim descritas:

Dotação Orçamentária			Valor
Bloqueio nº: 111/2016			
Órgão:	02	- Prefeitura Municipal	**R$ 21.300,89**
Unidade:	02.07	- Sec. Munic. De Educ. Cultura e Lazer	
Funcional:	12.365.0009	- Educação Infantil	
Proj./Ativ.:	1.032	- Ampl. Ref. Adapt. E. M. Ana Mª do Nascim	
Elemento:	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000	- Obras e instalações	
Bloqueio nº: 112/2016			
Órgão:	02	- Prefeitura Municipal	**R$ 9.498,87**
Unidade:	02.07	- Sec. Munic. De Educ. Cultura e Lazer	
Funcional:	12.361.0009	- Ensino Fundamentral	
Proj./Ativ.:	1.035	- Ampl. Ref. Adapt. E. M. João Alves Lara	
Elemento:	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000	- Obras e instalações	
Bloqueio nº: 113/2016			
Órgão:	02	- Prefeitura Municipal	**R$ 18.030,18**
Unidade:	02.07	- Sec. Munic. De Educ. Cultura e Lazer	
Funcional:	12.361.0009	- Ensino Fundamentral	
Proj./Ativ.:	1.039	- Ampl. Ref. Adapt. E. M. Prof Jesus J. Souza	
Elemento:	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000	- Obras e instalações	
Bloqueio nº: 114/2016			
Órgão:	02	- Prefeitura Municipal	**R$ 30.120,34**
Unidade:	02.07	- Sec. Munic. De Educ. Cultura e Lazer	
Funcional:	12.361.0009	- Ensino Fundamentral	
Proj./Ativ.:	1.036	- Ampl. Ref. Adapt. E. M. São Jerônimo	
Elemento:	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000	- Obras e instalações	

Dos casos omissos
Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 30 de maio de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

CARLOS HENRIQUE FERNANDES DA SILVA
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:05B249BF

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 62/2014

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

Contratante-locatário, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por seu Gestor, senhor **LUCIANO APARECIDO DA SILVA**.
Contratado-locador, o senhor **CEZAR DE LIMA QUEIROZ,** devidamente representado por sua Procuradora, a **IMOBILIÁRIA TABOADO LTDA – ME,** por sua corretora responsável, a senhora **RUTHINÉIA REGIANI FREITAS NEVES,** celebram o Quarto Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 62/2014, de prestação de serviços - Locação de Imóvel, por meio do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento na r. decisão do Prefeito, datada de 06 de junho de 2016.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a atualização do valor mensal do aluguel que passará a ser de R$ 1.387,84 (um mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Da vigência do presente aditivo
O presente aditivo terá vigência a partir de 1º de junho de 2016.

Das despesas com o presente aditivo e das despesas estimadas com a contratação
As despesas com o presente aditivo importam na cifra estimada de R$ 970,13 (novecentos e setenta reais e treze centavos).
O contrato passa a ter o seu valor total estimado de R$ 39.105,88 (trinta e nove mil cento e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Da manutenção das demais cláusulas contratuais
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 62/2014, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 06 de junho de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

RUTHINÉIA REGIANI FREITAS NEVES
P/Contratado
Locador

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:2FBA5633

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 040/2016

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA NAS ÁREAS TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DO IPAMAT.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.**
Contratada, a empresa **GOUVEIA & SOUTO LTDA - ME**, por seu representante legal, o senhor **DIVINO GOUVEIA SOUTO,** têm entre si, justos e contratados a presente **execução dos serviços de perícia médica nas áreas trabalhista e previdenciária, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado - IPAMAT,** através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo de Licitação Publica n.º 062/2016, na modalidade Tomada de Preços n.º 019/2016**, devidamente homologado pelo Prefeito aos 31 dias do mês de maio de 2016, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Do objeto
Contratação de empresa, para a **execução dos serviços de perícia médica nas áreas trabalhista e previdenciária, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado - IPAMAT.**

Do valor dos serviços e forma de pagamento
O valor mensal do contrato é de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**.
O valor total estimado do contrato é de **R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)**.

Da vigência contratual e do prazo para a execução dos serviços
A contratação terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2016, contados da data da assinatura do presente contrato administrativo para prestação de serviços.

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constante do Orçamento do Município, assim descritas:

Dotação Orçamentária			Valor
Bloqueio nº: 144/2016			**R$ 20.700,00**
Órgão:	02	- Prefeitura Municipal	
Unidade:	02.04	- Secretaria Municipal de Administração	
Funcional:	04.122.0006	- Administração Geral	
Proj./Ativ.:	2.015	- Manut./operacionalização da Secretaria Municipal de Adm.	
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Bloqueio nº: 145/2016			**R$ 10.800,00**
Órgão:	02	- Prefeitura Municipal	
Unidade:	02.04	- Secretaria Municipal de Administração	
Funcional:	04.122.0006	- Administração Geral	
Proj./Ativ.:	2.018	- Manut./operacionalização do IPAMAT	
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0070	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

Dos casos omissos
Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 01 de junho de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

DIVINO GOUVEIA SOUTO
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:4087BDAD

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2013

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS E DE CURSOS TÉCNICOS PROFISSIONALIZANTES.

Contratante, a **MUNICIPALIDADE DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.** Contratada, a Firma Individual **ELVIS ROSSI DE OLIVEIRA - ME**, por seu representante legal, o senhor **ELVIS ROSSI DE OLIVEIRA,** resolvem celebrar o Sétimo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 33/2013, para prestação de serviços de transporte de alunos universitários e de cursos profissionalizantes, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento na r. decisão do Prefeito, datada de 4 de maio de 2016.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a renumeração dos aditivos anteriores, conforme segue:
a) o Quarto Aditivo passa a ser Terceiro Aditivo;
b) o Quinto Aditivo passa a ser Quarto Aditivo;
c) o Sexto Aditivo passa a ser Quinto Aditivo;
d) o Sétimo Aditivo passa a ser Sexto Aditivo.

Do foro
As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste aditivo, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 4 de maio de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

ELVIS ROSSI DE OLIVEIRA
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:EE4D5781

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - T. P. N.º 010/2016

TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2016

Objeto - seleção de empresa, pelo critério do menor preço, para a Execução de Obra de reforma de Escolas Municipais para adaptações necessárias ao cumprimento das normas de acessibilidade, de conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário.

Valor dos serviços - R$ 78.950,28 (setenta e oito mil novecentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos).

Empresa vencedora – Quality 1 Fernandópolis Arquitetura, Engenharia e Construção Civil Ltda. - EPP.

Prazo de vigência do contrato – até 05 meses, contados da data da assinatura da ordem de serviços de início da obra, podendo ser prorrogado conforme legislação de regência.

Prazo de execução da obra – conforme cronograma físico-financeiro.

Homologação – 30 de maio de 2016.

PAULO HENRIQUE MARQUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:E4C1EB9A

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - T. P. N.º 019/2016

TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2016

Objeto – seleção de empresa ou profissional autônomo, pelo critério do menor preço, **para a execução dos serviços de perícia médica nas áreas trabalhista e previdenciária, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado - IPAMAT,** com as condições definidas no ato de convocação..

Valor dos serviços - R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais.

Empresa vencedora – Gouveia & Souto Ltda - ME.

Prazo de vigência do contrato – até 31 de dezembro de 2016, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme legislação de regência.

Homologação – 31 de maio de 2016.

PAULO HENRIQUE MARQUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:7D35E2CE

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2016

Pregão Presencial n.º 042/2016.

Objeto - com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço, para a prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas em atendimento do Município de Aparecida do Taboado/MS, visando prestações futuras conforme a demanda, de conformidade com o Termo de Referência.

Vencedor e Valor da contratação:

- WANDIRA GARCIA SOUTO - ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QTDE TOTAL	PREÇO UNI.	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA	UNI.	200	**130,00**	26.000,00
TOTAL					**26.000,00**

Prazo de vigência do contrato – até o dia 31 de dezembro de 2016, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado.

Homologação - 03 de junho de 2016.

WILLIAN FERNANDO DE JESUS
Pregoeiro

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:31D44138

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - T. P. N.º 017/2016

TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2016

Objeto - com a finalidade de selecionar empresa, ou profissional autônomo, pelo critério do menor preço, para a **execução dos serviços de regularização ambiental do Distrito Industrial Wilques Alves de Queiroz e do Aterro Sanitário Classe IIA, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Aparecida do Taboado/MS**, com as condições definidas no ato de convocação.

Valor dos serviços - R$ 13.000,00 (treze mil reais).

Profissional autônoma vencedora – Carla Cabral Magalhães – Engenheira Sanitarista e Ambiental.

Prazo de vigência do contrato – até o dia 31 do mês de dezembro de 2016, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme legislação de regência.

Homologação – 10 de junho de 2016.

PAULO HENRIQUE MARQUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:6E8CB3EA

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - T. P. N.º 014/2016

TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2016

Objeto - com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço, **para a Execução de Obra de revitalização da Praça Três Maria, na Rua Duque de Caxias**, de conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário.

Valor dos serviços - R$ 81.752,01 (oitenta e um mil setecentos e cinquenta e dois reais e um centavo).

Empresa vencedora – CONSTRUTORA GOMES LTDA. – ME.

Prazo de vigência do contrato – até 120 dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme legislação de regência.

Prazo de execução da obra – conforme cronograma físico-financeiro.

Homologação – 16 de junho de 2016.

PAULO HENRIQUE MARQUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:05EE99AC

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2016

EDITAL N.º 081/2016
PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2016

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2016**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Municipal n.º 045 de 23 de maio de 2013 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009, objetivando o registro de preços para o **fornecimento de materiais elétricos e hidráulicos para a manutenção dos prédios da administração pública**, em atendimento às necessidades do município de Aparecida do Taboado/MS.

Os interessados poderão retirar o edital e anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala da Secretaria Municipal de Administração, situada no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

A sessão pública do pregão iniciar-se-á às 08:00 horas, do dia 11 de julho de 2016, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 23 de junho de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:85A21A5F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

DEPARTAMENTO PESSOAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS. EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DP/067/2016

DAS PARTES
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e ÂNGELA APARECIDA DOS SANTOS MONTEIRO – CPF: 960946481-53
OBJETO
Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pela servidora temporária de tarefas inerentes às funções de Atendente de Creche, para atendimento na Escola Municipal Benedita Figueiró de Oliveira -Polo- junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste município.
RECURSO
As despesas ocorrerão à conta de Dotação Orçamentária constante do Programa de Trabalho nº
05.05.2029/3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.0000– Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil, com o valor mensal R$ R$ 1.110,87 (hum mil, cento e dez reais e oitenta e sete centavos).
VIGÊNCIA
O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses e 01 (um) dia, contados a partir de 14 de junho de 2016 a 15 de dezembro de 2016.
DATA
15 de junho de 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:E5C6F830

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES DP/068/2016

DAS PARTES
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e TALITA EMANUELLE DOS SANTOS CENTURION – CPF: 027.141.391-32

OBJETO
Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pela servidora temporária de tarefas inerentes às funções de Professora, Nível III, Classe "A" para atendimento na Escola Municipal Anízio Teixeira da Silva, junto à Secretaria Municipal de Educação, neste município.

RECURSO
As despesas ocorrerão à conta de dotação orçamentária municipal**,** constante do Programa de Trabalho 05.95.2042/3.1.90.04.0100.00.00.00.01.0018–Pessoal FUNDEB, com o valor mensal de R$ 1.958,43 (Hum mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos).

VIGÊNCIA
O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses e 07(sete) dias, contados no período de 14 de junho a 21 de dezembro de 2016.

DATA 16 de junho de 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:8133B854

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DA RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DP/047/2016

DAS PARTES
MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e TALITA EMANUELLE DOS SANTOS CENTURION CPF Nº 027.141.391-32.

OBJETO
Constitui objeto da presente rescisão amigável do contrato administrativo, que tem como objetivo à execução temporária de tarefas inerentes às funções de Atendente de Creche, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município.

DA QUITAÇÃO MUTUA
As partes declaram que até 13 de junho do corrente ano, as obrigações assumidas pelas mesmas foram integralmente cumpridas dando-se em consequência quitação mútua.

DA FUNDAMENTAÇÃO
A presente rescisão obedece ao disposto no item "II" da clausula 11 do referido contrato.

DATA
Batayporã-MS, 16 de junho de 2016.

ALBETO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:2BC3C550

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES DP/054/2016

DAS PARTES
MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e ÉRICKA GARCIA LOPES CPF Nº 018.584.021-31.

OBJETO
Constitui objeto da presente termo aditivo a prorrogação da vigência e do valor contratual, nos termos das clausulas 6ª e 09ª do contrato administrativo DP 047/2016.

DA REMUNERAÇÃO
O valor contratual passa de R$ 2.578,61(Dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e um centavos) mais o valor de R$ 2.611,24 (Dois mil, seiscentos e onze reais e vinte e quatro centavos) para R$ 5.189,85 (Cinco mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

DA VIGENCIA
Fica prorrogado por mais 02 (meses) e 20 (vinte) dias a vigência do presente contrato, a contar do dia 19/06/2016.

DATA
Batayporã-MS 21 de junho de 2016.

ALBETO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:1CAF4F3F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 157/2014

Contratante: MUNICIPIO DE BATAYPORA/MS. **Contratada**: ENGEMAQ CONSTRUTORA LTDA EPP- CNPJ nº 12.707.160/0001-54.
Objeto: Rescisão unilateral do Contrato nº 157/2014, de 03 de outubro de 2014, em razão do descumprimento das condições previstas no Contrato. **Fundamento legal:** Art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, tendo em vista a infração ao disposto no art. 78, incisos de I a V, do mesmo diploma legal.
Data: 09 de junho de 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:E64C4183

LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2016

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS torna público aos interessados a realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2016, tipo menor PREÇO POR LOTE, objetivando Contratação de empresa especializados para realizar serviços de retifica de motor do veículo mercedes bens/caio apache S21, fabricação 2002/2002, placa DAJ 1766, com fornecimento de peças, materiais e mão de obras, a serem pagos com recurso próprio, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da C.I. nº 052/2016, processo 057/2016. O Edital poderá ser adquirido no Setor de licitação ou solicitado no e-mail licitacao@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min. **Entrega e abertura das Propostas dia 08/07/2016 às 08h00min.**

Batayporã-MS, 23 de junho de 2016.

BRUNO FRANCO PEREIRA JORGE
Pregoeiro.

Publicado por:
Bruno Franco Pereira Jorge
Código Identificador:1CCCD6DC

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2016

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro, **TORNA PÚBLICO** o resultado do Pregão Presencial 030/2016.
Objeto: Alienação dos espaços a serem ocupados, e explorados, reservados para a praça de alimentação e parque de diversões, da 36ª Festa do Sereno de Batayporã-MS, a ser realizada nos dias 01, 02 e 03 de julho de 2016, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, através da CI/ADM Nº 026/2016, Processo n° 050/2016. **ADJUDICO A EMPRESA:** NIVALDO TEIXEIRA DA CRUZ ME – CNPJ Nº 07.510.554/0001-11, para fornecer o item 01, no valor total de R$ 36.100,00 (trinta e seis mil e cem reais).

Batayporã-MS, 22 de junho de 2016.

BRUNO FRANCO PEREIRA JORGE
Pregoeiro

HOMOLOGO o resultado adjudicado pelo Pregoeiro, ficando convocada a licitante para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da homologação/adjudicação.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:BA464D79

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N0 479/2016–RH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º Conceder ao servidor **Jose Estevam dos Santos,** ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, **licença** para concorrer ao pleito eleitoral de 2016, nos termos do art. 128 da Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, comprovando no tempo hábil o registro da candidatura, endereçando-o ao Departamento de Recursos Humanos, iniciando o prazo a partir do efetivo registro da candidatura pelo TRE.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 21 de junho de 2016.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:6C58467E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCACÃO Nº 006/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
CONVOCA as pessoas relacionadas no Anexo I deste Edital, para que no prazo de 30 (trintas) da data da publicação do ato de Nomeação, para tomarem posse nos respectivos cargos, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, conforme ANEXO I ao EDITAL Nº 01/15/2015, de 22 de fevereiro de 2.016, publicado e homologado em 25 de fevereiro de 2016.

Os convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munidos com cópias reprográficas, dos seguintes documentos:

Cédula de Identidade;
Cartão de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão de Nascimento dos Dependentes (se possuir);
Título de Eleitor, (com a comprovação de quitação perante a Justiça Eleitoral);
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para as pessoas do sexo masculino);
Exame Médico Admissional;
Comprovação de escolaridade exigida para o cargo;
Declaração de Bens;
Declaração de não acumulo de cargo;
Comprovante de PIS/PASEP (se já Inscrito);
Comprovante de residência;
Carteira de Registro no Órgão de Classe (para o cargo que e necessário).
01 fotografia 3x4, recente, tirada de frente.

A não apresentação no prazo estabelecido, e não requerendo no mesmo prazo a prorrogação por igual período, terá sua nomeação tornada sem efeito, sendo considerado desistente.

Bonito – MS, 21 de junho de 2.016.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCACÃO Nº 006/2016
ANEXO I

Cargo: Médico Anestesista	
Classificação	Nome do Convocado (a)
1º	Gustavo Spolon Cavalini Junqueira

Cargo: Médico Clinico Geral	
Classificação	Nome do Convocado (a)
1º	André de Almeida
2º	André Martins de Barros

Cargo: Médico Clinico Geral - ESF	
Classificação	Nome do Convocado (a)
1º	Maria Xadia Haddad
2º	Raynna Carrara Vargas

Cargo: Médico Pediatra	
Classificação	Nome do Convocado (a)
1º	Paulo Renato Marsura

Cargo: Professor de Artes do 1º ao 5º ano	
Classificação	Nome do Convocado (a)
1º	Andréia Aparecida Freitas da Silva
2º	Rebeca de Castro Salgado

Cargo: Professor de Educação Física do 1º ao 5º ano	
Classificação	Nome do Convocado (a)
1º	Antonio César Rodrigues

Cargo: Professor de Geografia do 6º ao 9º ano	
Classificação	Nome do Convocado (a)
1º	Igor Ronyel Paredes Gomes

Cargo: Professor de Noções Básicas de Turismo do 6º ao 9º ano	
Classificação	Nome do Convocado (a)
1º	Dielle Cris Perin de Brito

Cargo: Professor de Recreação, Arte e Movimento para Educação Infantil	
Classificação	Nome do Convocado (a)
1º	Viviane Braz Nascimento

Cargo: Professor Língua Inglesa - 1º ao 5º ano	
Classificação	Nome do Convocado (a)
1º	Stephany Aparecida Borges de Souza
2º	Reynaldo Anderson Struckel

Cargo: Professor Regente 1º ao 5º ano	
Classificação	Nome do Convocado (a)
1º	Eliana Maria Rafael
2º	Sandra Danielle Martins Fernandez

Cargo: Professor Regente Educação Infantil	
Classificação	Nome do Convocado (a)
1º	Aparecida dos Santos Ramos
2º	Daniele Aparecida Costa Ribeiro
3º	Rosa Valensuelo Grance

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:749EDBB2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 480/2016–RH

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Gustavo Spolon Cavalini Junqueira, para exercer o Cargo de **Médico Anestesista**, classificado em 1º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme ANEXO I ao Edital Nº 01/15/2015, de 22 de fevereiro de 2016, publicado e homologado em 25 de fevereiro de 2016.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 21 de junho de 2016.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:8CB49AB6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 481/2016–RH

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, André de Almeida, para exercer o Cargo de **Médico Clinico Geral**, classificado em 1º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme ANEXO I ao Edital Nº 01/15/2015, de 22 de fevereiro de 2016, publicado e homologado em 25 de fevereiro de 2016.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 21 de junho de 2016.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:2FDF7D63

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 482/2016–RH

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Andre Martins de Barros, para exercer o Cargo de **Médico Clinico Geral**, classificado em 2º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme ANEXO I ao Edital Nº 01/15/2015, de 22 de fevereiro de 2016, publicado e homologado em 25 de fevereiro de 2016.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 21 de junho de 2016.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:29A09AA5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 483/2016–RH

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Maria Xadia Haddad, para exercer o Cargo de **Médico Clinico Geral - ESF**, classificada em 1º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme ANEXO I ao Edital Nº 01/15/2015, de 22 de fevereiro de 2016, publicado e homologado em 25 de fevereiro de 2016.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 21 de junho de 2016.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:863D3177

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 484/2016–RH

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Raynna Carrara Vargas, para exercer o Cargo de **Médico Clinico Geral - ESF**, classificada em 2º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme

ANEXO I ao Edital Nº 01/15/2015, de 22 de fevereiro de 2016, publicado e homologado em 25 de fevereiro de 2016.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 21 de junho de 2016.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:C456C6A5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 485/2016–RH

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Paulo Renato Marsura, para exercer o Cargo de **Médico Pediatra**, classificado em 1º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme ANEXO I ao Edital Nº 01/15/2015, de 22 de fevereiro de 2016, publicado e homologado em 25 de fevereiro de 2016.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 21 de junho de 2016.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:3B09C336

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 486/2016–RH

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Andréia Aparecida Freitas da Silva, para exercer o Cargo de **Professor de Artes do 1º ao 5º ano**, classificada em 1º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme ANEXO I ao Edital Nº 01/15/2015, de 22 de fevereiro de 2016, publicado e homologado em 25 de fevereiro de 2016.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 21 de junho de 2016.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:8C1CB53E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 487/2016–RH

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Rebeca de Castro Salgado, para exercer o Cargo de **Professor de Artes do 1º ao 5º ano**, classificada em 2º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme ANEXO I ao Edital Nº 01/15/2015, de 22 de fevereiro de 2016, publicado e homologado em 25 de fevereiro de 2016.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 21 de junho de 2016.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:D46DF999

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 488/2016–RH

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Antonio César Rodrigues, para exercer o Cargo de **Professor de Educação Física do 1º ao 5º ano**, classificado em 1º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme ANEXO I ao Edital Nº 01/15/2015, de 22 de fevereiro de 2016, publicado e homologado em 25 de fevereiro de 2016.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 21 de junho de 2016.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:A6AF68A4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 489/2016–RH

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Igor Ronyel Paredes Gomes, para exercer o Cargo de **Professor de Geografia do 6º ao 9º ano**, classificado em 1º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme ANEXO I ao Edital Nº 01/15/2015, de 22 de fevereiro de 2016, publicado e homologado em 25 de fevereiro de 2016.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 21 de junho de 2016.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:A21CDA5D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 490/2016–RH

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Dielle Cris Perin de Brito, para exercer o Cargo de **Professor de Noções Básicas de Turismo do 6º ao 9º ano**, classificada em 1º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme ANEXO I ao Edital Nº 01/15/2015, de 22 de fevereiro de 2016, publicado e homologado em 25 de fevereiro de 2016.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 21 de junho de 2016.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:A852C6C3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 491/2016–RH

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Viviane Braz Nascimento, para exercer o Cargo de **Professor de Recreação, Arte e Movimento para a Educação Infantil**, classificada em 1º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme ANEXO I ao Edital Nº 01/15/2015, de 22 de fevereiro de 2016, publicado e homologado em 25 de fevereiro de 2016.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 21 de junho de 2016.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:FE5DB122

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 492/2016–RH

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Stephany Aparecida Borges de Souza, para exercer o Cargo de **Professor de Língua Inglesa – 1º ao 5º ano**, classificada em 1º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme ANEXO I ao Edital Nº 01/15/2015, de 22 de fevereiro de 2016, publicado e homologado em 25 de fevereiro de 2016.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 21 de junho de 2016.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:6713E1C3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 493/2016–RH

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Reynaldo Anderson Struckel, para exercer o Cargo de **Professor de Língua Inglesa – 1º ao 5º ano**, classificado em 2º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme ANEXO I ao Edital Nº 01/15/2015, de 22 de fevereiro de 2016, publicado e homologado em 25 de fevereiro de 2016.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 21 de junho de 2016.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:B7C113BB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 494/2016–RH

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Eliana Maria Rafael, para exercer o Cargo de **Professor Regente do 1º ao 5º ano**, classificada em 1º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme ANEXO I ao Edital Nº 01/15/2015, de 22 de fevereiro de 2016, publicado e homologado em 25 de fevereiro de 2016.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 21 de junho de 2016.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:1B139CF6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 495/2016–RH

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Sandra Danielle Martins Fernandez, para exercer o Cargo de **Professor Regente do 1º ao 5º ano**, classificada em 2º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme ANEXO I ao Edital Nº 01/15/2015, de 22 de fevereiro de 2016, publicado e homologado em 25 de fevereiro de 2016.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 21 de junho de 2016.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:FF098807

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 496/2016–RH

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Aparecida dos Santos Ramos, para exercer o Cargo de **Professor Regente Educação Infantil**, classificada em 1º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme ANEXO I ao Edital Nº 01/15/2015, de 22 de fevereiro de 2016, publicado e homologado em 25 de fevereiro de 2016.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 21 de junho de 2016.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:3860E139

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 497/2016–RH

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Daniele Aparecida Costa Ribeiro, para exercer o Cargo de **Professor Regente Educação Infantil**, classificada em 2º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme ANEXO I ao Edital Nº 01/15/2015, de 22 de fevereiro de 2016, publicado e homologado em 25 de fevereiro de 2016.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 21 de junho de 2016.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:1909B00F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 498/2016–RH

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Rosa Valensuelo Grance, para exercer o Cargo de **Professor Regente Educação Infantil**, classificada em 3º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme ANEXO I ao Edital Nº 01/15/2015, de 22 de fevereiro de 2016, publicado e homologado em 25 de fevereiro de 2016.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 21 de junho de 2016.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:8E0984B4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 499/2016-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Flavia de Lima Valente, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas no 4º ano do Ensino Fundamental, no período **vespertino**, na **Escola Municipal João Alves da Nóbrega**, de **15/06/2016 a 21/06/2016,** em substituição a Professora **Márcia Antonia Martinez**, que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 21 de junho de 2016.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:7E0FFAF3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 500/2016-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Jocinele Lopes Vargas Silveira, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas no 4º ano do Ensino Fundamental, no período **matutino**, na **Escola Municipal Vitalina Vargas Machado**, de **15/06/2016 a 21/06/2016,** em substituição a Professora **Márcia Antonia Martinez**, que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 21 de junho de 2016.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:91173E16

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 501/2016-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Ambrosina Aparecida Souza, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas no 3º ano B do Ensino Fundamental, no período **vespertino**, na **Escola Municipal Manoel Inácio de Farias**, de **16/06/2016 a 22/06/2016,** em substituição a Professora **Patricia Brum Aleixo**, que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 21 de junho de 2016.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:FC054E58

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 502/2016-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Denise Judite Mota Pereira, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 18, com 22 h/s, para ministrar aulas de Língua Portuguesa da 3ª fase A à 4ª fase B, e aulas de Arte da 3ª fase à 4ª fase da Educação de Jovens e Adultos – EJA, no período **noturno**, na **Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães**, de **14/06/2016 a 08/07/2016**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 21 de junho de 2016.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:516A470F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 503/2016–R

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PORTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º REVOGAR, a Portaria nº 157/2016-RH, de 10 de março de 2016, que concede Aulas Complementares a servidora **Ana Carolina Soares e Ruivo**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 8 h/s, para ministrar aulas no Arte da 3ª fase A a 4ª fase B da Educação de Jovens e Adultos -EJA, na **Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães**, no período **noturno** de **02/03/2016 a 08/07/2016**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos legais **a partir de 13.06.2016**.

Bonito – MS, 21 de junho de 2016.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:C1E5E242

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 504/2016–RH

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PORTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º REVOGAR, a Portaria nº 280/2016-RH, de 19 de março de 2016, que Convoca **Denise Judite Mota Pereira**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 15 h/s, para ministrar aulas de Língua Portuguesa da 3ª fase A à 4ª fase B da Educação de Jovens e Adultos - EJA, no período noturno, na **Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães**, de **02/03/2016 a 08/07/2016**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos legais **a partir de 13.06.2016**.

Bonito – MS, 21 de junho de 2016.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:7B0DF943

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 505/2016-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Rosimare Ramos Barreto, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas no 2º ano B do Ensino Fundamental, no período **vespertino**, na **Escola Municipal Manoel Inácio de Farias**, de **17/06/2016 a 23/06/2016,** em substituição a Professora **Sonislei Ferreira da Rocha**, que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 22 de junho de 2016.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:668245FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0100 DE 20 DE JUNHO DE 2.016

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo o 66, inciso VI d a Lei Orgânica Município, bem como na lei de nº. 1361 de 23 de Dezembro de 2014 e disposições da Lei n° 4.320/64,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 78.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.122.2012.002-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16.000,00
0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
03.01.04.122.2022.004-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 8.000,00
0700 - SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, INDUSTRIA
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, INDUSTRIA
07.02.23.691.4012.025-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 23.000,00
1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

12.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA
12.01.13.392.3082.053-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 31.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE
08.01.18.542.4022.036-339030 Material de Consumo 9.000,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS
09.01.15.451.5011.022-449051 Obras E Instalações 16.000,00
1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
12.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA
12.01.13.392.3082.053-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 53.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

20 DE JUNHO DE 2.016

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:6017D367

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0101 DE 20 DE JUNHO DE 2.016

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo o 66, inciso VI d a Lei Orgânica Município, bem como na lei de nº. 1405 de 24 de Dezembro de 2015 e disposições da Lei n°4.320/64,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 42.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01.10.122.3052.018-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 7.000,00
06.01.10.122.3052.018-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 35.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01.10.122.3052.018-335043 Subvenções Sociais 3.000,00
06.01.10.122.3052.018-339033 Passagens E Despesas Com Locomoção 4.000,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS
09.01.15.451.5011.007-449051 Obras E Instalações 35.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

20 DE JUNHO DE 2.016

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:3119D66E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - DEMURF

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A *AADEHC – Associação de Apoio ao Desenvolvimento Habitacional do Conesul*, no uso das atribuições que lhe conferem seu Estatuto Social, **TORNA PÚBLICO**, a relação dos selecionados através de sorteio público realizado em 20 de Maio de 2106, nas dependências do Clube de Laço Nabileque, definindo *quadra e lote*, para os contemplados no empreendimento **Conjunto Residencial Lago Azul**, nessa cidade de Bonito-Ms.

1ª FASE – 87 SELECIONADOS

Nº	NOME	QUADRA	LOTE
01	OSVALDO VIANA	I	03
02	SIRLENE FERREIRA DE CASTRO	B	03
03	ROSANA RIOS RIBEIRO	I	01
04	ALINE APARECIDA DA SILVA	G	01
05	ELISANGELA DE SOUZA RODRIGUES	J	06
06	NILZA DOS SANTOS CINTRA	E	06
07	AUDICEIA BARRETO	C	03
08	GRICELI XIMENES TRELHA	F	04
09	NANCY NAIR PORTILHO AMARILHA	B	01
10	ANGELA MARIA BARBOSA	A	02
11	SIMONE SILVA TEIXEIRA	B	07
12	WALDIR CORREIA NEGRELI	H	01
13	AMANDA KELLY PRADO PIAS DA SILVA	A	03
14	JOSE GERVALDO MENEZES BARROS	H	20
15	VEIMAR ADÃO CAVALHEIRO DUARTE	C	04
16	LUCIE HELLEN FONSECA DA SILVA	H	05
17	TERCILA TEIXEIRA GONZALES	G	09
18	IRENE BARRETO DE SOUZA	D	09
19	CLEMENTINA DUARTE ANDANA	E	01
20	MORGANA PEREIRA GONÇALVES	G	07
21	ROSA PINHEIRO	J	01
22	ONEDES PIRES DOS SANTOS	C	02
23	ROSANE GAUNA CABRAL	B	13
24	JOÃO DE LIMA	H	04
25	CLEUSA FIALHO DA SILVA	J	04
26	ROSIVANIO APARECIDO FLORES	K	18
27	RUTE VERGINIO DE MATOS SILVA	F	03
28	CRISTINA MARQUES FERREIRA	G	05
29	VALDILENE DA SILVA	C	01
30	ROSIMEIRE ROCHA FERREIRA	I	04
31	EVANDRA GOULART JACQUES	E	03
32	ELIZA DE SOUZA LOUVEIRA	A	01
33	MIRIAN OROSCO GUEDES	D	06
34	IRENILSON JESUS DOS SANTOS	K	21
35	SAMUEL SILVA VILLAR	K	22
36	CRISITIANA CORDEIRO DOS SANTOS	G	03
37	GLAUCIELI NUNES DE ALENCAR	E	05
38	EIQUIVÃ FERNANDES PEREZ	E	07
39	LUZIA APARECIDA LEANDRO	D	01
40	ROSANE DA SILVA FURTADO	B	10
41	CLAIR GOMES DA SILVA	D	03
42	ELSO ÁVALO AIVY	D	05
43	SOLANGE DIAS	H	03
44	ZELIA SANCHES FLORES	H	07
45	SABRINA CASTILHO GOMES	B	05
46	ANTONIO LUIZ GODOY	F	02
47	ADEMIR BATISTA DE OLIVEIRA	H	08
48	NILVA SZINVELSKI	D	02
49	JUCIMAR CRISTALDO DE ALMEIDA	E	02
50	TIELLY ROCHA FLORES	K	01
51	ELIZANGELA NUNES DE ALMEIDA	D	10
52	CRISLANE DOS SANTOS RAMOS	F	01
53	ZENILDA CORREA DOS SANTOS	J	03
54	LEILA CRISPIM DE ARRUDA	B	06
55	THAIS ILHA DE MEDEIROS	G	06
56	DANIEL ANASTACIO	E	09
57	GISELI NAZARETH DOS SANTOS	B	04
58	SILVANA RIBEIRO IFRAN	I	06
59	MARIA ELIZABETH OLIVEIRA SILVA	I	07
60	ELDER LAEBER FERREIRA	E	04

61	JAQUELINE APARECIDA DOS SANTOS	I	05
62	DAIANE BENITES	D	04
63	NATANHA LEANDRO DA SILVA	A	02
64	POLLYANA NOGUEIRA CAVALHEIRO	G	04
65	SUELY BELGARA AZEVEDO	H	06
66	ALESANDRA GUEDES MORALES	J	05
67	ADRIANA CELIA RIBEIRO ROMERO	J	02
68	ELOIR DE OLIVEIRA	B	08
69	DELANE BARBOSA ESCOBAR	E	10
70	JUCELIA BENITES TRINDADE	K	03
71	FRANKIMAR LUGE TRELHA	I	08
72	DILENE BARBOSA ESCOBAR	E	08
73	ANDREIA MARQUES CALDEIRA	B	11
74	EDENILSON DA SILVA PADILHA	B	09
75	VANESSA COSTA LIMA	D	07
76	JANETE DOS SANTOS	I	02
77	POLIANA WEBER	B	02
78	PRISCILA AYUME MATSUMOTO	G	02
79	WALESSA DAYANA DE CASTRO	F	05
80	SIMONE RODRIGUES DOS SANTOS	K	19
81	GLAUCIELLY OCAMPOS XAVIER	C	05
82	GICELE MORINIGO FURTADO	F	06
83	MICAELA PEREIRA	D	08
84	ROSILENE PIRES NUNES	G	08
85	VALDINEIA RODRIGUES DA SILVEIRA	H	02
86	FABIANO CICERO DA SILVA	G	10
87	MARIANA GAUNA DO NASCIMENTO	B	12

ASSINA: **A A D E H C**
PRESIDENTE

Publicado por:
Luana de Moraes Lopes
Código Identificador:1D33A16B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA Nº 027/2016.

Processo Administrativo nº 079/2016.
Despacho: Prefeito Municipal de Camapuã

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria.

Declaro Dispensável de licitação à contratação da empresa Adriano Furtado de Rezende ME, para prestação de serviços de funilaria e pintura no veículo F250, Placas AJO 4242, no valor total de R$ 5.230,00 (cinco mil duzentos e trinta reais), em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, considerando os Pareceres Jurídico e Técnico, que com fulcro no Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, ressaltam a dispensabilidade. Publique-se para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, no Diário Oficial do Município de Camapuã-MS, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.661/09, de 14 de Dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 2.213/09, de 11 de Janeiro de 2010.

Camapuã – MS, 22 de junho de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:3DFE0145

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato de Contrato de nº 075/2016.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Alirio Silverio da Silva MEI
Objeto: Constitui objeto deste instrumento, a contratação de empresa para prestação de serviços musicais para o CONVIVER, sendo 03 (três) apresentações por mês, em Atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 077/2016, Convite nº 016/2016, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

Dotação Orçamentária:

02.07	Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244	Assistência Comunitária
08.244.0022	Implementação de políticas sociais
08.244.0022.2016.0000	Piso básico fixo PBF CRAS/PAIF
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Prazo: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até 10 de novembro de 2016, em condições estipuladas no Ato Convocatório do Convite nº 016/2016 .

Valor: Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância de R$21.780,00 (vinte e um mil setecentos e oitenta reais).

Assinam: Marcelo Pimentel Dualibi/Alirio Silverio da Silva
Data: 23 de junho de 2016.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:687C0618

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO N.º 3.319/2016, DE 23 de JUNHO DE 2016.

Altera o Decreto de nº 3.306/2016 de 17 de junho de 2016, sobre os servidores para atividade de gerenciamento das ESF e NASF, fixa produtividade e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei nº2.004, de 16 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os membros para gerenciamento das Equipes de Saúde da Família-ESF e Núcleo de Apoio de Saúde da Família-NASF, os seguintes servidores:
Danielle Alves, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada no ESF Central;
Josiel Eduardo Abrate, ocupante do cargo de Enfermeiro de ESF, lotado no ESF Cristo Redentor;
Sabrina Piacentini, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada no ESF Vila Industrial;
Leandro Henrique Grasel, ocupante do cargo de Enfermeiro de ESF, lotado no ESF Bairro Alto;
Theresa Norma Costa de Arruda, ocupante do cargo de Enfermeira de ESF, lotada no ESF Vila Izolina.
Evamerlyn de Podestá Etges, ocupante do cargo de Fonoaudióloga lotada na Clínica Municipal de Saúde/NASF.

Art. 2º Os servidores designados para o gerenciamento dos ESF e NASF fazem jus ao pagamento de produtividade no valor de R$550,00(quinhentos e cinqüenta reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 23 de junho de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:99515CFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato de Contrato de nº 076/2016.

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Marcelo André Ferreira Lima ME

Objeto: Constitui objeto deste, contratação de empresa especializada para desmonte da ponte de madeira sobre o Córrego Antonino, Vila Izolina, Rua João da Mota, em atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Dotação Orçamentária:
02.09 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
26 Transporte
26 782 Transporte rodoviário
26 782 0008 Gestão de Transporte Municipal
26 782 0008 2068 0000 Manutenção das ações e serviços FUNDERSUL LINEAR
33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Prazo: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de até 30 (trinta) dias, em condições estipuladas no Ato Convocatório do Convite nº 013/2016.

Valor: Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância de R$38.150,52 (trinta e oito mil cento e cinqüenta reais e cinqüenta e dois centavos) .

Assinam: Marcelo Pimentel Dualibi/Marcelo André Ferreira Lima
Data: 23 de junho de 2016.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:EE34D129

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato de Contrato de nº 077/2016.

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Vagner Vilalva ME
Objeto: Constitui objeto deste, contratação de empresa especializada para reforma da ponte de madeira sobre o Córrego Barreiro/João Vitalino, Região do Distrito de Pontinha do Cocho, em atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Dotação Orçamentária:
02.09 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
26 Transporte
26 782 Transporte rodoviário
26 782 0008 Gestão de Transporte Municipal
26 782 0008 2069 0000 Manutenção das ações e serviços FUNDERSUL ICMS
33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Prazo:O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de até 30 (trinta) dias, em condições estipuladas no Ato Convocatório do Convite nº 012/2016.

Valor: Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância de R$27.008,30 (vinte e sete mil oito reais e trinta centavos).

Assinam: Marcelo Pimentel Dualibi/Vagner Vilalva
Data: 23 de junho de 2016.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:07633C81

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 035/2016, de 23 de junho de 2016.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária do dia **23 de junho de 2016**, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.698 de 02 de Setembro de 2010 e, considerando a Norma Operacional Básica - NOB/12,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica eleita a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social, como presidente o senhor **Denílson Rodrigues de Oliveira representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** e como vice-presidente a senhora **Elaine Ferreira Rodrigues de Barros** representante da Entidade **Associação de Pais e Amigos dos excepcionais – APAE** para exercer o mandato de **01 (um) ano**, ou seja, de **23 de Junho de 2016 a 23 de Junho de 2017.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 23 de junho de 2016.

DENILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luciana da Silva Fernandes
Código Identificador:E4BE14A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 036/2016, de 23 de junho de 2016.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária do dia **23 de junho de 2016**, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.698 de 02 de Setembro de 2010 e, considerando a Norma Operacional Básica - NOB/12,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Prestações de contas da Entidade "Comunidade Kolping de Camapuã", Referente à 3º parcela do convênio Estadual de nº 007/2016.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 23 de junho de 2016.

DENILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luciana da Silva Fernandes
Código Identificador:8397D087

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 037/2016, de 23 de junho de 2016.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária do dia **23 de junho de 2016**, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.698 de 02 de Setembro de 2010 e, considerando a Norma Operacional Básica - NOB/12,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de conta da Entidade "Sociedade de Proteção aos Idosos de Camapuã" ASILO, Referente a parcela única do convenio Estadual de nº 006/2016.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 23 de junho de 2016.

DENILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luciana da Silva Fernandes
Código Identificador:71A9781A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 038/2016, de 23 de junho de 2016.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária do dia **23 de junho de 2016**, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.698 de 02 de Setembro de 2010 e, considerando a Norma Operacional Básica - NOB/12,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de conta da Entidade "Sociedade de Proteção aos Idosos de Camapuã" ASILO, Referente ao termo aditivo de nº 01 do convenio de nº 009/2016.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 23 de junho de 2016.

DENILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luciana da Silva Fernandes
Código Identificador:0B4DFD46

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO P/Nº 60/2016, DE 23 DE JUNHO DE 2016.

Nomeia a Sra. JULIANA DE CASTRO MORBI no Cargo em Comissão de PM-CDIV- Chefe de Divisão de Assistência Farmacêutica

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **JULIANA DE CASTRO MORBI**, no Cargo em Comissão de PM-CDIV Chefe de Divisão de Assistência Farmacêutica, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de junho de 2016.

Camapuã-MS, 23 de junho de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:A3662764

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 039/2016, de 23 de junho de 2016.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária do dia **23 de junho de 2016**, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.698 de 02 de Setembro de 2010 e, considerando a Norma Operacional Básica - NOB/12,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de conta da Entidade "Sociedade de Proteção aos Idosos de Camapuã" ASILO, Referente a 3ª e 4ª parcela do convenio de nº 006/2016.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 23 de junho de 2016.

DENILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luciana da Silva Fernandes
Código Identificador:48579A54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 040/2016, de 23 de junho de 2016.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária do dia **23 de junho de 2016**, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.698 de 02 de Setembro de 2010 e, considerando a Norma Operacional Básica - NOB/12,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de conta da Entidade "Sociedade de Proteção aos Idosos de Camapuã" ASILO, Referente a 2ª parcela do convenio de nº 009/2016.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 23 de junho de 2016.

DENÍLSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luciana da Silva Fernandes
Código Identificador:D17C44D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 041/2016, de 23 de junho de 2016.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária do dia **23 de junho de 2016**, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.698 de 02 de Setembro de 2010 e, considerando a Norma Operacional Básica - NOB/12,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Prestações de contas da Entidade "Comunidade Kolping de Camapuã", Referente à parcela única do convênio de nº 013/2016.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 23 de junho de 2016.

DENILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luciana da Silva Fernandes
Código Identificador:6E6CCFFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO N.º3.320, DE 23 DE JUNHO DE 2016.

Regulamenta a Lei nº 2.005, de 16 de dezembro de 2015, alterada pela Lei nº 2.025, de 01 de junho de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de regulamentação da gratificação de desempenho de encargos especiais para atender situações decorrentes de realização de trabalhos não incluídos dentre as tarefas inerentes ao cargo ou função, para atender à execução de serviços especiais dentro dos limites e padrões previstos na Lei nº2005, de 16 de dezembro de 2015, alterada pela Lei nº2.025, de 01 de junho de 2016;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a título gratificação remuneratória, os seguintes percentuais aos servidores:

I - O equivalente de até 80% sobre o vencimento básico aos servidores ocupantes do cargo de motorista, designados através de Portaria, que exerçam suas funções no Transporte Escolar;

II - O equivalente de até 60% do vencimento básico aos ocupantes do cargo de motorista da Secretária Municipal de Assistência Social, designados através de Portaria, que exercer serviços externos fora do horário normal de expediente, inclusive finais de semana e feriados, e que ficarem à disposição da Secretaria Municipal;
III - O equivalente a 15% do vencimento básico aos servidores componentes da junta médica, designados através de Portaria, que tem como função proceder à avaliação médica, inspeção médica, perícia médica e outros procedimentos assemelhados, dos servidores públicos municipais em atividade, aposentados, pensionistas, e daqueles que ingressarão no serviço público municipal;
IV – O equivalente de até 30% do vencimento básico aos ocupantes do cargo de Auxiliar de Consultório Odontológico, designados através de Portaria, que desempenhar cumulativamente com suas funções, atividade específica de prótese dentária.
V - O equivalente de até 45% do vencimento básico aos servidores ocupante do cargo de médico de ESF, designados através de Portaria, que desenvolver atividades ambulatoriais no Distrito da Pontinha do Cocho ou fora do perímetro urbano da cidade;
VI – O equivalente a 10% do vencimento básico ao servidor ocupante do cargo de Médico de ESF, designado através de Portaria, que executar atendimento médico na cadeia pública do município;
VII – O equivalente a 20% do vencimento básico ao servidor ocupante do cargo de Enfermeiro de ESF, designado através de Portaria, que auxiliar na execução do atendimento médico na cadeia pública do município;
VIII - O equivalente de até 15% do vencimento básico aos servidores ocupantes de cargo efetivo, designados através de Portaria, para comporem Comissão Especial de Sindicância;
IX – O equivalente a 5% do vencimento básico, aos servidores designados através de Portaria, para executar programas especiais na Secretaria Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e na Secretaria Municipal de Assistência Social;
X – O equivalente de até 35% do vencimento básico, aos servidores Auxiliares Técnicos de Enfermagem, designados através de Portaria, para realizar atividade específica de coleta de exames laboratoriais;
XI – O equivalente de até 80% do vencimento básico aos servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, designados através de Portaria, para recuperar estradas, pontes ou outras tarefas na zona rural do município, durante o período da atividade;
XII - O equivalente de até 60% do vencimento básico aos motoristas efetivos da área da Secretaria Municipal de Saúde, designados através de Portaria, que desempenham atividades com horários eventualmente diferenciados, em regime de plantão, desvinculados da sua regular jornada de trabalho ou:
Art. 2º A gratificação de encargos especiais a que se refere o artigo anterior será temporária e condicionada ao período em que os servidores estiverem em situação enquadradas neste decreto.
Parágrafo único. Na percepção da gratificação de desempenho de encargos especiais o servidor não fará jus a qualquer adicional de horas extras ou diárias e, caso o servidor seja afastado desta função/atividade, por qualquer motivo, exceto por motivo de saúde e férias, não será devida a gratificação relativa ao período de afastamento.
Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos, nos termos do art. 3º da Lei nº 2.005, de 16 de dezembro de 2015.

Camapuã-MS, 23 de junho de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:1015FADB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO RH
DECRETO DE 01 DE MAIO DE 2016. REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **ELIZEU GERALDO MONTEIRO MACIEL** para ocupar o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO** símbolo DAS 2, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de Maio de 2016.

Artigo. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua afixação no átrio do Poder Público Municipal e posteriormente a sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município.

Caracol – MS 01 de Maio de 2016.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:4A541484

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA Nº. 011/2016

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Artigo1° **Conceder** férias regulamentares no mês de Junho aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

Juciane da Silva Marim: Servidor (a) Público Municipal, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor I símbolo DAS 3, referente ao período aquisitivo de 01.02.2015 a 31.01.2016.

Lidiane Lopes Lescano: Servidor (a) Público Municipal, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente de Administração, referente ao período aquisitivo de 01.04.2015 a 31.03.2016.

Luiz Roberto Cunha Vianna: Servidor (a) Público Municipal, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento símbolo DAS 2, referente ao período aquisitivo de 08.04.2015 a 07.04.2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Edson Ferreira Rocha: Servidor (a) Público Municipal, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor I símbolo DAS 3, referente ao período aquisitivo de 06.02.2014 a 05.02.2015.

Erasmo Souza: Servidor (a) Público Municipal, ocupante do Cargo Efetivo de Vigilante, referente ao período aquisitivo de 08.02.2014 a 07.02.2015.

Gilmar Garcia Milton: Servidor (a) Público Municipal, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 28.02.2015 a 27.02.2016.

Lucimar Godoy Paiva: Servidor (a) Público Municipal, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 01.01.2015 a 31.12.2015.

Priscila Centurião: Servidor (a) Público Municipal, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão símbolo DAS 4, referente ao período aquisitivo de 01.04.2014 a 31.03.2015.
Rito Brás Ossuna: Servidor (a) Público Municipal, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo de 14.11.2013 a 13.11.2014.

Robson da Silva Leite: Servidor (a) Público Municipal, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 01.01.2015 a 31.12.2015.

Rosana Galeano: Servidor (a) Público Municipal, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo de 12.01.2015 a 11.01.2016.

Vanusa Monteiro: Servidor (a) Público Municipal, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 12.01.2015 a 11.01.2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Vagner Leite Carvalho: Servidor (a) Público Municipal, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento símbolo DAS 2, referente ao período aquisitivo de 01.02.2015 a 08.02.2016.

GABINETE

Afonso Eduardo de Oliveira: Servidor (a) Público Municipal, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor de Projetos Especiais símbolo DAS 2, referente ao período aquisitivo de 01.04.2014 a 31.03.2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Antonio Marin: Servidor (a) Público Municipal, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 01.03.2015 a 28.02.2016.

Candido Pucheta: Servidor (a) Público Municipal, ocupante do Cargo Agente de Fiscalização símbolo DAS 4, referente ao período aquisitivo de 01.01.2015 a 31.12.2015.

Fidel Duarte: Servidor (a) Público Municipal, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 14.02.2015 a 13.02.2016.

João Rodrigues: Servidor (a) Público Municipal, ocupante do Cargo Efetivo Operador de Máquinas Pesadas, referente ao período aquisitivo de 16.04.2015 a 15.04.2016.

Neris Duarte da Silva: Servidor (a) Público Municipal, ocupante do Cargo Efetivo de Agente de Fiscalização, referente ao período aquisitivo de 01.02.2015 a 08.02.2016.

Renato Antunes Godoy: Servidor (a) Público Municipal, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor I símbolo DAS 3, referente ao período aquisitivo de 24.02.2014 a 23.02.2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:

Ana Cláudia Serra Pleutin: Servidor (a) Público Municipal, ocupante do Cargo efetivo de Psicóloga, referente o período aquisitivo de 16.03.2015 a 15.03.2016.

Diego Rodrigues Vieira: Servidor (a) Público Municipal, ocupante do Cargo Efetivo de Atendente de Idoso, referente ao período aquisitivo de 02.02.2015 a 01.02.2016.

Francisca de Paula Quintana: Servidor (a) Público Municipal, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor II símbolo DAS 5, referente ao período aquisitivo de 09.01.2014 a 08.01.2015.

Raquel Eneci Lopes Leite: Servidor (a) Público Municipal, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão símbolo DAS 4, referente ao período aquisitivo de 01.02.2015 a 08.02.2016.

ARTIGO 2-Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio poder público municipal e posterior publicação no órgão de imprensa oficial.

Caracol, MS, 02 de Junho de 2016.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:9DE76470

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 07

21 DE JUNHO DE 2016.

O Conselho Municipal de Saúde de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião da mesa diretora, realizada no dia 21 de junho de 2016, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais, conferidas pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução 453 de 10 de maio de 2012 do CNS e Regimento Interno do CMS:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a compra de brindes para campanha "Agosto Azul" mediante dispensa de licitação no valor de R$ 4.189,00 (quatro mil cento e oitenta e nove reais).

Art. 2º - Aprovar a compra de brindes para campanha "Outubro Rosa", no valor de R$ 5.210,00 (cinco mil duzentos e dez reais).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia, 22 de junho de 2016.

LEILA LOPES OVANDO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Junior da Silva Tavares
Código Identificador:724BF9AF

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 08

21 DE JUNHO DE 2016.

O Conselho Municipal de Saúde de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião da mesa diretora, realizada no dia 21 de junho de 2016, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais, conferidas pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução 453 de 10 de maio de 2012 do CNS e Regimento Interno do CMS:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a aquisição de matérias de expediente para as Campanhas "Agosto Azul" e "Outubro Rosa", mediante processo licitatório a ser realizado.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia, 22 de junho de 2016.

LEILA LOPES OVANDO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Junior da Silva Tavares
Código Identificador:D1E58065

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 09

21 DE JUNHO DE 2016.

O Conselho Municipal de Saúde de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião da mesa diretora, realizada no dia 21 de junho de 2016, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais, conferidas pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução 453 de 10 de maio de 2012 do CNS e Regimento Interno do CMS:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a aquisição dos itens listados a segui, por meio de processo licitatório, a serem pagos com recurso do FIS-SAÚDE/ conta corrente nº 24.285-3:
300 pacotes de fralda infantil, tamanho XG.
300 pacotes de fraldas geriátricas, tamanho P.
700 pacotes de fraldas geriátricas, tamanho M.
1.000 pacotes de fraldas geriátricas, tamanho G.
300 pacotes de fraldas geriátricas, tamanho XG.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia, 21 de junho de 2016.

LEILA LOPES OVANDO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Junior da Silva Tavares
Código Identificador:196B6749

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 10

21 DE JUNHO DE 2016.

O Conselho Municipal de Saúde de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião da mesa diretora, realizada no dia 21 de junho de 2016, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais, conferidas pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução 453 de 10 de maio de 2012 do CNS e Regimento Interno do CMS:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a aquisição, para o período de seis meses, de produtos alimentícios para dietas especiais (leites), prescritos por médico e nutricionista por motivos de saúde.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia, 22 de junho de 2016.

LEILA LOPES OVANDO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Junior da Silva Tavares
Código Identificador:E737B1F6

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 043

14 de junho de 2016.

Dispõe sobre o regulamento para a concessão de diárias aos servidores municipais e dá providências correlatas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, em especial o artigo 54 da Lei Municipal nº 114/90,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento para Concessão de Diárias aos servidores municipais, conforme **Anexo I**, parte integrante deste decreto.

Art. 2º Os valores das Diárias a serem pagas ao (a) Prefeito(a) Municipal, em viagens de serviços para tratar de interesses do Município, para o custeio das despesas de alimentação e pousada, obedecerá a Tabela constante do **Anexo II**, parte integrante deste decreto.

Art. 3º Os valores das Diárias a serem pagas aos servidores municipais, em viagens de serviços para tratar de interesses do Município, para o custeio das despesas de alimentação e pousada, obedecerá a Tabela constante do **Anexo III**, parte integrante deste decreto.

Art. 4º Além do pagamento dos valores das diárias a que fizerem jus nos termos do artigo anterior serão objeto de reembolso, as seguintes despesas:

I – passagem: o valor comprovado para a aquisição de passagem aérea na classe econômica ou rodoviária, ou ainda o valor de fretamento de transporte de qualquer natureza;
II – locomoção urbana: o valor comprovado destinado ao custeio de combustíveis, lubrificantes, pequenos reparos de urgência e estacionamentos de veículos e despesas com Táxi, nesse caso

informando no recibo, o trajeto, a placa do veículo e o valor da corrida.
Parágrafo único. O meio de transporte deverá ser previamente definido pelos Secretários (as) das respectivas Áreas requisitantes, levando em consideração a celeridade, o custo financeiro e o grau de dificuldade para o atingimento do destino da viagem e seu retorno.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 001 de 02 de janeiro de 2014.

Coronel Sapucaia 14 de Junho de 2016.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

ANEXO I – DECRETO Nº 043/2016

REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A concessão de diárias aos servidores municipais de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, reger-se-á pelas disposições do presente Regulamento.
Art. 2º O servidor municipal que se deslocar, eventualmente e em objeto de serviço, da localidade onde tem exercício habitual para outra também no território nacional, fará jus à percepção de diárias, em consonância ao disposto neste Regulamento.

CAPÍTULO II
DA CONCESSÃO

Art. 3º As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede de serviço e destinam-se a indenizar o servidor das despesas extraordinárias de alimentação e pousada.
§ 1º Não se concederá diária quando o afastamento constituir exigência permanente do cargo ou função.
§ 2º Não poderão ser pagas ao servidor mais de quinze diárias por mês, salvo quando autorizadas pela Administração Municipal, para atender situação de excepcional interesse público.
§ 3º Os valores de diárias são os constantes da Tabela Anexa a este Regulamento, expressos em REAIS.
§ 4º Cada pernoite fora da sede do Município, corresponderá ao valor de uma diária, conforme determinado na Tabela referida no parágrafo anterior.
§ 5º Será concedida metade do valor da diária, para o último dia do afastamento.
§ 6º Quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede do Município, ou o deslocamento não abranger um período de 24 horas, o servidor fará jus a meia diária.
§ 7º As diárias serão concedidas:
I - Para as categorias funcionais relacionadas nos incisos II, III e IV do Anexo III, deste Decreto, como segue:
c) Distrito Federal – com 50% (cem por cento) de acréscimo.
II - Para os motoristas da Secretaria Municipal de Saúde, as diárias serão pagas com observância dos seguintes critérios:
a) Capital de Mato Grosso do Sul, e as cidades de Aquidauana, Corumbá e Paranaíba-MS – com 20% (vinte por cento) de acréscimo.
§ 8º Quando o deslocamento for para o exterior, será concedida Ajuda de Custo para ressarcimento integral das despesas efetivadas.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Art. 4º As diárias serão pagas antecipadamente, salvo nos casos de viagem súbita, na qual não disponha a Administração de tempo necessário para o prévio pagamento, circunstância esta em que serão pagas as diárias imediatamente após o regresso do servidor.

Art. 5º As solicitações de diárias serão formalizadas pelo preenchimento do formulário de AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS e encaminhadas à Secretaria de Finanças.
Art. 6º No prazo máximo de cinco dias úteis, contados do retorno do servidor, deverá este elaborar o respectivo Relatório de Viagem (anexo ao Decreto), no modelo próprio estabelecido pela Administração Municipal, devendo ser entregue na Secretaria de Finanças.
Art. 7º Quando o período de afastamento se constituir menor do que o número de diárias pagas deverá o servidor efetuar o recolhimento da diferença junto à Tesouraria Municipal, no mesmo prazo mencionado no artigo anterior, acompanhada do respectivo relatório de viagem.
Parágrafo único. Será motivo para restituição de diárias, além do disposto neste artigo, a não realização total ou parcial da viagem e a não apresentação do relatório no prazo de que trata este Regulamento, configurará a não comprovação da viagem, procedendo-se à reposição dos valores correspondentes às diárias e passagens efetivamente recebidas, salvo, neste caso, justificativa do servidor homologada pelo Ordenador de Despesas.

Art. 8º Quando o período de afastamento constituir-se superior ao número de diárias pagas deverá a Unidade Administrativa proponente solicitar a prorrogação do afastamento, no prazo estabelecido no artigo 6º, obedecendo-se as mesmas formalidades para a concessão inicial.
§ 1º Acompanhará o pedido de prorrogação, o respectivo relatório de viagem.
§ 2º Qualquer adiamento ou alteração do roteiro da viagem deverá ser comunicado previamente ao Ordenador de Despesas, para homologação.

CAPÍTULO IV
DA COMPROVAÇÃO DE DIÁRIAS

Art. 9º A comprovação do deslocamento far-se-á perante o ordenador de despesas, mediante a apresentação da prestação de contas de diárias, até o 5º (quinto) dia útil da data de retorno, preenchendo o Relatório de viagem, instruído e com os documentos seguintes:
I - cartão de embarque ou congênere, no caso de deslocamento aéreo ou rodoviário;
II - cópia de documento (comprovante de participação em congressos, eventos, cursos, documentos fiscais, atestados, etc.), que comprove efetivamente o deslocamento do servidor da sede de serviço e o motivo que deu ensejo à diária;
III - resumo das atividades desenvolvidas.

Parágrafo Único. No caso da impossibilidade de apresentação dos documentos descritos nos incisos I e II deverão os agentes públicos justificar o motivo no resumo de atividades desenvolvidas constante na prestação de contas de diárias conforme o inciso III deste artigo.
Art. 10º Caso não ocorra a prestação de contas, ficam os agentes públicos impedidos de realizarem outras viagens.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º A autoridade proponente de diárias em desacordo com as normas estabelecidas neste Regulamento, responderá, solidariamente, pela reposição imediata da importância paga, bem assim pelo custo das despesas de locomoção, sem prejuízo das medidas administrativas próprias.
Art. 12. É vedado o pagamento de diárias através de Suprimento de Fundos.
Art. 13. Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) Prefeito(a) Municipal ou por Ordenador(a) de Despesas por ele(a) designado.
Art. 14. O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia, 14 de Junho de 2016.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

ANEXO II AO DECRETO Nº 043/2016
TABELA DE VALORES PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Cargo	Municípios dentro do Estado de MS até 200 Km de distância	Municípios dentro do Estado de MS acima de 201 Km de distância	Município Fora do Estado de MS
Prefeito(a) Municipal	R$ 200,00	R$ 400,00	R$ 800,00

ANEXO III AO DECRETO Nº 043/2016
TABELA DE VALORES PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Cargos	Municípios dentro do Estado de MS até 200 Km de distância	Municípios dentro do Estado de MS acima de 201 Km de distância	Município Fora do Estado de MS
Vice-Prefeito(a) -			
Secretário(a) Municipal - DGA 0 - DAS 1 e 2 - Cargo de Nível Superior Nível VII e VI	R$ 150,00	R$ 300,00	R$ 600,00
Demais Cargos de Nível Superior - Das 3 a 4	R$ 110,00	R$ 200,00	R$ 400,00
Demais Servidores - Membros de Conselhos Municipais	R$ 100,00	R$ 150,00	R$ 200,00

MODELO
SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhora Prefeita Municipal

Solicito a autorização de Viagem a cidade _____, para tratar de assuntos de interesse do Município, nos dia (as) ___ de _____de _____ com concessão de ___diária de acordo com a descrição abaixo.

Deslocamento até a cidade de _____, para participar _____

PERÍODO DE AFASTAMENTO:			**TIPO DE DIÁRIA**		
____de _____ a ___ de _____ de _____			**integral**		
Destino _____	NO ESTADO DE MS		**FORA DO ESTADO MS**		**TOTAL**
	Quant.	Valor	**Quant.**	**Valor**	
		R$		R$	R$
R$					

Declaro ter conhecimento do regulamento de Concessão de Diárias, seus objetivos e propósitos, comprometendo-me a prestar contas dos recursos recebidos, conforme valor estipulado no Decreto nº.043/2016.

Coronel Sapucaia, ___ de _____ de _____.

NOME DO FUNCIONARIO
Cargo

MODELO
AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA
FOLHA DE DIARIA Nº (numero)/(ano)

PERÍODO DE AFASTAMENTO			*TIPO DE DIÁRIA*		
			Integral		
			( ) No Estado		
			( ) Fora do Estado		
Nome:			CARGO		
LOCALIDADE	NO ESTADO DE MS		FORA DO ESTADO DO MS		
	Quant.	VALOR	Quant.	VALOR	TOTAL
		R$		R$	R$
R$ (total das diárias)					

Autorizo o afastamento de _____, no período acima mencionado, para tratar de assuntos de interesse público Municipal, conforme solicitação de Concessão e Pagamento da Diária discriminada.

Coronel Sapucaia, _____ de _____de _____.

_____
Nome
Prefeito (a) Municipal

MODELO

RELATÓRIO DE VIAGEM (numero)/(ano)
DIÁRIA Nº (numero)/(ano)
Nome do Funcionário:
Cargo ou Função:
Meio de Locomoção Ida: Volta:
Nome do Motorista:

ITINERÁRIO PERCORRIDO
Coronel Sapucaia /MS a _____
ROTEIRO DA VIAGEM

DATA:_____ LOCAL: Coronel Sapucaia/MS a _____
HORÁRIO DE SAIDA: _____

DATA:_____ LOCAL: _____ a Coronel Sapucaia/MS
HORÁRIO DE CHEGADA: _____

RELATÓRIO

Estive na cidade de _____ no dia __ de ____ de _____ participando _____

É o meu Relatório

Coronel Sapucaia/MS, __ de _____ de _____.
_____
NOME DO FUNCIONARIO
CARGO

Publicado por:
Carlos Junior da Silva Tavares
Código Identificador:E8A5A14C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVSAPUCAIA
REVOGAÇÃO

PORTARIA Nº 025/2016.

"Revoga a Portaria n° 019/2016, que concede o Auxilio Doença da Servidora Selma Goehlen Bedim."

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Coronel Sapucaia – PREVI SAPUCAIA, **Rosângela Cavazzani Luca,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado na Lei Complementar Municipal nº 49/2015, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E :

Artigo 1º - Revogar a portaria n° 019, de 04 de Maio de 2016, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2016, por consequência de aposentadoria concedida no Instituto de Previdência Social (INSS).

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Coronel Sapucaia - MS, 23 de Junho 2016.

ROSANGELA CAVAZZANI LUCA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Rosangela Cavazzani Luca
Código Identificador:6D57EC8C

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DO ANEXO I DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2016

REDE MUNICIPAL DE SAÚDE				
CARGOS	**Nº DE VAGAS**	**C/H/S**	**VENC. INICIAL**	**REQUISITOS**
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	01	24	1.550,00 + PERICULOSIDADE	Ensino Médio Completo c/ registro no CTR
NUTRICIONISTA	01	40	2.100,00	Curso superior completo c/ registro no CRN

Publicado por:
Diogo Giovane P. de Almeida
Código Identificador:98B33430

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

PROCURADORIA JURIDICA
INSTRUÇÃO ORIENTADORA 2016

INSTRUÇÃO ORIENTADORA - IN Nº 001/2016

ORIENTAÇÃO SOBRE PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS DURANTE AS ELEIÇÕES.

Considerando as normas vigentes sobre condutas dos servidores públicos no período eleitoral, visando não afetar a igualdade de oportunidade entre os candidatos, em especial as normas contidas na Lei nº 9.504/97:

Estabelece:

Art. 1º - Os Servidores Público do Município de Deodápolis-MS, estão proibidos de:

I - Ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração municipal;
II - Usar materiais ou serviços custeados pela administração municipal em benefício de qualquer candidato, partido político ou coligação;
III - utilizar qualquer material promocional, de propaganda ou publicidade nas dependências, nos equipamentos e em bens da administração municipal;
IV - Usar camisetas e bonés com propaganda eleitoral durante o horário de expediente normal;
V - Distribuir material promocional, ou fazer prática de qualquer forma de propaganda eleitoral durante o horário normal de expediente;
VI - Fixar cartazes, faixas e outras formas de propaganda eleitoral, em qualquer imóvel, equipamento, veículos ou bens pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal;
VII - Transportar eleitores ou fazer uso de veículos da administração municipal a serviço de candidatos;
VIII - Fazer **no horário normal de expediente** pronunciamento na imprensa a favor ou contra candidatos, partidos políticos ou coligação;
IX - Ceder servidor público municipal, ou usar seus serviços **durante o horário normal de expediente**, para comitês de campanha eleitoral ou qualquer atividade eleitoral;
X - Usar **computador**, **telefone, ou qualquer bem público, bem como enviar correspondência postal ou via internet,** com recursos públicos a favor de candidatos, partidos políticos ou coligação;
XI - . Fazer ou permitir o uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social, custeados ou subvencionados pelo Poder Público;
XII - Valer-se de sua autoridade para coagir alguém a votar ou não votar em determinado candidato ou partido;
XIII – Utilizar serviço público municipal para beneficiar candidatos, partido político ou coligação;
XIV - distribuir gratuitamente bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior**.**
Art. 2º O servidor público municipal que vier a descumprir as determinações contidas nesta IN será responsabilizado por suas ações, sujeitando-se as normas contidas no Estatuto do Servidor Público Municipal e nos termos da Lei nº 9504/97
Art. 3º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis-MS, 23 de Junho de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:741AD3B1

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1269/2016

Data: 17/06/2016
Licitação: Processo Licitatório nº 060/2016 – Dispensa de Licitação nº 025/2016
Município: Deodápolis – MS
CNPJ: 03.903.176/0001-41
Dotação Orçamentária:
Órgão: 04 – Gerência Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.05 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional: 04.122.0302 – Administração e Controle Fin. Do Munic.
Projeto/Atividade: 2.008 – Manut. Ativ. Gerência Munic. Adm. Finanças
Elemento: 4.4.90.52.99.00 – Outros Equip. e Mat. Permanente
Valor Total do Empenho: R$ 7.802,00
Credor: 8829 – CAPILE COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA-EPP
OBJETO: Aquisição de 01 Micro Servidor para atendimento da Gerência Municipal de Administração do município.

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:4940C170

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 069/2016

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 514/2016

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, considerando que o controle interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, ratifico a dispensa de licitação do procedimento
Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NAS PORTAS E JANELAS DA VELADORIA MUNICIPAL E DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FORNECEDOR: E & L VIDRAÇARIA LTDA ME

Secretaria: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
Projeto/Atividade: 2037 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento Orçamentário:
04.001-08.122.0011.2037-3.3.90.39.99.0.1.00.000505 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR: 750,00 setecentos e cinqüenta reais

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

FIGUEIRÃO-MS, 22 de Junho de 2016.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edirlene Oliveira de Farias
Código Identificador:EF894C71

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 068/2016

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 521/2016

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, considerando que o controle interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, ratifico a dispensa de licitação do procedimento
Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO PEDREIRO PARA REALIZAR MANUTENÇÃO NAS CALÇADAS, CAIXA DE GORDURA E TUBULAÇÕES DE ESGOTO DO CRAS

FORNECEDOR: JOÃO BATISTA PAMPLONA

Secretaria: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
Projeto/Atividade: 2039 Índice de Gestão Descentralizada do SUAS
Elemento Orçamentário:
04.001-08.241.0011.2039-3.3.90.39.99.0.1.29.000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR: 2.700,00 dois mil e setecentos reais

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

FIGUEIRÃO-MS, 01 de Junho de 2016.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edirlene Oliveira de Farias
Código Identificador:2FEE1A4B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 072/2016

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 614/2016

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, considerando que o controle interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, ratifico a dispensa de licitação do procedimento
Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE POLPAS DE FRUTAS PARA MERENDA ESCOLAR

FORNECEDOR: MISLLAINE MARIA MACHADO MALAQUIAS

Secretaria: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES - SECET
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2017 Alimentação Escolar
Elemento Orçamentário:
05.001-12.306.0005.2017-3.3.90.30.99.0.1.01.000000 - Material de Consumo

VALOR: 5.847,14 cinco mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

FIGUEIRÃO-MS, 15 de Junho de 2016.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edirlene Oliveira de Farias
Código Identificador:A7EBF6A2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 071/2016

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 626/2016

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, considerando que o controle interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, ratifico a dispensa de licitação do procedimento
Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE POLPAS DE FRUTAS PARA O CRAS

FORNECEDOR: MISLLAINE MARIA MACHADO MALAQUIAS

Secretaria: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
Projeto/Atividade: 2042 Piso Básico Fixo
Elemento Orçamentário:
04.001-08.244.0011.2042-3.3.90.30.99.0.1.29.000000 - Material de Consumo

VALOR: 2.151,00 dois mil e cento e cinqüenta e um reais

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

FIGUEIRÃO-MS, 15 de Junho de 2016.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edirlene Oliveira de Farias
Código Identificador:808A31A9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 63/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2015 PROCESSO Nº 1788/2015.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E KODAMA ASSESSORIA CONTABIL LTDA EPP.
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias, do Contrato Administrativo № 63/2015, firmado entre as partes em 22 de Setembro de 2015, nos termos previstos na Clausula quinta. O presente termo terá vigência de 22/06/2016 a 21/09/2016, podendo ser modificado, prorrogado ou rescindido, a critério da contratante, mediante termo aditivo, observado o disposto no artigo 57, da Lei Federal № 8.666/93. O presente termo encontra amparo legal na Cláusula quinta do Contrato Administrativo № 63/2015 e no artigo 57, inciso I ou II, §2° da Lei Federal № 8.666/93..
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, da Lei Federal № 8.666/93.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E FLAVION ANTONIO MOREIRA.
DATA DA ASSINATURA: 14/06/2016.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:29561EF3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO

ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2016.

PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2016
PROCESSO N° 2389/2015

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e as empresas Arquimedes Furtado da Silva-EPP CNPJ: 70.361.472/0001-55, Ms Limp Comércio Varejista de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda-Epp ,CNPJ : 13.984.421/0001-70,VT Paraná Supermercado LTDA ,CNPJ : 06.088.542/0001-44,Pack Limp Comercial Eireli – ME,CNPJ : 20.608.114/0001-26,Comercial K & D Ltda - Epp ,CNPJ : 17.182.696/0001-17,Mix Clean Produtos de Limpeza Ltda-Epp,CNPJ : 07.837.083/0001-17,Eficaz Soluções Higiene Limpeza e Descartáveis Eireli-Me,CNPJ : 18.511.696/0001-86.

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONSUMO, COZINHA, COPA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

Com fundamento no art. 65, §8º, da Lei Federal № 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento de:

Dotação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso
10	06.002.10.301.0010.2032.3.3.90.30.00.00	102

Passando a cláusula a vigorar com a nova dotação orçamentária:

Dotação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso
105	06.002.10.301.0010.2032.3.3.90.30.00.00	114

Figueirão MS, 17 de Junho de 2016.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:C7797DD6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO

ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 15/2016.

PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2016
PROCESSO N° 2215/2015

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa Reginaldo Gonçalves da Silva-mei. .

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO Á PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Com fundamento no art. 65, §8º, da Lei Federal № 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objeto é a alteração do disposto na **CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO - DA DOTAÇÃ**O, de:

Dotação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso
70	06.002.10.304.0010.2063.4.4.50.39.00.00	102

Passando a cláusula quinta do contrato nº 15/2016 a vigorar com a nova dotação orçamentária:

Dotação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso
169	06.002.10.304.0010.2063.3.3.90.39.00.00	114

Figueirão MS, 17 de Junho de 2016.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:1D4D40D2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 88/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2014 PROCESSO Nº 993/2014

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E MKJ ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo por igual período sendo 12 (doze) meses, do Contrato Administrativo № 88/2014. O referido contrato foi firmado entre as partes em 16 de junho de 2014, nos termos previstos na Cláusula Quinta. O presente termo terá vigência de 17/06/2016 a 16/06/2017, podendo ser modificado, prorrogado ou rescindido, a critério da contratante, mediante termo aditivo, observado o disposto no artigo 57, da Lei Federal № 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, da Lei Federal № 8.666/93.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E MIGUEL ÂNGELO LESCANO.
DATA DA ASSINATURA: 02/06/2016.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:837D7443

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 35/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2015 PROCESSO Nº 900/2015.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E QUALITY SISTEMAS LTDA-EPP.
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a renovação de prazo por mais 05 (cinco) meses e vinte e 28 (oito dias), do Contrato Administrativo № 35/2015, ficando assim empenhado o valor de R$ 27.900,00 (vinte sete mil e noves centos reais) passando o valor do Contrato para 89.001,00 (oitenta e nove mil e um real). O referido contrato foi firmado entre as partes em 03 de Julho de 2015. O presente termo terá vigência de 03/07/2016 a 31/12/2016, podendo ser modificado, prorrogado ou rescindido, a critério da contratante, mediante termo aditivo, observado o disposto no artigo 57, da Lei Federal № 8.666/93. O presente termo encontra amparo legal na clausula quarta do Contrato administrativo 35/15 e no artigo 57, inciso I, II ou IV §2° da Lei Federal № 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, da Lei Federal № 8.666/93.
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E MARCOS LUIS DA MAIA.
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2016.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:9C7ADF64

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2016

O Município de Figueirão/MS, por intermédio de seu pregoeiro, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para atender a Unidade Básica de Saúde.
DATA DE REALIZAÇÃO: 07/072016.
HORÁRIO: 08h00min.
LOCAL: Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 10.520/2.002, Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Federal n.º 8.666/93.
EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS, com informações dadas pelo Fone (67) 3274-1126 ou (67) 3274-1126, em horário de expediente tido das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. O Edital estará disponível para retirada mediante identificação, podendo ser requisitado pelo e-mail licitacao@figueirao.ms.gov.br ou pessoalmente no setor de licitação.

Figueirão, 23 de Junho de 2016.

WILDON ALVES EVANGELISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Wildon Alves Evangelista
Código Identificador:4D346668

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2016

O Município de Figueirão/MS, por intermédio de seu pregoeiro, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para atender a Unidade Básica de Saúde.
DATA DE REALIZAÇÃO: 07/072016.
HORÁRIO: 08h00min.
LOCAL: Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 10.520/2.002, Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Federal n.º 8.666/93.
EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS, com informações dadas pelo Fone (67) 3274-1126 ou (67) 3274-1126, em horário de expediente tido das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. O Edital estará disponível para retirada mediante identificação, podendo ser requisitado pelo e-mail licitacao@figueirao.ms.gov.br ou pessoalmente no setor de licitação.

Figueirão, 23 de Junho de 2016.

WILDON ALVES EVANGELISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Wildon Alves Evangelista
Código Identificador:C143AC93

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA P/N° 073, DE 16 DE JUNHO DE 2016.

Convocação de professores para atuar na Rede Municipal de Ensino em caráter temporário e dá outras providências.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a real necessidade e do excepcional interesse público, em decorrência do afastamento de titulares para tratamento de saúde; e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n°. 005, de 22 de dezembro de 2006 e o inciso IV do art. 34 da Lei Complementar n. 003, de 03 de dezembro de 2006 e em observância ao processo seletivo 01/2016;

RESOLVE:
Art. 1° Convocar os professores, em caráter temporário, relacionados abaixo, para ministrar aulas na Rede Municipal de Ensino, com fundamento no inciso II, do art. 22 da Lei Complementar n°. 005, de 22 de dezembro de 2006 e suas alterações.

Nome	Cargo	Substituição à professora	Cargo	Carga Horária	Período
Adriane Nogueira da Silva	Professor Ens. Fund. 1° a 4° série	Anaides Pereira da Silva	Professor Ens. Fund. 1° a 4° série	10 h/a	09/06/2016 a 10/06/2016 e 13/06/2016
Cristiane Diniz Gomes	Professor Educação Infantil	Maria Amorim de Souza	Professor Ens. Fund. 1° a 4° série	03 h/a	15/06/2016

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação no átrio do poder público municipal, conforme lei municipal n° 014/2006 e/ou publicação no órgão de imprensa oficial do município, de acordo com o Decreto n° 028/2015.

Figueirão – MS, 16 de junho de 2016.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Claudiane Furtado da Costa
Código Identificador:45989031

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA P/N° 075, DE 23 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre autorização do gozo de férias regulamentares dos servidores que menciona.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar o gozo de férias regulamentares aos servidores integrantes do Quadro Permanente deste Município, de acordo com o art. 126 da Lei Complementar n° 017/2011, conforme relacionados abaixo:

Matrícula	Nome do Servidor	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Número de dias
01.027	Ambrozina Crisóstomo da Silva	02/04/2015 a 01/04/2016	11/07/2016 a 25/07/2016	15
01.027	Ambrozina Crisóstomo da Silva	02/04/2015 a 01/04/2016	09/01/2017 a 23/01/2017	15
01.017	Ana Carolina Evangelista	02/04/2015 a 01/04/2016	18/07/2016 a 01/08/2016	15
01.048	Clarice Cristina Fath	02/04/2014 a 01/04/2015	20/07/2016 a 18/08/2016	30
01.048	Clarice Cristina Fath	02/04/2015 a 01/04/2016	19/08/2016 a 17/09/2016	30
01.001	Divina Garcia da Cunha	01/03/2015 a 28/02/2016	22/06/2016 a 21/07/2016	30
01.104	João Rafael Agostini Alves	03/11/2014 a 02/011/2015	11/07/2016 a 25/07/2016	15
01.154	Josiane de Moura Barreto	22/04/2015 a 21/04/2016	11/07/2016 a 25/07/2016	15
01.154	Josiane de Moura Barreto	22/04/2015 a 21/04/2016	09/01/2017 a 23/01/2017	15
01.015	Nivânia Oliveira de Lima França	02/04/2015 a 01/04/2016	18/07/2016 a 01/08/2016	15
01.068	Sandra Regina dos Santos	22/10/2014 a 21/10/2015	11/07/2016 a 25/07/2016	15
01.159	Willian Alves Evangelista	25/05/2015 a 24/05/2016	11/07/2015 a 25/07/2016	15
01.159	Willian Alves Evangelista	25/05/2015 a 24/05/2016	09/01/2017 a 23/01/2017	15

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação no átrio do poder público municipal, conforme lei municipal n° 014/2006 e, posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do município, de acordo com o Decreto n° 028/2015.

Figueirão – MS, 23 de junho de 2016.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Claudiane Furtado da Costa
Código Identificador:7E485C80

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA P/N° 076, DE 23 DE JUNHO DE 2016.

Autoriza conversão de um terço das férias em abono pecuniário do servidor que menciona.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a conversão de um terço das férias em abono pecuniário, à servidora **ELIZANDRA RODRIGUES FERNANDES**, matricula n. 01.162, pertencente ao Quadro Permanente do Município, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Saúde Bucal, referente ao período aquisitivo de 22 de junho de 2015 a 21 de junho de 2016, com fundamento no art. 133 da Lei Complementar n. 017, de 31 de maio de 2011.

Art. 2º Em virtude do disposto no artigo anterior o período de gozo de férias do servidor será de 01 de julho de 2016 a 20 de julho de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação no átrio do poder público municipal, conforme lei municipal n° 014/2006 e, posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do município, de acordo com o Decreto n° 028/2015.

Figueirão – MS, 23 de junho de 2016.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Claudiane Furtado da Costa
Código Identificador:E3FD2B8E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO P/N° 020, DE 23 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre exoneração, a pedido, do servidor que menciona.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, a servidora **JULIETE CUSTÓDIO DE OLIVEIRA,** matrícula n°. 02.205, portadora da cédula de identidade RG n. 1211942 SEJUSP/MS, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Atendimento Social, símbolo DAS, nível-8, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com efeitos a contar de 30 de junho de 2016.
Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Atendimento Social em virtude do disposto no artigo anterior.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação no átrio do poder público municipal, conforme lei municipal n° 014/2006 e/ou publicação no órgão de imprensa oficial do município, de acordo com o Decreto n° 028/2015.

Figueirão – MS, 23 de junho de 2016.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão

Publicado por:
Claudiane Furtado da Costa
Código Identificador:16EB29FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 57, DE 21 DE JUNHO DE 2016

"Aprova a estrutura de funcionamento do Hospital Municipal de Figueirão e dá outras providências".

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDOa necessidade de melhorar a qualidade no atendimento do Hospital Municipal de Figueirão, dotando-o de estrutura adequada às necessidades funcionais com clareza nas definições das responsabilidades pelas atribuições inerentes aos respectivos setores de atendimento e de apoio logístico;
CONSIDERANDOos princípios da responsabilidade e da razoabilidade que movem os administradores públicos às providências necessárias na busca de melhor servir à população;
D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1ºFica aprovada a estrutura básica do Hospital Municipal de Figueirão, na forma deste Decreto, a fim de que seja cumprido o que determina a legislação federal sobre o Sistema Único de Saúde.
Art. 2ºO hospital tem por finalidade desenvolver atividades assistenciais de prevenção e tratamento da doença, bem como de proteção e recuperação da saúde.
Art. 3ºO hospital municipal de que trata este Decreto é vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com autonomia orçamentária relativa, com dotação orçamentária própria, cujo custeio será por conta do Fundo Municipal de Saúde, dos recursos do limite constitucional definidos pela Emenda Constitucional nº 29/00, da remuneração dos procedimentos realizados para o Sistema Único de Saúde (SUS) e, de convênios com entidades públicas e privadas destinados a suas ações.

CAPITULO II
DA ESTRUTURA DO HOSPITAL

Art. 4ºA Diretoria de Assistência Hospitalar, ou simplesmente, Hospital Municipal Mariana Silvéria Furtado, terá a seguinte estrutura básica de funcionamento:
I - Coordenação Administrativa:
a) Supervisão de gestão de pessoas;
b) Supervisão de serviços gerais;
c) Supervisão de lavanderia, rouparia e costuraria;
d) Supervisão de compras;
e) Supervisão de almoxarifado e patrimônio.

II - Diretoria Geral:
a) Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
b) Comissão Interna de Revisão de Prontuários;
c) Comissão de Farmácia e Terapêutica;
d) Comissão de Óbito;
e) Comissão de Ética.

III - Gerência de Enfermagem:
a) Supervisão do Ambulatório;
b) Supervisão das Unidades de Internação;
c) Supervisão do Centro Cirúrgico;
d) Supervisão dos Serviços de Pronto-socorro;
e) Supervisão da Central de Material e Esterilização.

Parágrafo Único. O Secretário Municipal de Saúde, a depender das necessidades, editará regulamentações complementares a esta norma regimental, através de Portaria própria da Secretaria.

CAPÍTULO III
DA ADMISSÃO E DEMISSÃO DE SERVIDORS

Art. 5º A admissão dos servidores ocorre mediante concurso público, contrato temporário de prestação de serviços.
Art. 6º A demissão do servidor pode ocorrer nos seguintes casos:
I - crime contra a Administração Pública;
II - abandono de cargo;
III - inassiduidade habitual;
IV - improbidade administrativa;
V - incontinência pública e conduta escandalosa em serviço;
VI - insubordinação grave em serviço;
VII - ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
XIII - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
XIV - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XV - atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas municipais, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;
XVI - receber propina, presente, comissão ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XVII - aceitar comissão, emprego ou pensão de Estado estrangeiro;
XVIII - praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIX - proceder de forma desidiosa;
XX - acumular remuneradamente cargo, emprego ou função pública, exceto nas hipóteses previstas no art. 198, da Lei Complementar nº 17, de 31 de Maio de 2011.

CAPÍTULO IV
DO HORÁRIO DE TRABALHO E SEU CUMPRIMENTO

Art. 7º A administração deste hospital poderá alterar o horário de trabalho, compreendido como troca de turno, de acordo com a escala, dos servidores de todos os setores, num juízo de conveniência e oportunidade, de acordo com a necessidade da instituição.
Art. 8º É dever do servidor, efetuar o registro da hora, do início e do fim de sua jornada diária de trabalho, da seguinte forma:
I - Ao fazer o registro do horário de trabalho, tanto no início quanto no fim, o servidor deverá estar devidamente uniformizado, e com seu crachá de identificação, sem o que não será permitida a entrada no trabalho;
II - É vedado ao servidor fazer qualquer rasura ou emenda no registro de ponto;
III - O registro de ponto feito por terceiros, constitui falta grave, tanto para aqueles que fizeram o registro como para o beneficiado, ficando ambos sujeitos às penalidades previstas na Lei Complementar nº 17, de 31 de Maio de 2011 e Legislação Penal em vigor;
Art. 9º - Fica consignado que o técnico de enfermagem só pode ultrapassar sua jornada diária de trabalho, mediante autorização expressa do enfermeiro responsável pelo plantão.

CAPÍTULO V
DA AUSÊNCIA AO TRABALHO

Art. 10. Toda e qualquer ausência ao trabalho, deverá ser justificada por escrito ao chefe imediato desta instituição, observando-se, ainda:
I - a ausência não comunicada ou não justificável pelo servidor, acarretará a perda dos vencimentos relacionadas aos dias em que esta for apurada;
II - a ausência ou falta justificadas não acarreta a perda dos vencimentos;
Art. 11. O servidor poderá deixar de comparecer ao trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, de acordo com o artigo 136, Lei Complementar nº 17, de 31 de Maio de 2011, nos seguintes casos:
I - para tratamento de saúde, até no máximo 30 (trinta) dias, para tratamento de saúde, desde que apresente atestado médico;
II - à gestante, à adotante e à paternidade;
III - por acidente em serviço;
IV - por motivo de doença em pessoa da família por até doze meses;
V - para concorrer a cargo eletivo;
VI - para desempenho de mandato classista;
VII - para gozo da licença prêmio;
VIII – por concessão de licença especial.
Art. 12. Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço, mediante comunicação ao superior imediato:
I - por um dia, a cada seis meses, para doação de sangue;
lI - por até oito dias, em razão de:
a) casamento do servidor;
b) falecimento de cônjuge, convivente, filhos, enteados, menores sob sua guarda ou tutela, irmãos, netos, pais, madrasta ou padrasto;
III - por até dois dias em razão de falecimento de genros, noras, sogros, sogras, avôs, avós, tios, sobrinhos e cunhados de primeiro grau.

CAPÍTULO VI
DOS DIREITOS DOS SERVIDORES

Art. 13. São direitos dos servidores:
I - a percepção do respectivo salário, de acordo com as determinações legais;
lI - um intervalo para alimentação durante a jornada de trabalho, estabelecido de acordo com a necessidade e conveniência de cada setor, observadas as disposições legais;
III - folgas quinzenas ou conforme escala de serviço;
IV - gozo de férias anuais remuneradas durante trinta dias consecutivos, que poderão ser acumuladas até, no máximo, dois períodos no caso de necessidade do serviço, devidamente justificada pela chefia imediata;
V - ao técnico de raio-x é garantida férias de 20 (vinte) dias, a cada 06 (seis) meses de serviço, sem prejuízo da remuneração.
VI - as férias poderão ser reduzidas quando o servidor tiver mais de 06 (seis) faltas injustififcadas, assim dispostas:
a) 24 (vinte e quatro) dias corridos, quando o servidor tiver de 06 (seis) a 14 (quatorze) faltas injustificadas;
b) 18 (dezoito) dias corridos, quando o servidor tiver de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) faltas injustificadas; ou
c) 12 (doze) dias corridos, quando o servidor tiver de 24 (vinte e quatro) a 32 (trinta e duas) faltas injustificadas.
Art. 14. As férias anuais a que o empregado tiver direito, serão gozadas obrigatoriamente, nos termos da Lei Complementar nº 17, de 31 de Maio de 2011, de acordo com a exigência do serviço, observando a escala estabelecida pela coordenação do hospital junto ao departamento de recursos humanos.

CAPÍTULO VII
DOS DEVERES DOS SERVIDORES

Art. 15. São deveres dos servidores:
I - cumprir fielmente o disposto no presente regimento;
II - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, emprego ou função;
III - cumprir as ordens e instruções do serviço, bem como atender as solicitações da administração deste hospital;
IV - apresentar-se ao serviço ao serviço devidamente uniformizado e asseado;
V - cumprir exatamente o horário previsto na escala de serviço;
VI - submeter-se aos exames de saúde periodicamente, de acordo com o estabelecido pela administração;
VII - cumprir as ordens superiores, salvo quando manifestamente ilegais;
VIII - zelar pela economia de material e a conservação do patrimônio público, comunicando imediatamente ao chefe de serviço, de qualquer dano, perda ou irregularidade;
IX - fazer pronta comunicação à chefia imediata do motivo de seu não comparecimento ao serviço;
X - guardar sigilo sobre assuntos relacionados ao trabalho;
XI - manter a ordem e a disciplina no local de trabalho, bem como por ocasiões de entrada e saída, evitando aglomerações e provocar ruídos;
XII - comunicar a chefia imediata qualquer acidente de trabalho que lhe ocorrer;
XIII - adotar medidas de segurança previstas para evitar acidentes de qualquer natureza;
XIV – utilizar instrumental de serviço unicamente dentro da entidade, em suas finalidades e especificações.

CAPÍTULO VIII
DAS VEDAÇÕES

Art. 16. Ao servidor público é proibido:
I - ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do superior imediato;
lI - retirar, sem previa anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III - fumar em locais totalmente fechados, ambientes parcialmente fechados em qualquer um de seus lados por uma parede, divisória, teto ou toldo;
IV - recusar fé a documento público;
V - opor resistência injustificada ao andamento de documento, processo ou execução de serviço;
VI - referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, no recinto da repartição;
VII - cometer à pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de encargo que seja de sua competência ou de subordinado;
VIII - coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
IX - receber pessoas estranhas ao local de trabalho e no local de trabalho, sem ordem dos superiores;
X - servir-se do telefone, internet, impressos e outros materiais e serviços pertencentes à entidade, para assuntos estranhos ao serviço;
XI - permanecer em conversas nas enfermarias, acarretando atrasos no cumprimento de suas obrigações;
XII - manter consigo ou trazer para as dependências da instituição, bebidas alcoólicas ou drogas entorpecentes;
XIII - participar de jogos ou passatempos dentro da entidade, envolvendo dinheiro ou não;
XIV - agir por qualquer modo contra o interesse da instituição;
XV - utilizar celular para resolver assuntos particulares, jogos, lazer, bem como utilização de *selfies* e fotografias das dependências e dos pacientes, violando sua intimidade, a vida privada, honra e imagem destes;
XVI - fazer, promover ou apropriar-se de manifestações, representações ou movimentos coletivos não previstos em lei;
XVII - entrar e circular nas dependências da instituição em trajes inadequados, conforme anexos.
XVIII - manter sob sua chefia, imediata ou não, em cargo em comissão ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau civil, em linha reta, colateral ou por afinidade;
XIX - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;
XX - cometer a outro servidor atribuições estranhas às do cargo que este ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;
XXI - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;
XXII - exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;
XXIII - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
XXIV - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XXV - atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas municipais, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;
XXVI - receber propina, presente, comissão ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XXVII - manter-se dentro das dependências desta instituição, sem autorização da administração, em conversações, leituras, vendas de rifas, campanhas para arrecadação de dinheiro, e com posturas afins;
XXVIII - aceitar comissão, emprego ou pensão de Estado estrangeiro;
XXIX- praticar usura sob qualquer de suas formas;
XXX - proceder de forma desidiosa;
XXXI - acumular remuneradamente cargo, emprego ou função pública, exceto nas hipóteses previstas no art. 198.

Parágrafo único. A entrada do funcionário fora do horário de trabalho acarretará as mesmas exigências feitas aos visitantes.

Art. 17. São penalidades disciplinares:
I - advertência;
II - suspensão;
III - demissão;
IV - cassação de aposentadoria ou de disponibilidade;
V - destituição de função de confiança;
VI - destituição de cargo em comissão.

Art. 18. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais do servidor.

Art. 19. A advertência será aplicada verbalmente, sempre que houver violação de qualquer regra ou norma, de acordo com a chefia imediata, sendo que a terceira advertência verbal gerará uma advertência por escrito;

Art. 20. A advertência será aplicada por escrito, em casos de violação de proibição constante do art. 15, incisos I a XXXI, e da inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamento e demais normas internas.

Art. 21. A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita à penalidade de demissão, não podendo exceder de sessenta dias, conforme o disposto no art. 208, do regime jurídico dos servidores.

Art. 22. As penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados após o decurso de 03 (três) e 05 (cinco) anos de efetivo exercício, respectivamente, se o servidor não houver, nesse período, praticado nova infração disciplina, conforme determina o art. 209 do regime jurídico dos servidores de Figueirão.

Art. 23. A demissão será aplicada nos seguintes casos:
I - crime contra a Administração Pública;
II - abandono de cargo;
III - inassiduidade habitual;
IV - improbidade administrativa;
V - incontinência pública e conduta escandalosa em serviço;

VI - insubordinação grave em serviço;
VII - ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
VIII - corrupção; e
IX – omissão de serviços, imprudência, negligência e imperícia.
Art. 24 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2016.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marinalva Paniago Ferreira
Código Identificador:A01BF77E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 095/2016
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 049/2016
OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de combustíveis (óleo diesel), destinados ao abastecimento, dos veículos e máquinas da Frota Municipal, com entrega parcelada, conforme necessidade da Administração Municipal, mediante solicitação, sendo utilizada bomba e depósito do fornecedor e conforme quantidades e especificações descritas no Anexo I.

Vencedor(es): AUTO POSTO JACARÉ LTDA, no Anexo I - item: 1, totalizando R$ 57.190,00 (cinquenta e sete mil e cento e noventa reais);

Iguatemi/MS, 23 de junho de 2016.

MAURICELIO BARROS
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 23 de junho de 2016.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:DCBFA83A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2014
CONTRATO: N° 135/2014
PROCESSO: Nº. 090/2014
TOMADA DE PREÇOS: Nº. 006/2014
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a Empresa PREMACOL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E PRÉ-MOLDADOS LTDA - EPP.
Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa.
Das Alterações: O prazo de execução da obra e vigência do contrato, serão prorrogados até a data de 31/12/2016.
Data da Assinatura: 22 de Junho de 2016.
Assinam: Sr. José Roberto Felippe Arcoverde (CONTRATANTE) e o Sr. Marcelo Piroli (CONTRATADA)

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:A1FB3284

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2014
CONTRATO: N° 136/2014
PROCESSO: Nº. 091/2014
TOMADA DE PREÇOS: Nº. 007/2014
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a Empresa PREMACOL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E PRÉ-MOLDADOS LTDA - EPP.
Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa.
Das Alterações: O prazo de execução da obra e vigência do contrato, serão prorrogados até a data de 31/12/2016.
Data da Assinatura: 22 de Junho de 2016.
Assinam: Sr. José Roberto Felippe Arcoverde (CONTRATANTE) e o Sr. Marcelo Piroli (CONTRATADA)

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:ADECF563

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°110/2016 (REPUBLICAÇÂO POR INCORREÇÃO)

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

I - Nomear a contar de 19 de maio de 2016, **Paulo Krein,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento I,** com fulcro no Anexo I, Tabela 01, da Lei Complementar nº 077/2015 e suas alterações posteriores.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de maio de 2016, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:669EEE02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°120/2016 (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I -Designar, a contar de 13 de junho de 2016, o servidor **JOEL ELIAS DE JESUS,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente de Administração, para exercer a função de Chefe de Departamento I, com fulcro na Tabela 2 do Anexo I da Lei Complementar nº 077/2015.

II -Atribuir ao referido servidor, em razão da designação tratada no inciso anterior, gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o seu salário base.

III -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:2C9BACE4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.088, DE 14 DE JUNHO DE 2016

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO – CMMA-PME DO PME-JAPORÃ/MS E EQUIPE TÉCNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã-MS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Considerando a Lei nº. 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e ainda, considerando o Artigo 3º, da Lei Municipal n.º 241 de 24 de Junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME:
RESOLVE:
Art 1º. Instituir a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME - CMMA-PME-JAPORÃ/MS com a finalidade de orientar e coordenar o processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação - PME, para o decênio 2015/2024.
Art 2º. A Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME - CMMA-PME será constituída pelos seguintes membros:
I – Secretaria Municipal de Educação:
Membros Efetivos:
• Ângela Celeste dos Santos
• Isabel Rodrigues Lopes Bernardinelli
• Joaquim Adiala Hara
• Nivaldo Dias Lima
• Neulândia Salete Brizola

Membros Suplentes:
• Ana Cristina Teodoro
• Valdinei da Silva Pavanelli
• Luciana Mittlstadt
• Nilda Vidal
• Maria de Lurdes Braga da Silva

II - Secretaria de Estado de Educação:
Membro Efetivo:
• Rosineide Pereira Lourenço Lima

Membro Suplente:
• Carmem Scherwinski Pereira

III - Comissão de Educação do Poder Legislativo:
Os Membros Efetivos e suplentes serão sempre os que compõem a referida comissão conforme deliberação da Mesa Diretora do Poder Legislativo em conformidade com o Regimento Interno, sendo composta por 03 titulares e 02 suplentes.

IV– Conselhos Municipais e órgãos fiscalizadores;

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)

Membro Efetivo:
• Jocelino Moisés Frangiotti

Membro Suplente:
• Liane Weis

Conselho Municipal de Alimentação Escolar

Membro Efetivo:
• Erlaine Pereira Coutinho

Membro Suplente:
• Maciel Vilharva

VI- Associação de Paes e Mestres - APM

APM – JOSÉ DE ALENCAR
Membro Titular:
• Evaristo Bernardinelli

Membro Suplente:
• Silvano Alves de Oliveira

APM –POLO GUARANI
Membro Titular:
• Cirlene Martins

Membro Suplente:
• Rodolfo Godoi

APM – JOSÉ JOAQUIM DE BRITO
Membro Titular:
• Fabio Carlos Emborana

Membro Suplente:
• Ivone Roehrs Karpinski
Art. 3º. Fica estabelecido que, ao serem criados o Conselho Municipal de Educação e o Fórum Municipal de Educação, a CMMA-PME-JAPORÃ/MS será acrescida dos representantes destes órgãos.
Art. 4º. A Equipe Técnica será constituída pelos membros a seguir, sendo que o primeiro terá o encargo de coordenador da equipe:
01. ERLAINE PEREIRA COUTINHO - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
02. NEULÂNDIA SALETE BRIZOLA - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
03. VERIDIANA BARBOSA DA SILVA - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
04. WALTER JOSÉ DA SILVA - Representante da Secretaria Municipal de Administração Planejamento Desenvolvimento Econômico e Turismo;
05. MARLI VIEIRA FERRO - Representante da Secretaria Municipal de Finanças;
06. ANDRÉIA PEREIRA DE SOUZA - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
07. ALINE SCHWINGEL LANGE - Representante da Secretaria Especial da Saúde Indígena SESAI;

Art 5º. A CMMA-PME-JAPORÃ/MS tem por competências:
I – Monitorar anualmente e avaliar anualmente os resultados da educação em âmbito municipal, com base em fontes de pesquisas

oficiais: INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais),IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) , PNAD (Programa Nacional de Pesquisas por Amostra de Domicílio) , Censo Escolar, IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) entre outros.
II – Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
III – Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME/JAPORÃ-MS nos respectivos sítios institucionais da internet, nas instituições de ensino instaladas no município e em outros meios de divulgação que a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME entender necessários.
Art. 6º. Ficam estabelecidas como atribuições da Equipe Técnica:
I - subsidiar a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME - CMMA-PME-JAPORÃ/MS, fornecendo informações e dados atualizados, oriundos de fontes oficiais, em todo o processo de monitoramento e avaliação do plano.
II - juntamente com a CMMA-PME-JAPORÃ/MS, elaborar e apresentar relatórios do monitoramento anualmente e das avaliações a cada 2 (dois) anos
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 14 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walter José da Silva
Código Identificador:7E7D9EBE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2016 – GP. JARAGUARI, 23 DE JUNHO DE 2016 - ELISANDRA DA SILVA RIBEIRO

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO MÉDICO EM PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELISANDRA DA SILVA RIBEIRO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N° 585, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003, ART. 104 E 105, INCISO I, DO ESTATUTO DOS SERVIDORES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no art. 86, II, c/c Artigo 104 e e105, inciso I, da Lei Municipal 585, de 17 de dezembro de 2003;

Considerando o pedido formulado pela servidora pública municipal, Elisandra da Silva Ribeiro, no dia 15 de junho de 2016, sendo deferido no dia 23 de junho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Remunerada para Tratamento Médico em pessoa da Família, a Servidora Pública Municipal Elisandra da Silva Ribeiro, nos termos do Artigo 104 e 105, inciso I, da Lei Municipal de n° 585, de 17 de dezembro de 2003.

Art. 2º - A Licença Remunerada para Tratamento Médico de pessoa da família ora concedida será por seis meses, iniciando-se em 23 de Junho de 2016 e término no dia 19 de dezembro de 2016.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogada as disposições ao contrário.

Jaraguari-MS, 23 de junho de 2016.

VÁGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:16431EB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 053- GP JARAGUARI, 23 DE JUNHO DE 2016 - KEVILYN SOARES DA SILVA

"EXONERA A EX-OFÍCIO A SENHORA KEVILYN SOARES DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DIVISÃO – SÍMBOLO - ADI-201, DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI".

VÁGNER GOMES VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a ex-ofício a Senhora KEVILYN SOARES DA SILVA, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Divisão, Símbolo ADI-201, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Jaraguari.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaraguari-MS, 23 de junho de 2016.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:E7B6C7FB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 855 DE 20 DE JUNHO DE 2016 - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2017 DO MUNICIPIO DE JARAGUARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, VAGNER GOMES VILELA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:
Das disposições preliminares

Art. 1º São estabelecidas em cumprimento ao disposto no § 2º, do Art. 165 da Constituição federal, Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 101/2000, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Jaraguari, para 2017, compreendendo:

I – as prioridades e metas da administração pública municipal;

II – a estrutura e organização dos orçamentos;

III – as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;

IV – as diretrizes gerais para elaboração e execução dos Orçamentos do Município e suas alterações;

V – as diretrizes do orçamento fiscal e da seguridade social;

VI – os limites e condições para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

VII – as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VIII – as disposições sobre alterações na legislação tributária o Município;

IX – as disposições de caráter supletivo sobre a execução dos orçamentos;

X – as regras para o equilíbrio entre a receita e a despesa;

XI – as limitações de empenho;

XII – as transferências de recursos; e

XIII – as disposições gerais.

Parágrafo Único. Fazem parte integrante desta Lei os seguintes documentos:

I – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
II – Demonstrativo I;
III – Demonstrativo II;
IV – Demonstrativo III;
V – Demonstrativo IV;
VI – Demonstrativo V;
VII – Demonstrativo VI;
VIII – Demonstrativo VII;
IX – Demonstrativo VIII.

capítulo i
das prioridades e metas da administração pública municipal

Art. 2° As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o Exercício de ***2017***, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o orçamento fiscal e da seguridade social, são as constantes do Art. 3º e anexo I desta lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na Lei Orçamentária de ***2017*** e na sua execução.

Art. 3° Constituem prioridades da Administração Municipal a serem contempladas na sua programação orçamentária:

I – a modernização da administração pública municipal através da informatização dos serviços e de um esforço persistente de redução dos custos operacionais e da racionalização dos gastos, conforme prescrições contidas na Lei Complementar n° 101/00;
II – o estímulo ao desenvolvimento dos recursos humanos, promovendo a capacitação e a valorização profissional dos servidores, visando ganhos de produtividade, redução de custos e otimização dos serviços públicos;
III – uma programação social efetiva priorizando, sobretudo a população de baixa renda no acesso a serviços básicos de saúde, habitação, do apoio a programas que concorram para a geração de maiores oportunidades de emprego e do estímulo à parceria com a iniciativa privada e a sociedade organizada;
IV – promover ações de incentivos as atividades esportivas, culturais e do turismo nas manifestações populares e difusão do folclore do município, em parceria com as entidades públicas e privadas, proporcionando aos munícipes o desenvolvimento social, físico e intelectual;
V – manutenção dos programas de educação básica do município, priorizando o ensino infantil e fundamental, oferecendo aos alunos distribuição de merenda de boa qualidade, transporte escolar, melhorias das escolas municipais, bem como a valorização e capacitação do magistério e profissionais de educação e outros incentivos educacionais que vise à melhoria da educação em nosso município;
VI – implantação de uma política agrícola de valorização ao produtor rural, visando o apoio à produção familiar, incentivo ao associativismo, programa de diversificação das atividades rurais e apoio ao pequeno produtor rural com objetivo de incentivar seu desenvolvimento social e econômico;
VII – a implantação de uma infra-estrutura básica de atendimento à população, priorizando a manutenção e estruturação do sistema viário, transporte urbano, drenagem, iluminação pública, saneamento, pavimentação de vias urbanas e outras obras complementares;
VIII – o incentivo às ações voltadas para a preservação, recuperação, conservação do meio ambiente e o uso racional dos recursos naturais renováveis, priorizando ações educativas;
IX – manutenção, restauração e conservação de edificações públicas integrantes do patrimônio municipal e construção de novas unidades;

Parágrafo Único. Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de ***2017***, será dada maior prioridade aos programas sociais, depois de atendidas as disposições do art. 2º desta lei.

Art. 4° Constituem metas fiscais da Administração para inclusão na sua programação orçamentária as que estão contempladas nos anexos I e II da presente lei.

capítulo ii
da estrutura e organização dos orçamentos

Art. 5° As categorias de programação de que trata esta Lei, serão identificadas no projeto de lei orçamentária por Funções, Subfunções, Programas, Atividades e Projetos, órgão concedente e órgão conveniente.

§ 1° Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
II – Subfunção representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
III – Programa, um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
IV – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
VI – Concedente o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
VII – Convenente o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos estaduais, municipais ou do Distrito Federal, e as entidades privadas, com os quais o município pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrente descentralização de créditos orçamentários.

§ 2° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 3° Cada atividade e projeto identificará a função, a subfunção e o programa aos quais se vinculam.

Art. 6° Os orçamentos fiscais e da seguridade social, referentes aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta, indireta, criadas e mantidas pelo poder público municipal, discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, segundo exigências da Lei n° 4.320/64.

Art. 7º Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

§ 1º As despesas de cada Unidade Orçamentária serão discriminadas por projeto/atividade e classificadas por:

I – Função, Subfunção e Programa;
II – Grupos de Despesa;
III – Elemento de Despesa.

§ 2º Os Grupos de Despesa a que se refere o inciso II, deste artigo, são os seguintes:

I – Pessoal e Encargos Sociais – 1;
II – Juros e Encargos da Dívida – 2;
III – Outras Despesas Correntes – 3;
IV – Investimentos – 4;
V – Inversões Financeiras – 5; e
VI – Amortização da Dívida – 6.
VII – Reserva de Contingência – 9.

§ 3º Os conceitos e as especificações dos Grupos de Despesa são os constantes da Portaria Interministerial n.º 163, de 4 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal.

§ 4º Os conceitos e especificações das Fontes de Receita e Destinação de Recursos, são os constantes da Portaria Nº 21/2012 TC/MS Subanexo V e suas alterações:

§ 5º Cada atividade e projeto identificará a Função, a Subfunção e o Programa aos quais se vinculam.

§ 6º Fica autorizado a alteração das fontes de financiamento e destinação dos recursos, quando necessário mediante decreto municipal

§ 7º As fontes e destinação de recursos para financiamento do Orçamento serão classificadas:

CODIFICAÇÃO UTILIZADA PARA CONTROLE DAS FONTES OU DESTINAÇÃO DE RECURSOS

1º DÍGITO GRUPO DAS FONTES/DESTINAÇÃO DE RECURSOS
2º e 3º DÍGITOS ESPECIFICAÇÃO DAS FONTES /DESTINAÇÃO DE RECURSOS
4º a 6º DÍGITOS DETALHAMENTO DAS FONTES/DESTINAÇÃO DE RECURSOS

1 – GRUPO DAS FONTES/DESTINAÇÃO DE RECURSOS

1 – Recursos do Tesouro *– Exercício Corrente*

2 – Recursos do Tesouro *– Exercícios Anteriores*

2 – ESPECIFICAÇÕES DAS FONTES /DESTINAÇÃO DE RECURSOS

I – PRIMÁRIAS (não financeiras)

Fonte 00 – Recursos Ordinários
Fonte 01 – Receitas de impostos e de Transferências de Impostos – Educação
Fonte 02 – Receitas de impostos e de Transferências de Impostos – Saúde
Fonte 03 – Contribuição para o Regime Próprio de Social – RPPS (patronais servidores e compensação financeira)
Fonte 04 – Contribuição ao Programa Ensino Fundamental
Fonte 05 – Contribuição de Melhoria
Fonte 10 – Recursos diretamente arrecadados – (Administração Indireta e Fundos)
Fonte 12 – Serviços de Saúde
Fonte 13 – Serviços Educacionais
Fonte 14 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – UNIÃO
Fonte 15 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE
Fonte 16 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE
Fonte 17 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP
Fonte 18 – Transferência do FUNDEB – (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na educação Básica – 60%)
Fonte 19 - Transferência do FUNDEB – (aplicação em outras despesas da educação Básica – 40%)
Fonte 20 – Transferência de Convênios – União/Educação
Fonte 21 – Transferência de Convênios – União/Saúde
Fonte 22 - Transferência de Convênios – União/Assistência Social
Fonte 23 - Transferência de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)
Fonte 24 - Transferência de Convênios – Estado/Educação
Fonte 25 - Transferência de Convênios – Estado/Saúde
Fonte 26 - Transferência de Convênios – Estado/Assistência Social
Fonte 27 - Transferência de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)
Fonte 28 – Transferência de Convênios – Outros
Fonte 29 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Fonte 30 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS
Fonte 31 – Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde - SUS⁄ESTADO – (Decreto nº 10.500, 28⁄09⁄2001 e Decreto nº 12.950, 31⁄03⁄2010)
Fonte 50 – FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fonte 51 – FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente
Fonte 70 – Compensações Financeiras de Recursos Naturais
Fonte 71 – Multas de Trânsito
Fonte 80 – Transferências do Estado – FUNDERSUL
Fonte 81 – Transferências do Estado – FIS
Fonte 82 – Transferências do Estado – FEAS – Decreto nº 13.111, 26 ⁄01⁄2011
Fonte 88 – Recursos de transferências do Estado não classificáveis nos itens anteriores
Fonte 89 – Outras Receitas primárias

II - NÃO PRIMÁRIAS (financeiras)

Fonte 90 – Operações de Crédito Internas
Fonte 91 – Operações de Créditos Externas
Fonte 92 – Alienação de Bens – Móveis
Fonte 93 – Alienação de bens – Imóveis
Fonte 94 – Outras Receitas Não – Primárias

III - DETALHAMENTO DAS FONTES/DESTINAÇÃO DE RECURSOS

002 Programa Educação de Jovens e Adultos – PEJA
003 Apoio a Pessoa Idosa – API
004 Programa de Atenção à Criança – PAC
005 Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física – PPD
006 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI
007 Programa Sentinela
008 Componente Piso da Atenção Básica Fixo – PAB Fixo (Bloco de Atenção Básica)
009 Componente Piso da Atenção Básica Variável – PAB Variável – (Bloco de Atenção Básica)
010 Componente Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC – (Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar).
011 Componente Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC – (Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar).
012 Componente da Vigilância Epidemiológica e Ambulatorial em Saúde – (Bloco de Vigilância em Saúde).
013 Componente da Vigilância Sanitária – (Bloco de Vigilância em Saúde).

014 Componente Básico da Assistência Farmacêutica – (Bloco de Assistência Farmacêutica)
015 Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica – (Bloco da Assistência Farmacêutica).
016 Componente de Medicamentos de Dispensarão Excepcional – (Bloco de Assistência Farmacêutica).
017 Componente para a Qualificação de Gestão do SUS – (Bloco de Gestão do SUS).
019 Convênio Trânsito.
020 Componente para a Implantação de Ações e Serviços de Saúde – (Bloco de Gestão do SUS)
021 Operações de Crédito Internas para Programas da Educação Básica
023 Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde
024 Operações de Crédito Internas – Outros Programas
025 Operações de Crédito Externas para Programas da Educação Básica
027 Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde
028 Operações de Crédito Externas – Outros Programas
029 Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica
031 Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde
032 Alienações de Bens destinados a Outros Programas
036 Remuneração de Depósitos Bancários – FUNDEB 60%
037 Remuneração de Depósitos Bancários – FUNDEB 40%
049 Transferências do Salário Educação
050 Transferências referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE
051 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
052 Transferências referentes ao Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE
053 Outras Transferências de Recursos do FNDE
056 Bolsa Família
057 Investimento na Rede de Serviço de Saúde, (Bloco de Investimento)
061 FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
071 Recursos Hídricos
072 Recursos Minerais
073 Royalties Petróleo
074 Fundo Especial de Petróleo – FEP
501 Recursos provenientes do FUNDERSUL (Lei nº 3140/2005, art. 2º, Inc. I e II)
502 Recursos provenientes do FUNDERSUL (Lei nº 3140/2005, art.2º, Inc. III)
503 Recursos provenientes do FIS (Lei 2105/2000)
504 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) Decreto nº 13.111
505 Recursos de transferências do Estado não classificáveis nos itens anteriores
000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores

Art. 8° O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, será constituído de:

I – mensagem;
II – texto da lei;
III – quadros e anexos orçamentários consolidados, conforme IN 35/2011 e suas alterações;

Art. 9° O enquadramento dos projetos e atividades na classificação funcional-programática, deverá observar os objetivos específicos de cada aplicação, independente da unidade a que estiverem vinculados.

Art. 10 As despesas e as receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos, serão apresentadas de forma sintética e agregada, evidenciando o déficit ou o superávit corrente e o total de cada um dos orçamentos.

Capítulo iii
Das diretrizes específicas para o poder legislativo

Art. 11 O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7 % (sete por cento) conforme emenda Constitucional nº 058, relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5° do Art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, conforme regra contida em norma fixada pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 12 O valor do orçamento do Poder Legislativo municipal poderá ser suplementado ou reduzido nas hipóteses previstas no Artigo 43 § 1º, incisos I à III da Lei nº 4.320/64, observando o que se contém no Parecer – C nº 00/0024/2002, do Tribunal de Contas do Estado.

§ 1º O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos do inciso II, § 2° do art. 29-A da Constituição Federal.

§ 2º A despesa total com a folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1° do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 13 O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária ao Poder Executivo, para fins de consolidação, até o final do mês de julho do corrente ano.

Capítulo iv
Das diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações

Art. 14 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de ***2017*** deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações.

Art. 15 A participação da comunidade no processo de elaboração desta Lei, será mediante audiência pública.

Parágrafo Único. As reivindicações populares apresentadas na audiência pública serão examinadas tecnicamente e incluídas na elaboração da LOA, na proporção das disponibilidades dos recursos financeiros e da importância que cada uma possa representar para as ações sociais e econômicas do Município.

Art. 16 A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.

Art. 17 Na programação da despesa serão vedados:

I – o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II - consignar na lei orçamentária projetos com a mesma finalidade em mais de uma Unidade Orçamentária, crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.
III – a vinculação da receita de impostos a órgãos, fundos ou despesas, nos termos do inciso IV do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 18 Além das prioridades referidas no artigo 3º, a Lei de Diretrizes Orçamentárias somente se admite a inclusão de novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada no orçamento, se:

I - tiverem sido adequadamente atendidos os projetos já iniciados;
II - tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;
III - no caso de no exercício houver excesso de arrecadação;
IV - tiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio.

Parágrafo Único. A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 19 A lei orçamentária somente contemplará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro, se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 20 As metas do Plano Plurianual para o exercício financeiro de ***2017***, deverão ser compatibilizadas com as metas da LDO.

Art. 21 Os estudos para definição da previsão da receita para o exercício, deverão observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico e vegetativo, a arrecadação até o mês de julho de ***2016***, podendo o Poder Executivo, mediante justificativa, alterar as previsões desta Lei.

Art. 22 É vedada a aplicação de recursos decorrentes da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

Art. 23 É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de empréstimos e para pagamento de amortização, juros e outros encargos da dívida municipal, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações.

Parágrafo Único. Somente serão incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de créditos quando aprovadas por Lei.

Art. 24 É obrigatória a inclusão no orçamento, de recursos necessários ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciários, apresentados até 1º de julho, conforme determina o § 1º do Art. 100 da Constituição Federal.

Art. 25 As dotações orçamentárias para atender as despesas com publicidade de interesse do Município, restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação de investimentos e de serviços públicos efetivamente realizados, e de campanhas de natureza educativa e preventiva, inclusive as despesas com a publicação de editais e outras legalmente permitidas, como a publicação de atos públicos e campanhas para esclarecer os contribuintes sobre o calendário fiscal do Município.

Art. 26 A Lei Orçamentária, destinará:

I – para a manutenção e desenvolvimento do ensino, o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos na forma prevista no art. 212 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;
II – em ações e serviços públicos de saúde não menos de 15% (quinze por cento) da receita oriunda de impostos, em conformidade com o inciso III, do § 2º do Art. 198 da Constituição Federal.

Art. 27 É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividade de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação, e que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, cultura, saúde ou educação, e estejam registradas no Órgão Municipal de Assistência Social;
II - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício, pelo Conselho Municipal de Assistência Social e pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente quando necessário e comprovando ainda a regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§ 3° Em qualquer das hipóteses previstas neste artigo, a concessão somente se dará através de Lei especifica.

Art. 28 É vedada a destinação de recursos a entidade privada a título de contribuição, ressalvada a autorizada em lei específica ou destinada à entidade sem fins lucrativos selecionada para execução em parceria com a administração pública municipal, de programa e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 29 os auxílios financeiros para entidades privadas serão concedidos quando autorizadas por lei específica e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental, esporte amador e incentivo à cultura e ao turismo;
II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
III – de reconhecido sentido social

Parágrafo Único – Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 30 Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas as creches e escolas para o atendimento pré-escolar, as entidades assistenciais de natureza educacionais, saúde e assistência social.
II – pagamento, a qualquer título, a servidor da Administração Direta ou Indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica ou qualquer serviço ligado à administração municipal.

Capítulo v
Das diretrizes dos orçamentos fiscais e da seguridade social

Art. 31 Os recursos ordinários do Município, somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional, precatórios judiciais, bem como a contrapartida de convênios e de programas financiados e aprovados por lei específica.

Parágrafo Único. Na fixação da programação da despesa deverão ser observadas as prioridades constantes do artigo 3° desta Lei.
Art. 32 O Orçamento da Seguridade Social, compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I – das contribuições sociais previstas na Constituição;
II – das receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, entidades e fundos que integram o orçamento de que trata este artigo;
III – das receitas transferidas do Orçamento Fiscal do Município.

Art. 33 A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência em até 2,5% (dois e meio por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, inclusive para abertura de créditos suplementares destinados ao reforço de dotações que se revelarem insuficientes para atender suas finalidades, conforme art. 8° da Portaria n° 163 de 04.05.01 da STN.

Capítulo vi
Limites e condições para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado

Art. 34 A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas de caráter continuado, deverá ser acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.

Art. 35 Para efeito do disposto no § 3º art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não exceda o valor para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/93, devidamente atualizadas.

Capítulo vii
Das disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais

Art. 36 A despesa com pessoal ativo, inativo, pensionista e encargos sociais do Executivo não poderá exceder, no exercício, ao limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) das respectivas receitas correntes líquidas (RCL), na forma do disposto na alínea "b" do inciso III do art. 20 da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/00.

Art. 37 A proposta orçamentária assegurará recursos para a qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de cada órgão.

§ 1º Entende-se por receita corrente líquida o somatório das receitas tributárias, de contribuição, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes, deduzidas:

I – contribuições dos servidores para o custeio de seu sistema de previdência e assistência social;
II – compensação Financeira entre Regimes de Previdência;
III – dedução de Receita para Formação do FUNDEB.

§ 2º A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze meses anteriores, excluídas as duplicidades.

Art. 38 A verificação do cumprimento do limite estabelecido no art. 36, será realizada ao final de cada semestre.

Art. 39 Na hipótese de a despesa de pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o art. 36 desta lei, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 40 Em conformidade com as disposições contidas no parágrafo único do art. 169 da Constituição Federal, a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estruturas de carreiras, a realização de concursos, bem como a admissão de pessoal a qualquer título, serão realizadas mediante lei específica, obedecidos os limites constantes desta Lei e da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 41 No corrente exercício, a realização de serviços extraordinários, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 39 desta Lei, somente poderá ocorrer quando houver atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único – A autorização para a realização de serviços extraordinários, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal ou por autoridade por ele delegada.

Capítulo viii
Das disposições sobre alterações na legislação tributária

Art. 42 Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, em consequência de projeto de lei encaminhado ao Legislativo, e aprovado até o término deste exercício e que implique acréscimo em relação à estimativa de receita constante do projeto de lei orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.

Art. 43 A concessão ou ampliação de quaisquer incentivos, isenções ou benefícios, de natureza tributária ou financeira que impliquem em renuncia de receita, somente poderão ser aprovados caso indiquem a estimativa de receita e as despesas, em idêntico valor, que serão anuladas, inclusive as transferências e vinculações constitucionais.

Art. 44 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no artigo 14 § 3º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Capítulo ix
Das disposições de caráter supletivo sobre execução dos orçamentos

Art. 45 A proposta orçamentária do Município para ***2017***, será encaminhada a Câmara Municipal, pelo Poder Executivo, até 15 de outubro de 2016.

Art. 46 Fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício financeiro de ***2017***, mediante abertura de créditos adicionais suplementares, utilizando os recursos previstos no art.43, § 1º,da lei nº 4.320/64, com a finalidade de ajustar os valores das dotações orçamentárias, limitando aos créditos autorizados.

§1º As alterações orçamentárias mencionadas no caput deste artigo, referem-se ao remanejamento, a transposição e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de uma unidade orçamentária para outra.

§ 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais suplementares até o limite de 35%, do total da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício de 2017.

§ 3º As autorizações contempladas no caput deste artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e às programações orçamentárias dos fundos e dos órgãos da administração indireta.

Art. 47 Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

Art. 48 É vedada a realização de despesa ou a assunção de obrigações que excedam os créditos orçamentários ou adicionais, ou quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesa sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Capítulo x
Das regras para o equilíbrio entre a receita e a despesa

Art. 49 Para o estabelecimento do equilíbrio entre as receitas e as despesas serão adotadas as regras de acompanhamento da execução orçamentária por via dos relatórios explicitados na Lei Complementar nº 101/00.

Capítulo xi
Das limitações de empenhos

Art. 50 Os critérios e formas de limitação de empenho são os referidos no art. 9º da Lei Complementar n.º 101/00, ficando o Poder Executivo e Legislativo, por ato próprio, responsáveis pela

reprogramação dos empenhos, nos limites do comportamento da receita, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

Capítulo xii
Das transferências de recursos

Art. 51 O Orçamento Municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios, contratos, ajustes e outros instrumentos legais, desde que sejam da conveniência do Município, mediante licitação.

Art. 52 As transferências de recursos financeiros destinados a subvenções sociais, contribuições e auxílios, no que couber, obedecerão às regras estipuladas nos capítulos V e VI da Lei Complementar n.º 101/00, e artigos 27, 28 e 29 desta Lei.

Art. 53 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a quaisquer títulos, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para as quais receberam recursos.

Art. 54 Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária, conforme dispõe o Art. 62 da Lei Complementar nº 101/00 – LRF.

Art. 55 Os recursos recebidos pelo Município, sob forma de convenio, acordo, etc. provenientes da União, Estado ou qualquer entidade pública, serão imediatamente comunicados, por escrito, à Câmara Municipal, aos Clubes de Serviços, aos Sindicatos e Associação de Bairros informando a origem e finalidade desses recursos.

Capítulo xiii
Das disposições gerais

Art. 56 O Poder executivo, de acordo com o § 3° do art. 12 da LRF, encaminhará à Câmara Municipal, no mínimo, trinta dias antes do encaminhamento de sua proposta orçamentária a estimativa das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da receita corrente líquida e da metodologia de cálculo.

Art. 57 As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, serão apresentadas, no que couber, com a forma, o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento, nesta Lei.

Art. 58 O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, na abertura da sessão legislativa, relatório detalhado sobre a execução orçamentária do Município, do exercício encerrado.

Art. 59 Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até ***31 de dezembro de 2016***, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;
II – pagamento do serviço da dívida;
III – transferências a Fundos e Fundações; e
IV – necessárias à manutenção e execução dos serviços essenciais.

Art. 60 Os quadros representativos das metas para ***2017***, expressam valores globalizados, dado que o desdobramento programático, em nível de QDD, constará da LOA respectiva.

Art. 61 Lei Orçamentária Anual, evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com o respectivo código, especificando aquelas vinculadas a fundos e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas conforme as funções especificadas nesta Lei e nos anexos da Lei 4320/64.

Art. 62 A previsão das receitas e a fixação das despesas para ***2017***serão orçadas a preços correntes.

Art. 63 No prazo de até 30 dias após a publicação dos orçamentos, o Executivo estabelecerá o cronograma de execução mensal de desembolso, conforme determina a Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 64 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 65 Revogam-se as disposições em contrário.

Jaraguari - MS, 20 de junho de 2016.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:88F57564

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 015/2016 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI/MS

VÁGNER GOMES VILELA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, torna público, para os interessados, a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos selecionados no II Processo de Seleção Simplificado para Contração Temporária de Servidores Públicos relacionados no Anexo I deste Edital, para entrega de documentação e posterior contratação, observando-se:

Os candidatos deverão comparecer no dia **24** de Junho de 2016 das 7h às 11h e das 13h às 17h, no Departamento de Recursos Humanos, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Jaraguari, na Rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420, Centro, Jaraguari – MS;

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos pessoais:
a) Cédula de identidade, ou na ausência, documento oficial, com foto;
b) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
d) Cartão do PIS/PASEP e data do cadastramento;
e) 02 (duas) fotos 3x4 coloridas, iguais, recentes e sem uso;
f) Comprovante recente de residência (conta de água, luz ou telefone);
g) Certidão de nascimento dos filhos dependentes;
h) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
i) Certificado militar;
j) Atestado médico, comprovando que goza de boa saúde física e mental;
k) Fotocópia Comprovante de abertura de conta corrente no Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou Bradesco.
l) Cópia da folha que consta a foto e qualificação civil da Carteira de Trabalho - CTPS;
m) Declaração de prestação de serviços em outros órgãos públicos, contendo o emprego, carga horária e jornada semanal (somente para os empregos em que a legislação autorize o acúmulo).

O Departamento de Recursos Humanos irá conferir a documentação entregue e entrará em contato com os candidatos que preencherem os requisitos previstos no item II do presente Edital para posterior contratação.

O candidato que não comparecer no período previsto no item I, ou que não tiver carga horária disponível, que não preencha os requisitos ou que apresente qualquer indisponibilidade para assumir a função para o qual foi classificado, será desclassificado do presente Processo de Seleção, sendo chamado o próximo candidato aprovado.

Jaraguari/MS, 23 de Junho de 2016.

VÁGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal de Jaraguari

Anexo I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Cargo: Enfermeiro			
N. Insc.	**Nome**	**Nota**	**Class.**
187928	VANESSA DE MOURA LINS	85,00	3
Cargo: Fisioterapeuta			
N. Insc.	**Nome**	**Nota**	**Class.**
188289	FIAMMA DE MELO SCARIOT	75,00	2
Cargo: Psicólogo			
N. Insc.	**Nome**	**Nota**	**Class.**
188322	LIGIA ARRAES MACIEL	82,00	2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Cargo: Assistente de Professor CEINF			
N.Insc.	**Nome**	**Nota**	**Class.**
187970	SANDRA REGINA DOS SANTOS	70,00	3

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:9FA484F3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N°. 011/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N°. 061/2016.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI - MS**, por intermédio da Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto Municipal no 415, de 16 de fevereiro de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, em 18 de fevereiro de 2016, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, **VAGNER GOMES VILELA,** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO"**, tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM".** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENCÍLIOS DOMÉSTICOS, conforme especificações descritas no ANEXO II deste edital, visando atender as necessidades Fundo Municipal de Saúde.** Horário para retirada do edital: 07h00min ás 11h00min e das 13h00min ás 17h00min, através de solicitações para o e-mail: licitacaojar@hotmail.com. Entrega dos envelopes: a partir de: 04/06/2016. **Sessão Pública: 06/07/2016 ás 08h e 30min**. Data: 23/06/2016.

CRISTIANE UESATO
Pregoeira

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:2575F96A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA № 190/2016 AUTORIZA A CEDÊNCIA DE SERVIDORA MUNICIPAL PARA A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA № 190/2016

Autoriza a cedência de Servidora Municipal para a Secretaria de Estado de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, **JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no art. 138 da Lei Complementar nº 49, de 23 de março de 2010;

RESOLVE:

Artigo 1º. Autorizar a cedência da servidora abaixo elencada, para a Secretaria de Estado de Educação, como contrapartida do Convênio de Cooperação nº 71/2013, no período de 22/06/2016 a 31/12/2016.

Servidor		**Cargo**	**Ônus**	**Carga Horária**	**A partir de**
Matr.	**Nome**				
3770	Josiane Machado Gonçalves Fernandes	Profissional de Saúde Pública	Com	40h	22/06/2016

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 22 de Junho de 2016.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:795DF36C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016 – PROCESSO Nº040/2016
Ratifico a inexigibilidade de Licitação para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ACESSÍVEIS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES - ONUREA, EM ATENDIMENTO AS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, CONFORMES ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2015**, tudo com fulcro do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram supervenientes, no valor global de **R$ 186.400,00 (Cento e oitenta e seis mil e quatrocentos reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Ladário-MS, 22 de Junho de 2016.

MARIA EULINA ROCHA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:A6B3830A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO

A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento faz registrar a atualização no Contrato n° 023/2015 abaixo relacionado, pertinente aos recursos alocados que sofrerão modificação, com finalidade de SUBSTITUIR a dotação orçamentária passando a constar a seguinte alteração:

Processo nº 037/2015 - Modalidade Convite nº 007/2015	**Secretaria Especial de Fomento ao Desenvolvimento Econômico**

Onde – se lê: Dotação Orçamentária	Substitui-se para: Dotação Orçamentária.
2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA AREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL BAIA NEGRA – APA	2053 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ESPECIAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
RED. 4	RED. 38
DOTAÇÃO: 10.002-18.541.1600.2064-3.3.90.39.00	DOTAÇÃO: 10.001-04.122.0300.2053-3.3.90.39.00
TITULO: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	TITULO: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE: 100	FONTE: 100

Amparo legal: § 8º, do art. 65 da Lei 8.666/93
"*§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."*

Ladário/MS, 30 de maio de 2016.

MARIA EMILIA DA SILVA ANDRADE
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento
Respondendo pela Secretaria Municipal de Governo

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:29DA6BEC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 052/2015

PROCESSO N° 042/2015
PARTES – Município de Laguna Carapã (MS) e a Empresa **NRD Construções Ltda – ME.**
OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **Cláusula Setima – Da Vigência,** do Contrato n°. 052/2015 – Processo n°. 042/2015 – Tomada de Preço n°07/2015, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia, para Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Básica – Construção do CRAS, proveniente do Contrato de Repasse nº 812548/2014/FNAS/CAIXA (Processo 1021340-12), programa FORTALECIMENTO DO SUAS, conforme Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, parte integrante deste instrumento. Com nova vigência de ate 31/12/2016.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no §1º, inc. II do art. 57 da Lei n°.: 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.
RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n° 052/2015, no que não contrariar o termo aditivo.
DATA: 08/01/2016.
ASSINAM: Itamar Bilibio Prefeito Municipal, pela Contratante e Nelir Rezende Diniz Junior , pela contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:4849CE4D

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 090/2015

PROCESSO N° 041/2015
PARTES – Município de Laguna Carapã (MS) e a Empresa Cirumed Comercio Ltda
OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **Cláusula Decima Primeira – Da Vigência,** do Contrato n°. 090/2015 – Processo n°. 041/2015 – Pregão nº. 025/2015, cujo objeto é a aquisição de diversos medicamentos a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde. Por mais 90 (noventa) dias.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no §1º, inc. II do art. 57 da Lei n°.: 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.
RATIFICAÇÄO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n° 090/2015, no que não contrariar o termo aditivo.
DATA: 17/06/2016.
ASSINAM: Itamar Bilibio Prefeito Municipal, pela Contratante e Aurélio Nogueira da Costa, pela contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:98ACABFF

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2016 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N° 041/2016

OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de material elétrico para manutenção da rede de iluminação pública do Município de Laguna Carapã**,** com fornecimento parcelado, conforme edital e seus anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal n. º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 011/2016, Decreto Municipal 13/2013, Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 07 de Julho de 2016 ás 10:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal, na Av. Erva Mate, 650, Centro na cidade de Laguna Carapã.

EDITAL NA ÍNTEGRAestá à disposição dos interessados no Setor de licitação, na Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, onde poderão retirar o Edital, mediante identificação, endereço, número de telefone, ou e-mail e CNPJ ou CPF. Podendo solicitar informações pelo telefone 3438-1202.

Laguna Carapã/MS, 23 de Junho de 2016.

ANA PAULA PEREIRA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:1D4D4566

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2016 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2016 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N° 38/2016

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando à prestação de serviços de manutenção e recuperação de caminhões, ônibus, máquinas pesadas, POR HORA TRABALHADA, tais como: serviços de mecânica em geral (inclusive nos sistemas de freio, direção, suspensão e escapamento), injeção eletrônica, serviços de solda, serviço elétrico, serviços de tornearia, a serem executados nos veículos da frota do município de Laguna Carapã - MS, com execução parcelada, conforme edital e seus anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal n. º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 011/2016, Decreto Municipal 13/2013, Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE

HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 07 de Julho de 2016 ás 08:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal, na Av Erva Mate, Nº 650 na cidade de Laguna Carapã.

EDITAL NA ÍNTEGRA está à disposição dos interessados no Setor de licitação, na Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, onde poderão retirar o Edital, mediante identificação, endereço, número de telefone, ou e-mail e CNPJ ou CPF. Podendo solicitar informações pelo telefone 3438-1202.

Laguna Carapã/MS, 24 de Junho de 2016.

ANA PAULA PEREIRA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:9D10D1BE

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2016 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N° 039/2016

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para fornecimento de produtos que compõem a cesta-básica para atender as pessoas carentes**,** com fornecimento parcelado, conforme edital e seus anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal n. º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 011/2016, Decreto Municipal 13/2013, Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 06 de Julho de 2016 ás 08:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal, na Av. Erva Mate, 650, Centro na cidade de Laguna Carapã.

EDITAL NA ÍNTEGRAestá à disposição dos interessados no Setor de licitação, na Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, onde poderão retirar o Edital, mediante identificação, endereço, número de telefone, ou e-mail e CNPJ ou CPF. Podendo solicitar informações pelo telefone 3438-1202.

Laguna Carapã/MS, 23 de Junho de 2016.

ANA PAULA PEREIRA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:DED04829

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2016 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N° 040/2016

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para fornecimento Leite UHT integral, caixa de 1 litro, para atender a pessoas carentes cadastradas no Programa Nutri Leite**,** com fornecimento parcelado, conforme edital e seus anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal n. º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 011/2016, Decreto Municipal 13/2013, Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 06 de Julho de 2016 ás 10:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal, na Av. Erva Mate, 650, Centro na cidade de Laguna Carapã.

EDITAL NA ÍNTEGRAestá à disposição dos interessados no Setor de licitação, na Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, onde poderão retirar o Edital, mediante identificação, endereço, número de telefone, ou e-mail e CNPJ ou CPF. Podendo solicitar informações pelo telefone 3438-1202.

Laguna Carapã/MS, 23 de Junho de 2016.

ANA PAULA PEREIRA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:719732E3

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2016 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N° 042/2016

OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de material de construção para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Secretarias**,** com fornecimento parcelado, conforme edital e seus anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal n. º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 011/2016, Decreto Municipal 13/2013, Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 08 de Julho de 2016 ás 09:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal, na Av. Erva Mate, 650, Centro na cidade de Laguna Carapã.

EDITAL NA ÍNTEGRAestá à disposição dos interessados no Setor de licitação, na Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, onde poderão retirar o Edital, mediante identificação, endereço, número de telefone, ou e-mail e CNPJ ou CPF. Podendo solicitar informações pelo telefone 3438-1202.

Laguna Carapã/MS, 23 de Junho de 2016.

ANA PAULA PEREIRA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:657ECB04

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 66 / 2016

Concede férias à Servidora que especifica, e dá outras providências.

BENEDITO MISSIAS DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Conceder férias à servidora ROSINEI CRISTINA MARQUES, lotada no cargo efetivo de Recepcionista, no período de 04 de julho a 02 de agosto de 2016, referente ao período aquisitivo 2015/2016.
II- Conceder o pagamento de 50% (cinquenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.
III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2016.

BENEDITO MISSIAS DE OLIVEIRA
Presidente.

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:C7F96861

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 67 / 2016

Concede férias à Servidora que especifica, e dá outras providências.

BENEDITO MISSIAS DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Conceder férias à servidora NILCE BELVIS PRIMO, lotada no cargo em comissão de Assessora Parlamentar I, no período de 27 de junho a 26 de julho de 2016, referente ao período aquisitivo 2015/2016.
II- Conceder o pagamento de 50% (cinquenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.
III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2016.

BENEDITO MISSIAS DE OLIVEIRA
Presidente.

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:BF92DBBD

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 68 / 2016

Concede férias à Servidora que especifica, e dá outras providências.

BENEDITO MISSIAS DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Conceder férias à servidora SILVANA BARBOSA DOS SANTOS, lotada no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, no período de 04 de julho a 02 de agosto de 2016, referente ao período aquisitivo 2015/2016.
II- Conceder o pagamento de 50% (cinquenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.
III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2016.

BENEDITO MISSIAS DE OLIVEIRA
Presidente.

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:1E9EC0D4

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 027/2016-NAVIRAÍPREV

Transforma em Pensão o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição da Sra. Lucy Junta Silva, em favor de EDGAR ALVES DA SILVA cônjuge da ex-segurada, e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ-NAVIRAÍPREV, no uso de suas atribuições legais, e considerando parecer jurídico favorável do Dr. Elço Brasil Pavão de Arruda OAB/MS 7.450, em 22 de junho de 2016.

RESOLVE

Art. 1º. - Transformar em Pensão o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição da senhora **Lucy Junta Silva**, concedido através da Portaria 033/2014/NAVIRAIPREV de 28/08/2014, em razão do seu óbito ocorrido em 14/06/2016, conforme certidão expedida pelo cartório 2º. Serviço Notarial e Registro Civil, Tabelionato Degani de Dourados/MS, com efeito, a partir do dia 14 (quatorze) de junho do ano de 2016, em favor de seu esposo Sr. **Edgar Alves da Silva**, com fulcro no que preceitua a Ordem Constitucional no artigo 40 § 7º. regulamentado pela Lei nº. 10.887, de 18/06/2004, c/c com o inciso II, alínea "a" do artigo 32 da Lei Municipal nº. 1.629/2012, de 16 de maio de 2012.

Parágrafo Único - O provento deste benefício na presente data é de R$ 2.975,58 (dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), sendo reajustado na mesma proporção e data que os beneficiários do Regime Geral de Previdência.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2016.

MOISÉS BENTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:4DF077C0

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 026/2016-NAVIRAÍPREV

Concede benefício de Pensão por Morte do ex-servidor aposentado, Jaime de Paula Moreira, em favor de Hilda Bono Moreira, esposa do ex-segurado, e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ-NAVIRAÍPREV, no uso de suas atribuições legais; - considerando parecer jurídico favorável do Dr. Elço Brasil Pavão de Arruda OAB/MS 7.450, em 07 de abril de 2016; - considerando a cessação de benefício concedido pelo INSS ao servidor efetivo Jaime de Paula Moreira falecido em 14 de junho de 2002.
RESOLVE

Art. 1º. - Conceder Pensão a Senhora **Hilda Bono Moreira,** esposa do ex-servidor Sr. Jaime de Paula Moreira, Fiscal de Rendas IV, Símbolo FIR, Matrícula 306/9, lotado na Gerência de Obras e Serviços Urbanos, falecido em 14/06/2002, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório do 2° Ofício e Registro Civil Tabelionato Fioravanti, Comarca de Dourados/MS, com efeito, a partir do dia 01 de março de 2016, com fulcro no que preceitua a Ordem Constitucional no artigo 40 § 7º. regulamentada pela Lei nº. 10.887, de 18/06/2004, c/c art. 32, inciso II, alínea "a", da Lei Municipal nº. 1.629 de 16 de maio de 2012.
Parágrafo Único - Os proventos deste benefício na presente data serão de R$ 1.857,90 (mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos), sendo reajustado na mesma proporção e data, que se modificar a remuneração dos servidores em atividades.
Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2016.

MOISÉS BENTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:AE2C9574

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO

O Município de Naviraí-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº. 03.155.934/0001-90, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Leandro Peres de Matos, e **MARIA DE FÁTIMA FERRERO.**
RESOLVEM
CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir por meio deste, de comum acordo, em todos os seus termos e efeitos, a partir desta data, o **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado**, firmado entre as partes em 18 de abril de 2016, desobrigando-se igualmente de quaisquer obrigações sobre o mesmo.
CLÁSULA SEGUNDA: O presente Termo de Rescisão será arquivado juntamente com o referido Contrato.
E, por estarem assim acordados, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Naviraí-MS, 23 de junho de 2016.

_____
O Município de Naviraí-MS

_____
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:40124ABA

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 085/2016

Partes: Município de Naviraí – MS e **LEONILDA CATARINA NERI DO COUTO**
Objeto: Prestar serviço na função de Cozinheiro Escolar – (08 Horas), **Na EMEF. Profª Maria de Lourdes Aquino Sotana,** em substituição a Cozinheira Escolar Elisângela Furst da Silva, que se encontra em Licença para concorrer às eleições municipais/2016
Vigência: De **04 de julho de 2016** e término **30 de setembro de 2016.**
Data da Assinatura: 04 de julho de 2016
Assinam: Leandro Peres de Matos – Prefeito Municipal, César Martins da Fonseca – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **LEONILDA CATARINA NERI DO COUTO**

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:39D90E70

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 084/2016

Partes: Município de Naviraí – MS e **SOLANDIA CAMARGO DA SILVA**
Objeto: Prestar serviço na função de Agente de Serviço Escolar – (08 Horas), no CMEI Irmã Evanete dos Santos
Vigência: De **17 de junho de 2016** e término **16 de dezembro de 2016.**
Data da Assinatura: 17 de junho de 2016
Assinam: Leandro Peres de Matos – Prefeito Municipal, César Martins da Fonseca – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **SOLANDIA CAMARGO DA SILVA**

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:00EA9242

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 002/2015.

Processo nº 686/2013 – Pregão Presencial nº 196/2013.
Partes Município de Naviraí e a empresa **VERA CATARINA FUZESSY DE MAYOR TEIXEIRA DE SÁ & CIA LTDA – ME.**

Objeto: Alteração das Cláusulas: Quarta – do Valor e Sexta – do Prazo – Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 51.524,00 (cinqüenta e um mil quinhentos e vinte e quatro reais), referente aos itens 1 e 2, conforme solicitação da empresa para o período prorrogado do contrato e o prazo de vigência do contrato será acrescido em 120 (cento e vinte) dias, a contar de 30/05/2016 até o dia 27/09/2016.
Fundamento Legal: artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sra. Anelize Andrade Coelho, Ordenadora de Despesas Decreto n. 055/2015 – pela Contratante, a Srª. Vera Catarina Fuzessy de Mayor Teixeira de Sá, pela Contratada.

Naviraí – MS, 27 de maio de 2.016.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:0282190F

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 014/2016.

Processo Licitatório nº. 165/2015 - Pregão Presencial nº. 65/2015.
Partes: Município de Naviraí e a empresa **CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAÍ LTDA**

Objeto: Alteração da Clausula Quarta do Valor e Condições de Pagamento - Fica acrescido valor contratual a importância de R$ 128.235,00 (cento e vinte e oito mil duzentos e trinta e cinco reais), correspondente ao aditivo de 25% do contrato, perfazendo o valor global do Contrato em R$ 641.175,00 (seiscentos e quarenta e um mil, cento e setenta e cinco reais).
Fundamento Legal: Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
Assinam: Sr. Denilson Aurélio Souza Barbosa, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 006/2015, pela Contratante.

Naviraí – MS, 21 de junho de 2016.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:431C4CEA

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 114/2015.

Pregão Presencial n° 153/2015, Processo n° 416/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Naviraí e a empresa **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.**

Objeto: Alteração do Anexo "I" da Ata de Registro de Preços nº 114/2015, acrescendo o valor do item 01, totalizando R$ 19.147,50 (dezenove mil cento e quarenta e sete reais e cinqüenta centavos) correspondente ao valor de 25% solicitado pela Gerência de Obras.
Fundamento Legal: 1º, Artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assina: Sr. Flávio Roberto Vendas Tanus, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 014/2014 e Sr. Odair Rodrigues dos Santos – Órgão Gerenciador.

Naviraí – MS, 23 de junho de 2016.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:64EBC5AA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 088/2016

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 25 Inciso V, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com o **PROCESSO** nº. 266/2016 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA** Nº. 088/2016.
Empresa Vencedora: CN TROFEUS EIRELI - EPP – **CNPJ**: 03.894.557/0001-01.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PERSONALIZADOS, CONFORME PEDIDO DE COMPRA N.º 009/2016/FC/GED, PARA SEREM OFERECIDOS EM PREMIAÇÕES, NO 10.º (DÉCIMO) FESTIVAL DE MÚSICAS SERTANEJA, POPULAR E KIDS, QUE ACONTECERÁ NO MUNICÍPIO, POR OCASIÃO DE REALIZAÇÃO DA 15.ª FEJUNAVI - FESTA JUNINA DE NAVIRAÍ - MS. **Valor total:** R$ 1.090,00 (Um mil e noventa reais). **Recurso Orçamentário:** FUNDAÇÃO DE CULTURA
DOTAÇÃO: 06.01.13.392.0503.2.049-33.90.39 (R 3107).
Data da Ratificação: 21 de Junho de 2016.

CESAR MARTINS DA FONSÊCA,
Gerente de Educação e Cultura,Ordenador de Despesas,
Conforme Decreto nº 015/2016.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:CDD7D532

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 1533/2016.

Processo nº. 266/2016 – Dispensa por Justificativa Nº. 088/2016.
Empresa Vencedora: CN TROFEUS EIRELI - EPP **– CNPJ:** 03.894.557/0001-01.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PERSONALIZADOS, CONFORME PEDIDO DE COMPRA N.º 009/2016/FC/GED, PARA SEREM OFERECIDOS EM PREMIAÇÕES, NO 10.º (DÉCIMO) FESTIVAL DE MÚSICAS SERTANEJA, POPULAR E KIDS, QUE ACONTECERÁ NO MUNICÍPIO, POR OCASIÃO DE REALIZAÇÃO DA 15.ª FEJUNAVI - FESTA JUNINA DE NAVIRAÍ – MS.
Valor Total: R$ 1.090,00 (Um mil e noventa reais).
Recurso Orçamentário: FUNDAÇÃO DE CULTURA - **DOTAÇÃO:** 06.01.13.392.0503.2.049-33.90.39 (R 3107).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Naviraí – MS, 21 de Junho de 2016.

CESAR MARTINS DA FONSÊCA,
Gerente de Educação e Ordenador de Despesas,
Conf. Decreto Nº 015/16.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:2BA9EB0C

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 089/2016

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso XXXIV da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no **PROCESSO**: 267/2016 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 089/2016
Empresa Vencedora: FUNDAÇÃO BUTANTAN, **CNPJ:** 61.189.445/0001-56.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VACINAS ANTIGRIPAL (INFLUENZA), CONFORME PEDIDO DE COMPRA N.º 229/2016/GESAU E SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO N.º 2266/2016/GESAU, INCLUINDO A ENTREGA, PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, QUE SE ENQUADRAR NO PERFIL EPIDEMIOLÓGICO.
VALOR TOTAL: R$ 223.041,31(DUZENTOS E VINTE E TRES MIL QUARENTA E UM REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – **DOTAÇÕES**: 10.01.10.305.0504.2.029-33.90.30 (R 1062) E 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 2459).
DATA DA RATIFICAÇÃO: 21 de Junho de 2016.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Em Substituição
Conf. Decreto Nº 053/16

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:604B96D6

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2016

PROCESSO Nº. 156/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2016
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE LEITES ESPECIAIS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL.** Empresa Vencedora: **EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS HOSPITALARES LTDA,** com os itens: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009 e 010. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n° **047/2016**, em sua íntegra, deverão acessar o site

www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 12h:00min.

Naviraí – MS, 21 de junho de 2016.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:DDD7EC19

NÚCLEO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 116/2015

PROCESSO Nº. 334/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 116/2015.

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO. Empresas Vencedoras: **LITORALM COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI**, com os itens: 001, 002, 003 E 004, totalizando o valor de R$ 903.080,00 (novecentos e três mil e oitenta reais); **BIO LIMP PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA - ME,** com os itens: 008, 009, 010, 025, 032, 078, 080, 094, 108, 110, 118, 119, 132, 133 E 135, totalizando o valor de R$ 677.224,34 (seiscentos e setenta e sete mil duzentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos); **POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI - EPP,** com os itens: 007, 012, 014, 015, 019, 020, 021, 029, 030, 033, 035, 036, 037, 040, 044, 046, 049, 050, 052, 053, 054, 064, 065, 066, 074, 077, 086, 087, 088, 099, 100, 101, 102, 103, 113, 116, 117, 120, 121, 125, 128, 130 E 134, totalizando o valor de R$ 993.110,38 (novecentos e noventa e três mil cento e dez reais e trinta e oito centavos); **MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP,** com os itens: 006, 013, 016, 017, 026, 028, 038, 039, 041, 043, 047, 048, 055, 059, 063, 067, 069, 070, 071, 076, 083, 085, 089, 090, 091, 092, 093, 095, 098, 107, 109, 115, 123, 126, 127, 129, 136, 137 E 138, totalizando o valor de R$ 399.146,85 (trezentos e noventa e nove mil cento e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos). **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº. **334/2015** referente ao Pregão Presencial nº. **116/2015**

Naviraí – MS, 23 de Junho de 2016.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Pregoeira Oficial
Portaria Nº. 197/2016.

HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº. **334/2015** referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. **116/2015**

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS,
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 053/16,

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA,
Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 015/2016,

ADILSON NUNES JARDIM,
Gerente de Administração e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 010/2013,

CLECI FORTUNATI SOUZA,
Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 012/2013,

DÉBORA CRISTINA IMBRIANI MARTINS,
Gerente de Meio Ambiente e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 080/2014,

FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS,
Gerente de Obras e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 014/2014,

DENILSON AURÉLIO DE SOUZA BARBOSA,
Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 006/2015,

PAULO HENRIQUE BORTOLUSSO SAMPAIO,
Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 024/2013 e

VALDENICE DE OLIVEIRA,
Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 127/2015.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:398DAC35

NÚCLEO DE PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Pregão, que **CONVOCA** as empresas abaixo citadas, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 041/2016 gerada através do PROCESSO nº. 334/2015 PREGÃO PRESENCIAL nº. 116/2015. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO, do qual a Notificada teve sua proposta homologada vencedora. **EMPRESA: LITORALM COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI** CNPJ 18.941.818/0001-74**, BIO LIMP PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA - ME** CNPJ 03.442.776/0001-50**, POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI - EPP** CNPJ 18.729.614/0001-74 e **MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP** CNPJ 07.837.083/0001-17. Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei n°. 10.520/2002.Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento.

Naviraí – MS, 23 de Junho de 2016.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ,
Gerente do Núcleo de Pregão.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:FB115111

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2016

PROCESSO Nº. 334/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 116/2015

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Processo supra – Objeto REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO. Empresas Vencedoras: **LITORALM COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI,** com os itens: 001, 002, 003 E 004, **BIO LIMP PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA - ME,**

com os itens: 008, 009, 010, 025, 032, 078, 080, 094, 108, 110, 118, 119, 132, 133 E 135, **POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI - EPP,** com os itens: 007, 012, 014, 015, 019, 020, 021, 029, 030, 033, 035, 036, 037, 040, 044, 046, 049, 050, 052, 053, 054, 064, 065, 066, 074, 077, 086, 087, 088, 099, 100, 101, 102, 103, 113, 116, 117, 120, 121, 125, 128, 130 E 134, **e MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP,** com os itens: 006, 013, 016, 017, 026, 028, 038, 039, 041, 043, 047, 048, 055, 059, 063, 067, 069, 070, 071, 076, 083, 085, 089, 090, 091, 092, 093, 095, 098, 107, 109, 115, 123, 126, 127, 129, 136, 137 E 138. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n° **041/2016**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 12h:00min.

Naviraí – MS, 23 de Junho de 2016.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:4ECCB572

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 03/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2016
RATIFICAÇÃO
Favorecidos:
Pamylla Zanatta Calixto – ME R$54.707,78
Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso IV do Art.24 da Lei 8.666/93, conforme justificativa constantes no processo de Dispensa de Licitação nº003/2016, tendo como Objeto a aquisição de materiais de construção para término da Escola do Bairro Santo Antônio. Ratifico a Dispensa em cumprimento às determinações no Art.26 da Lei 8.666/93.

Pedro Gomes-MS, 23 de junho de 2016.

FRANCISCO VANDERLEY MOTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:EC9E7425

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 04/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004/2016
RATIFICAÇÃO
Favorecidos:
Maria Aparecida Oliveira Brito Pedroso - R$14.440,00
Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso X do Art.24 da Lei 8.666/93, conforme justificativa constantes no processo de Dispensa de Licitação nº004/2016, tendo como Objeto a locação de um imóvel para instalações da Casa de Acolhimento. Ratifico a Dispensa em cumprimento às determinações no Art.26 da Lei 8.666/93.

Pedro Gomes-MS, 23 de junho de 2016.

FRANCISCO VANDERLEY MOTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:AE5EAB84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 18/2016

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº18/2016

O MUNICIPIO DE PEDRO GOMES – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados que promoverá licitação da Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO" objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE QUEBRA MOLA E MATERIAIS DE PINTURA PARA MEIO FIO E SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, conforme Edital. Local e Data da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação será no dia: 06 **de JULHO DE 2016, às 08:30horas**, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Rua Minas Gerais, 392 – PEDRO GOMES – MS. Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido, no site http://web.qualitysistemas.com.br – (Brasil Transparente), Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, junto a Comissão de Pregão, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, das 7:00hrs. às 13:00hrs. Na Hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

PEDRO GOMES–MS, 23 DE JUNHO DE 2016.

ISAEL RODRIGUES SALOMÃO
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:4CC7A324

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.890.878,45	0,00
Pessoal Ativo	1.879.878,45	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	11.000,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização (art. 18, Inc. 1º da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, Inc. 1º da LRF) (II)	11.000,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	11.000,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	1.879.878,45	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IV) = (III a + III b)		1.879.878,45
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		71.598.416,79
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100)		2,63
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6.00%		4.295.905,01
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5.70% DA RCL		4.081.109,76
LIMITE DE ALERTA -inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5.40% DA RCL		3.866.314,51
FONTE:		

Publicado por:
Maria de Fátima Brito Santos
Código Identificador:ACAE6D47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2016

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira, torna público que no evento supracitado, o qual teve por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de um CAMINHÃO baú câmara fria, um CAMINHÃO com carroceria de madeira e uma PICKUP cabine simples, todos novos, zero quilômetro. Resultaram vencedoras as empresas: KCINCO CAMINHOES E ONIBUS LTDA. para o item 01, GRANFER CAMINHÕES E ONIBUS LTDA. para o item 02, ENZO VEICULOS LTDA. para o item 03, adjudicado pela pregoeira. Sendo homologado pelo Sr. Prefeito Municipal em 23 de Junho de 2016. Recurso Financeiro: Contrato de Repasse n. 795516/2013 / MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO/CAIXA e contrapartida do Município de Ribas do Rio Pardo – MS.

Ribas do Rio Pardo - MS, 23 de Junho de 2016.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:C8E38019

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 048/2016 DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2016
PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO – MS, CONTRATADA: GILSON RODRIGUES FERREIRA. OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, a Contratação de Empresa Especializa em Prestação de Serviço de Reforma, para realização dos devidos reparos nas dependências da CASA ABRIGO da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho da Prefeitura de Rio Negro/MS.
DO VALOR: R$ 4.200,00 (Quatro mil e Duzentos reais) – DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência será de 01 (um) mês e 15 dias, iniciando-se em 01/06/2016 com término em 15/07/2016, podendo ser prorrogado com base no art. 57, II, da Lei federal n° 8.666/93. DATA: 20/06/2016.
ASSINAM: GILSON ANTÔNIO ROMANO / Prefeito Municipal. Contratante e GILSON RODRIGUES FERREIRA. Contratada.

GILSON ANTÔNIO ROMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Victor Massayuki Ferreira Sumida
Código Identificador:6B77B7FB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EDITAL Nº006/2016/FUNSAÚDE-CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO II

EDITAL Nº 006/2016/FUNSAÚDE – Convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado II

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no artigo 22, alínea b, convoca as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado II, regidos pelo Edital nº. 003/2016/FUNSAÚDE, para comparecer à sede da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, sito a R: João Evangelista Rosa, nº. 1156, centro, São Gabriel do Oeste – MS, munidas de todos os documentos especificados no edital, até a data de 29/06/2016.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO II N. 001/2016				
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
010	Priscilla Silva Barbosa	Técnica em Enfermagem	0,0	4°
007	Lucinéia de Lima	Técnico em Laboratório	3,50	1º

São Gabriel do Oeste - MS, 23 de Junho de 2016.

JANAINA MONTEIRO CANDELORO GONÇALVES
Presidente da FUNSAÚDE

Publicado por:
Creusa Lúcia Bargas
Código Identificador:E777267B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 060/2.016
Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 060/2016, que tem por objeto **aquisição de EPI'S diversos para atender os colaboradores do Departamento de coleta de Resíduos e ao Setor de Operação do SAAE/SGO, para o exercício de 2016, em atendimento ao SAAE– Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SGO,** sagrou-se classificada e vencedora as Empresas**: Bernardi Eireli ME** para os itens: 1, 2 e 4 com valor total R$ 8.490,00 (Oito Mil, Quatrocentos e Noventa Reais) e a empresa **Petel Materiais de Construção e Equipamentos Ltda** para os itens: 3 e 5 com valor total R$ 3.488,00 (Três mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 23 de Junho de 2.016.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:0FED8AF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 069/2016
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto **aquisição de reagentes e materiais de consumo para realização de exames laboratoriais no Laboratório Municipal de São Gabriel do Oeste MS em pacientes das Unidades de Saúde e em pacientes internados no Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste** em sessão pública, **às 08:00 hs do dia 11 de Julho de 2016**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.
Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 23 de Junho de 2.016

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:F32BC869

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Tomada de Preços nº 018/2015
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado do Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº1.098, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços, regime Menor Preço Global, de conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelo Edital, que tem como objeto a **seleção e contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada, para execução das obras de construção de calçadas no CAC – Centro de Atendimento ao Cidadão, localizado a Avenida Getulio Vargas nº 600, em atendimento a Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Serviços, do Município de São Gabriel do Oeste MS, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos,** em sessão pública, **às 08:00hs do dia 12 de Julho de 2016**, na sala de reunião da Comissão de Licitações, onde serão recebidos os envelopes de documentação de habilitação e proposta comercial.

São Gabriel do Oeste – MS, 23 de Junho de 2016.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:FD894BF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Tomada de Preços nº 011/2016
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado do Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº1.098, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços, regime Menor Preço Global, de conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelo Edital, que tem como objeto a **seleção e contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada para execução da obra de reforma do imóvel que abriga a Unidade de Saúde – ESF II, localizada na Rua Santo Antonio, nº 281, Bairro Milani, em São Gabriel do Oeste MS, conforme Proposta 1365966270001/509-Caixa 1022065-98/2014/MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** em sessão pública, **às 14:00hs do dia 12 de Julho de 2016**, na sala de reunião da Comissão de Licitações, onde serão recebidos os envelopes de documentação de habilitação e proposta comercial.

São Gabriel do Oeste – MS, 23 de Junho de 2016.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:7D6E53CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 269/2016

Decreto "P" nº 269/2016 PMSGO-GAB 22 de Junho de 2016.

Dispõe Sobre Abertura De Vaga Para Cargo Público Municipal e Dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007, e

CONSIDERANDO os termos do Edital nº 01/01/2015, de 28/08/2015, item 1.4 – "As vagas que porventura forem criadas ou abertas durante o prazo de validade do presente concurso poderão ser preenchidas por candidatos habilitados, obedecida à ordem de classificação";

CONSIDERANDO a existência de candidatos classificados no Concurso Público aguardando a convocação para preenchimento de vaga;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberta 01 (uma) vaga para o cargo de Especialista em Serviço Público de Saúde, na função de Médico Psiquiatra – 08 horas/diárias, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, para imediato provimento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 22 de Junho de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:A294837E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 270/2016

Decreto "P" nº 270/2016 PMSGO-GAB 22 de Junho de 2016.

Nomear Aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 01/2015, Homologado em 12.02.2016.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos nº 01/2015, homologado em 12.02.2016, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazer parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
2º	Victor Greve Goes	Especialista em Serviço Público de Saúde	Médico Psiquiatra	08 horas / diárias

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 22 de Junho de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:F99B27B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO ''P'' Nº 267/2016

Decreto "P" nº 267/2016 PMSGO-GAB 22 de junho de 2016.

Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família, à servidora ***RAQUEL DE CASSIA BOSCHETTI TINTINO***, matrícula 5145, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviço Público Especializado, na função de Professora Assistente - 08 horas diárias, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo período de 07 (sete) dias, compreendido entre 02/05/2016 e 03/05/2016, entre 04/05/2016 e 06/05/2016 e pelos dias 20 e 31/05/2016, com base no Artigo 83, da Lei Complementar n° 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 02/05/2016, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 22 de junho de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:4650B63D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO ''P'' Nº 268/2016

Decreto "P" nº 268/2016 PMSGO-GAB 22 de junho de 2016.

Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família, à servidora ***RAQUEL DE CASSIA BOSCHETTI TINTINO***, matrícula 5145, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviço Público Especializado, na função de Professora Assistente - 08 horas diárias, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo período de 13 (treze) dias, compreendido entre 02/06/2016 e 03/06/2016 e entre 06/06/2016 e 16/06/2016, com base no Artigo 83, da Lei Complementar n° 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 02/06/2016, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 22 de junho de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:0BB38463

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - OKE/MS

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Obra Kolping Estadual de Mato Grosso do Sul**, inscrita no CNPJ nº 09.014.828/0001-73, na forma do art. 16 do Estatuto Social, **convida três associados efetivos**, representantes de cada Comunidade Kolping do Estado de Mato Grosso do Sul, devidamente escolhido e delegado pelos demais associados, para se reunirem em **Assembléia Geral Extraordinária**, com início às 09h do dia 24 (vinte e quatro) de julho de 2016, em primeira chamada, e às 09h 30min em segunda chamada na Comunidade Kolping São Francisco de Assis, localizada na Rua Goiás nº 2904, Centro, São Gabriel do Oeste – MS, para deliberarem sobre o seguinte:

ORDEM DO DIA

Eleição do Presidente e Vice-Presidente da OKE/MS;
Avaliação das visitas com a relíquia do Beato Adolfo Kolping;
Taxas de solidariedade;

São Gabriel do Oeste, 23 de junho de 2016

ELAINE CRISTIANE ESCARMANHANI
Vice-Presidente da OKE/MS

Publicado por:
Élika da Silva Flores
Código Identificador:79A8FA42

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO Nº 1.200/2016

Decreto nº 1.200/2016 PMSGO-GAB 21 de Junho de 2.016.

Autoriza a Contratação e Execução de Obras de Pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em vias públicas municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos incisos VII e XXVIII do art. 70 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando, a existência de vias públicas sem pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais;

Considerando, as diversas manifestações de vontade da população no sentido de aPrefeitura Municipal autorizar a contratação e execução de obras de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais diretamente por particulares;

Considerando, as limitações financeiras e orçamentárias do Município de São Gabriel do Oeste que vem impedindo os investimentos necessários nessas obras de infraestrutura básica;

Considerando, que a Prefeitura Municipal é a responsável por zelar pelos bens públicos de uso comum, tais como as vias urbanas;

Considerando, o respeito ao princípio da autonomia da vontade dos proprietários beneficiados, em contratar os serviços de infraestrutura básica,

Decreta:

Art. 1º Ficam autorizadas as contratações e execuções de obras de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em vias públicas municipais, diretamente pela população interessada, sem participação do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º A população interessada na execução das obras a que se refere este Decreto deverá mobilizar-se para a contratação desses serviços submetendo o projeto à análise da Prefeitura Municipal que expedirá o ato de aprovação.

Parágrafo único. O requerimento de aprovação dos projetos dos serviços deverá ser acompanhado de:

I – relação dos imóveis beneficiados e de seus proprietários;
II – custo total dos serviços;
III – plano de rateio dos custos do serviço demonstrando que a população beneficiada responderá integralmente pelo custo total dos serviços;
IV – projetos básico e executivo;
V – memorial descritivo.

Art. 3º As obras serão executadas fielmente em conformidade com os projetos aprovados pela Prefeitura Municipal.

§1º A Prefeitura Municipal fiscalizará a execução da obra e o cumprimento do previsto nos projetos por ela aprovados; podendo expedir as notificações necessárias à contratada para as adequações e correções que se façam necessárias.

§2º Não atendida a notificação a Prefeitura Municipal poderá promover as correções e adequações diretamente cobrando da empresa executora da obra os valores respectivos.

§3º O disposto neste artigo não isenta a contratada pela responsabilidade assumida perante os proprietários contratantes que poderão adotar as providências cabíveis no sentido de garantir a correta execução dos serviços ou reparação de danos por ventura causados pela contratada.

Art. 4º Fica vedado o pagamento de quaisquer valores dessas obras pela Prefeitura Municipal, respondendo a população contratante integralmente pelos custos dos serviços.

Art. 5º As obras executadas nos termos desse Decreto serão de inteira responsabilidade da população contratante, nada se podendo exigir dos proprietários dos imóveis beneficiados pelas obras que não tenham se comprometido com tais pagamentos.

Art. 6º A Prefeitura Municipal não indicará, orientará ou de qualquer modo interferirá na escolha da empresa a ser contratada pelos proprietários beneficiados que o farão por sua conta e risco.

Art. 7º As obras executadas com base neste Decreto serão consideradas obras particulares e não constituirão fato gerador para o lançamento de contribuição de melhoria pelo Município.

Art. 8º Após a conclusão das obras a que se refere este Decreto, as melhorias realizadas ficarão incorporadas ao patrimônio do Município, não podendo os proprietários contratantes dispor delas, se não para o seu uso comum.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 21 de junho de 2.016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:E243F565

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO Nº 1.201/2016

Decreto nº 1.201/2016 PMSGO-GAB 22 de junho de 2016.

Constitui Comissão Técnica instituída pela Lei Municipal nº 1.044/2016.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

Decreta:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Técnica, instituída pela Lei Municipal nº 1.044/2016, composta pelos servidores Aline Evelin Petroli Moreira - Arquiteta, Daniele Lima Rieger – Arquiteta e Ailto Roberson Seibert – Advogado, sob a presidência do primeiro, para decisão de casos omissos, decisão de recursos, análise do pedido e decisão sobre a aprovação dos projetos, conforme o art. 13 da Lei Municipal nº 1.044/2016.

Art. 2º Em caso de eventual impedimento de membro titular da Comissão Técnica ficam constituídos como suplentes os servidores , Mary Fátima Montania – Engenheira Civil, Elisangela Darlete Montagna Santiago – Agente de Fiscalização e Suellen de Souza Rodrigues - Advogada, os quais farão jus a gratificação por integrar comissão interna de modo proporcional por reunião ou dia de trabalho dedicado ao objeto da comissão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste –MS, Em 22 de junho de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:2964D089

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO EDITAL N° 22/2.016 TOMADA DE PREÇOS N° 02/2.016.

A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente a senhora EUNICE DIOGO, convoca a empresa **SKALLA COMÉRCIO E URBANIZAÇÃO LTDA**, para comparecer no Setor de Licitações e Contratos, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n° 997, centro na cidade de Selvíria – MS, CEP: 79.590-000, para abertura do envelope 02 de proposta, que ocorrerá no dia 27 de junho de 2.016, às 08:00hs, horário oficial de Mato Grosso do Sul.

Selvíria – MS, 23 de junho de 2.016.

EUNICE DIOGO
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:A06E45BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO - EDITAL N° 23/2.016 TOMADA DE PREÇOS N° 03/2.016

AVISO DE CONVOCAÇÃO

Edital n° 23/2.016
Tomada de Preços n° 03/2.016.

A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente a senhora EUNICE DIOGO, convoca a empresa **SKALLA COMÉRCIO E URBANIZAÇÃO LTDA**, para comparecer no Setor

de Licitações e Contratos, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n° 997, centro na cidade de Selvíria – MS, CEP: 79.590-000, para abertura do envelope 02 de proposta, que ocorrerá no dia 27 de junho de 2.016, às 09:00hs, horário oficial de Mato Grosso do Sul.

Selvíria – MS, 23 de junho de 2.016.

EUNICE DIOGO
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:BA9BF418

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL N.º 39/2016 - CHAMADA PUBLICA N°03/2016

*Objeto: A*quisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender os alunos da rede municipal de ensino em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme solicitação da Secretaria de Educação. *Data: 29 de julho de 2016, no Setor de Licitações, sito à Av. João Selvirio de Souza n.º 997, centro na cidade de Selvíria – MS.* O edital estará na integra no site: http://www.selviria.ms.gov.br/portal

Selvíria – MS, 23 de junho de 2016.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:4E33B07B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA. EDITAL N. 07/2016 PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2016

Objeto: Aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios, merenda, limpeza, copa e cozinha) para o FUNDEB, conforme relações em anexo. Data e local da realização do Pregão: 04 de Julho de 2016, Tendo como nova data para o dia 08/07/2016. O edital estará na integra no site: http://www.selviria.ms.gov.br/portal.

Selvíria – MS, 20 de Junho de 2016.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:B59983EA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO PARECER CPL

Aprovo o parecer da CPL e JURÍDICO por seus próprios e bem lançados fundamentos, os quais adoto para autorizar a Contratação de um Professor de Informática para ministrar aulas no Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, no valor de R$: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) por um período de 03 (três) meses

Sete Quedas – MS, 09 de maio de 2016

JOSE GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:8ACDB7D3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED654/2016

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: GEAN ALVES RAMALHO
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Vigilante, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas/semanais.
VALOR MENSAL: R$ 741,90 (setecentos e quarenta e um reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: 23/05/2016 à 23/12/2016.
ASSINAM: Ari Basso e Gean Alves Ramalho.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:C9191B28

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED670/2016

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: LEIDIANE DE ALCANTARA SIQUEIRA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas/semanais.
VALOR MENSAL: R$ 700,61 (setecentos reais e sessenta e um centavos).
VIGÊNCIA: 25/07/2016 à 23/12/2016.
ASSINAM: Ari Basso e Leidiane de Alcantara Siqueira.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:6E2656F3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED675/2016

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: LUCIENE RAMOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Motorista de Ônibus, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas/semanais.
VALOR MENSAL: R$ 1.220,29 (um mil e duzentos e vinte reais e vinte e nove centavos).
VIGÊNCIA: 02/06/2016 à 07/07/2016.
ASSINAM: Ari Basso e Luciene Ramos Rodrigues de Oliveira.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:7C511438

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED677/2016

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.

CONTRATADO: ELIANE CRISTINA CORDOBA STEIN
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível I, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 994,65 (novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 27/07/2016 à 23/12/2016.
ASSINAM: Ari Basso e Elaine Cristina Cordoba Stein.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:46046700

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 357/2016 DE 20 DE JUNHO DE 2016.

"Dispõe sobre a concessão de licença para Desempenho de Atividade Política ao servidor que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :

ARTIGO 1° - Fica concedido a servidora municipal **CLAUDIA DE OLIVEIRA ANDRADE**, concursada no cargo de Professora, Licença para Desempenho de Atividade Política, conforme prevê o artigo 128, seção IX, da Lei Municipal Complementar nº 007/2002, de 27 de março de 2002.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2016.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Aos vinte dias do mês de junho de 2016.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:D449F995

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 358/2016 DE 20 DE JUNHO DE 2016.

"Dispõe sobre a concessão de licença para Desempenho de Atividade Política ao servidor que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :

ARTIGO 1° - Fica concedido a servidora municipal **TELMA ANTUNES BRITO CRISTALDO**, concursada no cargo de Gari, Licença para Desempenho de Atividade Política, conforme prevê o artigo 128, seção IX, da Lei Municipal Complementar nº 007/2002, de 27 de março de 2002.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2016.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Aos vinte dias do mês de junho de 2016.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:414373FB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2016 SIDROLÂNDIA-MS.

ARI BASSO, Prefeito Municipal de Sidrolândia - MS, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA,** o candidato relacionado observada a ordem de classificação, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Sidrolândia - MS, realizado nos dias 18 e 19 de janeiro 2014, cujo Resultado foi homologado em 20 de maio de 2014, pelo Edital nº 032/2013, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, em 21 de maio de 2014, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, junto ao Departamento de Recursos Humanos, munidos dos documentos exigidos originais e fotocópias, para tomarem posse no seu respectivo cargo e lhe darem exercício.

1- RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

Carteira de Identidade;
Cadastramento CIC / CPF;
Título de Eleitor e certidão de quitação com as responsabilidades eleitorais;
Quitação com as obrigações militares, quando couber;
Cadastramento no PIS/PASEP (cartão do cidadão) ou Declaração que não possui PIS/PASEP;
Comprovante de residência atualizado;
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão de Nascimento dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;
Comprovante de Escolaridade exigido para o Cargo, conforme Anexo I do Edital nº 001/Concurso Público/2013;
Carteira do Conselho Profissional e certidão de quitação ou regularidade;
Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O.) para o cargo, expedida pelo Médico do Trabalho;
Carteira de Motorista, quando couber;
Declaração de bens e valores;
Certidão Negativa Cível;
Certidão Negativa Criminal;
Declaração que não detém cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com o Cargo a que será nomeado;
01 (uma) fotografia 3x4 atual.

2 – Os candidatos convocados deverão apresentar-se junto ao Médico para o Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O.) munidos dos seguintes exames, abaixo discriminados:
VDRL – para todos os candidatos convocados;
Hemograma Completo – para todos os candidatos convocados;
Exame Parasitológico de Fezes (E.P.F.) – para todos os candidatos convocados;
Eletrocardiograma, com laudo – para todos os candidatos convocados, com idade acima de 45 (quarenta e cinco) anos.

3 – CANDIDATO APROVADO CONVOCADO:

Data da Posse: Até 30 (trinta) dias após a publicação no Diário Oficial dos Municípios.
Horário: Das 7h00min às 10h30min

CARGO: Médico Veterinário - Sec. de Administração

Nome	Identidade	Classificação Final
Suzamar Gomes Cardinal	1305902 SSP/MS	4º

4 – Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:

4.1 – Não se apresentar no dia, local e horário fixado neste Edital de Convocação;
4.2 – Não se apresentar para tomar posse no prazo fixado;
4.3 – Não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;
4.4 – Não apresentar a documentação comprobatória necessária para provimento do cargo.

Sidrolândia - MS, 20 de junho de 2016.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:6FCDABDC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED656/2016

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: IVANEIDE ABDO DA SILVA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível I, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 14 horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 632,96 (seiscentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos).
VIGÊNCIA: 01/06/2016 à 07/07/2016.
ASSINAM: Ari Basso e Ivaneide Abdo da Silva.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:7543BC43

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO Nº SED 242; 243; 244; 246; 247; 594; 565; 653; 161; 162; 163; 164; 165; 167; 168; 169; 170; 171; 172; 173.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED242/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ANDERSON DE ARAUJO FRANÇA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**242/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e ANDERSON DE ARAUJO FRANÇA.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED243/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: BEATRIZ CAVALCANTE LEITE
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**243/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e BEATRIZ CAVALCANTE LEITE.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED244/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: CEILA FERREIRA DE SOUZA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**244/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e CEILA FERREIRA DE SOUZA.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED246/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: LICIMÉIA CRISTALDO MACIEL
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**246/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e LICIMÉIA CRISTALDO MACIEL.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED247/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: SUELY ARGUELHO DA CUNHA PEIXOTO
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**247/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e SUELY ARGUELHO DA CUNHA PEIXOTO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED594/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: JOSILENE ACOSTA GARAHI
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**594/**2016**,** celebrado entre as partes em 01/03/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e JOSILENE ACOSTA GARAHI.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED565/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: NATHALIA VASQUE ORTIZ
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**565/**2016**,** celebrado entre as partes em 01/03/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e NATHALIA VASQUE ORTIZ.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED653/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: BRUNA DIAS LESCANO GONÇALVES
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**653/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e BRUNA DIAS LESCANO GONÇALVES.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED161/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: CÉZAR MARTINS DA SILVA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**161/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e CÉZAR MARTINS DA SILVA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED162/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: SIMONE FERREIRA DE SOUZA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**162/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e SIMONE FERREIRA DE SOUZA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED163/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: NARA RITA SILVEIRA SOUZA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**163/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e NARA RITA SILVEIRA SOUZA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED164/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: RENIE FRANCHESCO PEREIRA DE OLIVEIRA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**164/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e RENIE FRANCHESCO PEREIRA DE OLIVEIRA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED165/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: SILVANIA PEREIRA PACHE
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**165/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e SILVANIA PEREIRA PACHE.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED167/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: GASPAR MARTINS BARBOSA CAETANO
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**167/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e GASPAR MARTINS BARBOSA CAETANO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED168/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: PATRICIA ERICA DE OLIVEIRA SGAMATE
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**168/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e PATRICIA ERICA DE OLIVEIRA SGAMATE.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED169/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: MARIA DAS DORES DE LIMA OLIVEIRA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**169/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e MARIA DAS DORES DE LIMA OLIVEIRA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED170/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: MADALENA NEVES MOREIRA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**170/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e MADALENA NEVES MOREIRA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED171/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: MADALENA NEVES MOREIRA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**171/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e MADALENA NEVES MOREIRA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED172/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: MAGALI NEVES PIRES DE CAMPOS
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**172/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e MAGALI NEVES PIRES DE CAMPOS.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED173/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: MAGALI NEVES PIRES DE CAMPOS
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**173/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e MAGALI NEVES PIRES DE CAMPOS.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:602FF8C8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED657/2016

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: AROLDO PEREIRA LIMA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 14 horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 759,55 (setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 24/05/2016 à 07/07/2016.
ASSINAM: Ari Basso e Aroldo Pereira Lima.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:5E972B89

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED658/2016

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ALECSSANDRO DA COSTA BRANCO
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 1.193,58 (um mil cento e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 01/06/2016 à 07/07/2016.
ASSINAM: Ari Basso e Alecssandro da Costa Branco.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:E624655B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED659/2016

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: JANETE BARBOSA SIMPLÍCIO
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 1.342,79 (um mil trezentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos).
VIGÊNCIA: 08/06/2016 à 07/07/2016.
ASSINAM: Ari Basso e Janete Barbosa Simplício.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:71F9FF2E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED660/2016

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ELISAMA DA SILVA RAMOS
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 1.193,58 (um mil cento e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 25/07/2016 à 16/12/2016.
ASSINAM: Ari Basso e Elisama da Silva Ramos.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:8F567D3E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED661/2016

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: JESSICA DOS SANTOS
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 1.193,58 (um mil cento e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 25/07/2016 à 16/12/2016.
ASSINAM: Ari Basso e Jéssica dos Santos.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:D3D6AC85

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED662/2016

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: LUANA MATOS DOS SANTOS
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 1.193,58 (um mil cento e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 18/05/2016 à 16/06/2016.
ASSINAM: Ari Basso e Luana Matos dos Santos.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:47F55BE9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED663/2016

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: TATIANE CRISTINA ELY
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 1.193,58 (um mil cento e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 16/05/2016 à 07/07/2016.
ASSINAM: Ari Basso e Tatiane Cristina Ely.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:BE989D33

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED664/2016

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: RAMONA GIMENES DE ASSUNÇÃO
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 1.193,58 (um mil cento e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 13/06/2016 à 07/07/2016.
ASSINAM: Ari Basso e Ramona Gimenes de Assunção.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:E50FEFE5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED665/2016

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: KETMA LORENA DA SILVA ALVES
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 1.193,58 (um mil cento e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 08/06/2016 à 07/07/2016.
ASSINAM: Ari Basso e Ketma Lorena da Silva Alves.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:5A68C3F7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED666/2016

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: LEANDRO CORREA BRANCO
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 705,30 (setecentos e cinco reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA: 01/06/2016 à 07/07/2016.
ASSINAM: Ari Basso e Leandro Correa Branco.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:23A4016B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED667/2016

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: IVONE ALVES LIMA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 1.193,58 (um mil cento e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 25/07/2016 à 17/12/2016.
ASSINAM: Ari Basso e Ivone Alves Lima.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:3BB33752

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED668/2016

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: MARINES MENON
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível III, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 12 horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 732,43 (setecentos e trinta e dois reais e quarenta e três centavos).
VIGÊNCIA: 24/05/2016 à 07/07/2016.
ASSINAM: Ari Basso e Marines Menon.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:4FF643EA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED669/2016

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: LUIZ RODRIGUES DE LIMA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 1.193,58 (um mil cento e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 24/05/2016 à 07/07/2016.
ASSINAM: Ari Basso e Luiz Rodrigues de Lima.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:03D95C01

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED671/2016

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ELAINE DA SILVA GONÇALVES
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Fundamental, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas/semanais.
VALOR MENSAL: R$ 1.154,74 (um mil cento e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 25/07/2016 à 23/12/2016.
ASSINAM: Ari Basso e Elaine da Silva Gonçalves.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:FB91496B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED674/2016

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: EMORI AMARO TOMÉ
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas/aula.
VALOR MENSAL: R$ 1.193,58 (um mil cento e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 25/07/2016 à 17/12/2016.
ASSINAM: Ari Basso e Emori Amaro Tomé.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:6419296E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED672/2016

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: LUZINETE FERREIRA RODRIGUES NUNES
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Fundamental, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas/semanais.
VALOR MENSAL: R$ 1.154,74 (um mil cento e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 25/07/2016 à 23/12/2016.
ASSINAM: Ari Basso e Luzinete Ferreira Rodrigues Nunes.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:62399997

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE CONTRATO Nº SED673/2016

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: CLAUDIA DA SILVA FERREIRA
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Infantil, lotado(a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas/semanais.
VALOR MENSAL: R$ 1.092,40 (um mil e quarenta e dois reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 25/07/2016 à 17/12/2016.
ASSINAM: Ari Basso e Claudia da Silva Ferreira.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:C0C7FE79

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO Nº SED174; 175; 176; 177; 178; 179; 180; 181; 182; 183; 184; 185; 186; 187; 188; 189; 191; 192; 358; 360.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED174/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: EDELCI FERREIRA ALVES LOPES EGIDIO
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**174/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e EDELCI FERREIRA ALVES LOPES EGIDIO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED175/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: EDELCI FERREIRA ALVES LOPES EGIDIO
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**175/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e EDELCI FERREIRA ALVES LOPES EGIDIO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED176/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: HALAIS LOPES GRACIANO
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**176/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e HALAIS LOPES GRACIANO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED177/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ELIANE MARIA BALTAZAR GONÇALVES
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**177/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e ELIANE MARIA BALTAZAR GONÇALVES.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED178/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ELIANE MARIA BALTAZAR GONÇALVES
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**178/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento

a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e ELIANE MARIA BALTAZAR GONÇALVES.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED179/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: OTILIA DE SOUZA VALENÇOELA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**179/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e OTILIA DE SOUZA VALENÇOELA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED180/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: OTILIA DE SOUZA VALENÇOELA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**180/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e OTILIA DE SOUZA VALENÇOELA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED181/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: PATRICIA DE MELO PEREIRA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**181/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e PATRICIA DE MELO PEREIRA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED182/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: PATRICIA DE MELO PEREIRA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**182/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e PATRICIA DE MELO PEREIRA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED183/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: WELLINGTON QUEIROZ DE OLIVEIRA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**183/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e WELLINGTON QUEIROZ DE OLIVEIRA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED184/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: WELLINGTON QUEIROZ DE OLIVEIRA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**184/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e WELLINGTON QUEIROZ DE OLIVEIRA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED185/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: REGINA CELIA DE SOUZA MODESTO
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**185/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e REGINA CELIA DE SOUZA MODESTO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED186/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: SILVANIA PEREIRA PACHE
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**186/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e SILVANIA PEREIRA PACHE.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED187/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: LAURA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**187/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e LAURA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED188/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ERICA DAIANE VIEIRA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**188/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e ERICA DAIANE VIEIRA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED189/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ALESSANDRA DA SILVA ALVES

OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**189/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e ALESSANDRA DA SILVA ALVES.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED191/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ESTHER DOS SANTOS ARAUJO
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**191/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e ESTHER DOS SANTOS ARAUJO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED192/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: JAQUELINE SALES PEREIRA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**192/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e JAQUELINE SALES PEREIRA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED358/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: VANESSA BATISTA MACHADO SOUZA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**358/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e VANESSA BATISTA MACHADO SOUZA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED360/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: CRISLAYNE DA COSTA SAMPAIO
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**360/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e CRISLAYNE DA COSTA SAMPAIO.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:0348E0B3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO Nº SED 577; 604; 199; 363; 366; 367; 369; 368; 370; 371; 372; 374; 375; 376; 377; 646; 378; 379; 380; 381

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED577/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: PATRICIA ERICA DE OLIVEIRA SGAMATE
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**577/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e PATRICIA ERICA DE OLIVEIRA SGAMATE.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED604/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: CORINA DOURADO DE SOUZA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**360/**2016**,** celebrado entre as partes em 01/03/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e CORINA DOURADO DE SOUZA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED199/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: MARCIA REGINA BATISTA CASSIANO
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**199/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e MARCIA REGINA BATISTA CASSIANO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED363/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: CLARICIA APARECIDA BRITTES DE AVILA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**363/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e CLARICIA APARECIDA BRITTES DE AVILA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED366/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: SIRLENE BATISTA DE OLIVEIRA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**366/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e SIRLENE BATISTA DE OLIVEIRA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED367/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: SIMONE TERRA DE SOUZA

OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**367/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e SIMONE TERRA DE SOUZA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED369/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: CAROLINA BEZERRA DOS SANTOS
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**369/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e CAROLINA BEZERRA DOS SANTOS.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED368/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: PATRICIA SIQUEIRA CAVALCANTE DE JESUS
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**368/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e PATRICIA SIQUEIRA CAVALCANTE DE JESUS.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED370/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: KATIUCIA JOSANE REBELLO DE ARAUJO
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**370/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e KATIUCIA JOSANE REBELLO DE ARAUJO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED371/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: LUCINÉIA MUNIZ FRANCO
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**371/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e LUCINÉIA MUNIZ FRANCO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED372/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: VALÉRIA DE FATIMA FERREIRA CORREA DA CRUZ
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**372/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e VALÉRIA DE FATIMA FERREIRA CORREA DA CRUZ.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED374/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: RAFAEL MAMORÉ DE LEON
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**374/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e RAFAEL MAMORÉ DE LEON.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED375/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ANA PAULA ROCHA ALVES VILALBA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**375/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e ANA PAULA ROCHA ALVES VILALBA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED376/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ANA PAULA ROCHA ALVES VILALBA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**191/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e ANA PAULA ROCHA ALVES VILALBA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED377/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ELIZE MARY FERRAZ RODRIGUES
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**377/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e ELIZE MARY FERRAZ RODRIGUES.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED646/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: LUCAS WAGNER RIBEIRO ARAGÃO
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**646/**2016**,** celebrado entre as partes em 21/04/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e LUCAS WAGNER RIBEIRO ARAGÃO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED378/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: JOZIANE ALVES DA SILVA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**378/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e JOZIANE ALVES DA SILVA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED379/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: JOZIANNE CHAGAS SIQUEIRA FREITAS
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**379/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e JOZIANNE CHAGAS SIQUEIRA FREITAS.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED380/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: JOZIANNE CHAGAS SIQUEIRA FREITAS
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**380/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e JOZIANNE CHAGAS SIQUEIRA FREITAS.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED381/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ROSANA VILAMAIOR
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**381/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e ROSANA VILAMAIOR.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:145FAF80

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO Nº SED 073; 074; 075; 076; 595; 077; 596; 597; 650; 033; 603; 248; 249; 593; 598; 635; 480; 481; 482; 114.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED073/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: LUCIANA COSTA DA SILVA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**073/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e LUCIANA COSTA DA SILVA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED074/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: LUCIANA MORAIS DA SILVA CAETANO
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**074/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e LUCIANA MORAIS DA SILVA CAETANO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED075/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: MADALENA MARQUES DA SILVA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**075/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e MADALENA MARQUES DA SILVA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED076/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ERONICE PAULA LIMA HERESTECH
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**076/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e ERONICE PAULA LIMA HERESTECH.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED595/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ALCIONE ARRUDA DE SOUSA BADCH
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**595/**2016**,** celebrado entre as partes em 22/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e ALCIONE ARRUDA DE SOUSA BADCH.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED077/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ELISANGELA FERNANDES GONÇALVES
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**077/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e ELISANGELA FERNANDES GONÇALVES.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED596/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: MARIO CELSO AMORIN LEITE
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**596/**2016**,** celebrado entre as partes em 15/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e MARIO CELSO AMORIN LEITE.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED597/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ROSANGELA CARDOSO DE LIMA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**597/**2016**,** celebrado entre as partes em 15/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e ROSANGELA CARDOSO DE LIMA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED650/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: HENRIQUE AMARILHA CÉSPEDES
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**650/**2016**,** celebrado entre as partes em 03/05/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e HENRIQUE AMARILHA CÉSPEDES.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED033/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ROSANGELA FERNANDES GONÇALVES
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**033/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e ROSANGELA FERNANDES GONÇALVES.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED603/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: SIRLEI VEIGA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**603/**2016**,** celebrado entre as partes em 12/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e SIRLEI VEIGA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED248/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: LILLIAN VILANOVA DO NASCIMENTO
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**248/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e LILLIAN VILANOVA DO NACSCIMENTO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED249/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ANA LUCIA APARECIDO DOMINGOS ROMERO
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**249/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e ANA LUCIA APARECIDO DOMINGOS ROMERO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED593/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: RAQUEL CAIRES GOMES
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**593/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 01/03/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e RAQUEL CAIRES GOMES.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED598/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: LADY LAURA DA SILVA DUARTE
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**598/**2016**,** celebrado entre as partes em 25/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e LADY LAURA DA SILVA DUARTE.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED635/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ROSIANE DO NASCIMENTO SILVA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**635/**2016**,** celebrado entre as partes em 13/04/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e ROSIANE DO NASCIMENTO SILVA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED480/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: DELMA ALVES DA SILVA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**480/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e DELMA ALVES DA SILVA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED481/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: MARIA LUZIA DOS SANTOS
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**481/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e MARIA LUZIA DOS SANTOS.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED482/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ELIZANIA DE JESUS DOMINGOS
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**482/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e ELIZANIA DE JESUS DOMINGOS.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED114/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ELIANE DE LOURDES DE PIERI OLIVEIRA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**114/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e ELIANE DE LOURDES DE PIERI OLIVEIRA.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:ED1D51CF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO Nº SED 115; 116; 483; 109; 110; 111; 112; 113; 284; 285; 286; 287; 288; 289; 290; 291; 292; 293; 675; 161.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED115/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: LUCILENE APARECIDA DOS SANTOS SANTANA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**115/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e LUCILENE APARECIDA DOS SANTOS SANTANA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED116/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: CLENIR SIQUEIRA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**116/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e CLENIR SIQUEIRA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED483/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ROSELI ELIAS DE ARAUJO SANCHES
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**483/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e ROSELI ELIAS DE ARAUJO SANCHES.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED109/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: IVANILDA DOS SANTOS ARAUJO
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**109/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e IVANILDA DOS SANTOS ARAUJO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED110/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: MARLI COLASSO GALVÃO
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**110/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e MARLI COLASSO GALVÃO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED111/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: EDVALDO JOSE DE ARAUJO
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**111/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e EDVALDO JOSE DE ARAUJO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED112/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ROSINEIDE ROSA DOS SANTOS
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**112/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e ROSINEIDE ROSA DOS SANTOS.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED113/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.

CONTRATADO: ADRIANA TEIXEIRA DA SILVA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**113/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e ADRIANA TEIXEIRA DA SILVA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED284/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: VILMAR NELSON DE BARROS
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**284/**2016**,** celebrado entre as partes em 03/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e VILMAR NELSON DE BARROS.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED285/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: EDILAINE CRISTINA TAVARES
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**285/**2016**,** celebrado entre as partes em 03/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e EDILAINE CRISTINA TAVARES.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED286/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: JOÃO FRANCO DE SOUZA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**286/**2016**,** celebrado entre as partes em 03/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e JOÃO FRANCO DE SOUZA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED287/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: JOEL ALVES DE OLIVEIRA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**287/**2016**,** celebrado entre as partes em 03/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e JOEL ALVES DE OLIVEIRA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED288/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: OSIEL JOSE DA LUZ VIEIRA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**288/**2016**,** celebrado entre as partes em 03/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e OSIEL JOSE DA LUZ VIEIRA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED289/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ANDERSON PEREIRA BORGES
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**289/**2016**,** celebrado entre as partes em 03/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e ANDERSON PEREIRA BORGES.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED290/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: JANETE BELLÉ
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**290/**2016**,** celebrado entre as partes em 03/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e JANETE BELLÉ.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED291/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: APARECIDO SANTANA DE ROCHA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**291/**2016**,** celebrado entre as partes em 03/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e APARECIDO SANTANA DE ROCHA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED292/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: LINDOMAR DA SILVA MAGALHÃES
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**292/**2016**,** celebrado entre as partes em 03/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e LINDOMAR DA SILVA MAGALHÃES.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED293/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: MOACIR BISPO COSTA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**293/**2016**,** celebrado entre as partes em 03/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e MOACIR BISPO COSTA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED675/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: LUCIENE RAMOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**675/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/06/2016, o aditamento

a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e LUCIENE RAMOS RODRIGUES DE OLIVEIRA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED161/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: CESAR MARTINS DA SILVA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**161/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e CESAR MARTINS DA SILVA.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:888B76F5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO Nº SED 162; 163; 164; 165; 167; 168; 169; 170; 171; 172; 173; 174; 175; 176; 177; 178; 179; 180; 181; 182.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED162/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: SIMONE FERREIRA DE SOUZA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**162/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e SIMONE FERREIRA DE SOUZA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED163/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: NARA RITA SILVEIRA SOUZA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**163/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e NARA RITA SILVEIRA SOUZA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED164/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: RENIE FRANCHESCO PEREIRA DE OLIVEIRA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**164/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e RENIE FRANCHESCO PEREIRA DE OLIVEIRA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED165/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: SILVANA PEREIRA PACHE
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**165/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e SILVANA PEREIRA PACHE.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED167/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: GASPAR MARTINS BARBOSA CAETANO
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**167/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e GASPAR MARTINS BARBOSA CAETANO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED168/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: PATRICIA ERICA DE OLIVEIRA SGAMATE
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**168/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e PATRICIA ERICA DE OLIVEIRA SGAMATE.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED169/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: MARIA DAS DORES DE LIMA DE OLIVEIRA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**169/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e MARIA DAS DORES DE LIMA DE OLIVEIRA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED170/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: MADALENA NEVES MOREIRA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**170/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e MADALENA NEVES MOREIRA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED171/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: MADALENA NEVES MOREIRA

OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**171/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e MADALENA NEVES MOREIRA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED172/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: MAGALI DAS NEVES PIRES DE CAMPOS
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**172/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e MAGALI DAS NEVES PIRES DE CAMPOS.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED173/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: MAGALI DAS NEVES PIRES DE CAMPOS
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**173/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e MAGALI DAS NEVES PIRES DE CAMPOS.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED174/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: EDELCI FERREIRA ALVES LOPES EGIDIO
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**174/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e EDELCI FERREIRA ALVES LOPES EGIDIO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED175/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: EDELCI FERREIRA ALVES LOPES EGIDIO
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**175/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e EDELCI FERREIRA ALVES LOPES EGIDIO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED176/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: HALAIS LOPES GRACIANO
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**176/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e HALAIS LOPES GRACIANO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED177/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ELIANE MARIA BALTAZAR GONÇALVES
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**177/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e ELIANE MARIA BALTAZAR GONÇALVES.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED178/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ELIANE MARIA BALTAZAR GONÇALVES
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**178/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e ELIANE MARIA BALTAZAR GONÇALVES.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED179/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: OTILIA DE SOUZA VALENÇOELA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**179/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e OTILIA DE SOUZA VALENÇOELA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED180/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: OTILIA DE SOUZA VALENÇOELA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**180/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e OTILIA DE SOUZA VALENÇOELA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED181/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: PATRICIA DE MELO PEREIRA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**181/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e PATRICIA DE MELO PEREIRA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED182/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: PATRICIA DE MELO PEREIRA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**182/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e PATRICIA DE MELO PEREIRA.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:783ECE37

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED 183; 184; 185; 186; 187; 188; 189; 191; 192; 358; 360; 577; 604; 257; 611; 252; 253; 254; 255; 461.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED183/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: WELLINGTON QUEIROZ DE OLIVEIRA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**183/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e WELLINGTON QUEIROZ DE OLIVEIRA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED184/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: WELLINGTON QUEIROZ DE OLIVEIRA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**184/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e WELLINGTON QUEIROZ DE OLIVEIRA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED185/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: REGINA CELIA DE SOUZ MODESTO
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**185/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e REGINA CELIA DE SOUZA MODESTO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED186/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: SILVANIA PEREIRA PACHE
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**186/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e SILVANIA PEREIRA PACHE.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED187/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: LAURA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**187/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e LAURA GONÇALVES DOS REIS VIEIRA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED188/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ERICA DAIANE VIEIRA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**188/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e ERICA DAIANE VIEIRA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED189/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ALESSANDRA DA SILVA ALVES
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**189/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e ALESSANDRA DA SILVA ALVES.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED191/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ESTHER DOS SANTOS ARAUJO
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**191/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e ESTHER DOS SANTOS ARAUJO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED192/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: JAQUELINE SALES PEREIRA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**192/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e JAQUELINE SALES PEREIRA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED358/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.

CONTRATADO: VANESSA BATISTA MACHADO SOUZA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**358/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e VANESSA BATISTA MACHADO SOUZA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED360/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: CRISLAYNE DA COSTA SAMPAIO MONTEIRO
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**360/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e CRISLAYNE DA COSTA SAMPAIO MONTEIRO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED577/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: PATRICIA ERICA DE OLIVEIRA SGAMATE
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**577/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e PATRICIA ERICA DE OLIVEIRA SGAMATE.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED604/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: CORINA DOURADO DE SOUZA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**604/**2016**,** celebrado entre as partes em 01/03/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e CORINA DOURADO DE SOUZA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED257/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: LILIAN MARCELINO
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**257/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e LILIAN MARCELINO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED611/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: OTONIEL JORDÃO ELOI
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**611/**2016**,** celebrado entre as partes em 28/03/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e OTONIL JORDÃO ELOI.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED252/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: CERLEI JORGE CAMPOS
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**252/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e CERLEI JORGE CAMPOS.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED253/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: VERGILIA JOSE ANTONIO
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**253/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e VERGILIA JOSE ANTONIO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED254/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: LUCELIA MARCELINO CANHETE
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**254/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e LUCELIA MARCELINO CANHETE.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED255/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: LETICIA GABRIEL SOUZA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**255/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e LETICIA GABRIEL SOUZA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED461/2016.
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: MARILENE GABRIEL GOMES
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**461/**2016**,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 23/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e MARILENE GABRIEL GOMES.

Publicado por:
Andriel Nantes Muniz
Código Identificador:E7FEF38C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Pregoeiro referente à licitação na modalidade pregão presencial nº 027/2016, ficam convocados os representantes das empresas: **DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA-ME, CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA, CIRURGICA MS LTDA – ME, MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**,**CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** vencedora da licitação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de Homologação, e assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

Sidrolândia MS, 22 de Junho de 2016.

ARI BASSO
Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS

Publicado por:
Ellen Indiane Torres de Oliveira
Código Identificador:4DEBCC9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
APOSTILAMENTO N° 01/2016 – CONTRATO N ° 152/2014

PROCESSO N° 2685/2014.
TOMADA DE PREÇOS N° 007/2014.
CONTRATO Nº: 152/2014
CONTRATADO: CONSTRUTORA SÃO BRAZ LTDA.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para a Construção de uma Unidade de Apoio de Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar, de acordo com as condições definidas no ato convocatório e seus anexos.

AMPARO LEGAL: art. 65, § 8º da Lei n° 8.666/93.

O Contrato n° 0152/2014, formalizado em 30 de Junho de 2014, bem como a Tomada de Preços n° 007/2014, estabeleceu na cláusula 5º que as despesas decorrentes ocorreriam por conta das seguintes dotações:

02.00 – Poder Executivo
02.20 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
20.605.0320-1.137 – Construção de Centro de Comercialização de Produtos
44.90.51.00 – Obras e Instalações
Ficha 310

Esta contratação é para atender: a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de onde estimaram o valor de R$ 388.148,00 (trezentos e oitenta e oito mil cento e quarenta e oito reais) para ser utilizada para pagamento do contrato.

Porém verificou-se que não foi informado, para a formalização do contrato o re-curso proveniente da contra partida do município, Ficha 167, Fonte 100000, sendo necessário a inserção de tal rubrica orçamentaria para pagamento da contrapartida, desta for-ma e com o intuito de aproveitarmos o recurso existente na referida fonte, para uma melhor adequação ao Orçamento Municipal, solicitamos o remanejamento de R$ 64.528,53 (sessenta e quatro mil quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos) para o recuso da Ficha 167.

Portanto, solicitamos que seja autorizado o remanejamento de parte do Recurso Orçamentário, que atenderá satisfatoriamente a nossa necessidade.

Fica desta forma, registrado o remanejamento R$ 64.528,53 (sessenta e quatro mil quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos) do valor da dotação:

09.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
09.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
20.601.0316-2.277 – Apoiar Projetos de Hortifrutigranjeiros e Produtos
4.4.90.51 – Obras e Instalações
167 - Ficha

As demais condições fixadas no Contrato n° 0152/2014 ficam inalteradas.

Em 09 de Junho de 2.016.

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA
Diretor de Departamento
Presidente da Comissão de Licitações

Autorizo:

ARI BASSO
Prefeito Municipal Municipal

Publicado por:
Ellen Indiane Torres de Oliveira
Código Identificador:556C508B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
APOSTILAMENTO N° 01 CONTRATO 001/2016

PROCESSO N° 4630/2014.
PREGÃO PRESENCIAL N° 101/2014.
DETENTORES DA ATA: B & N COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

OBJETO: Aquisição de Combustível Diesel S-10 para atender a Prefeitura Municipal e Secretarias..

AMPARO LEGAL: art. 65, § 8º da Lei n° 8.666/93.

Clausula Primeira: Objeto – O objeto do presente Termo de Apostilamento é a cedên-cia de quantitativo Combustível Óleo Diesel S10 da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria de Infraestrutura.

Clausula Segunda: Das quantidades – Face a cedência de quantitativo para outra secre-taria, atualiza-se as quantidades iniciais passando a ter a seguinte apresentação:

QUANTITATIVO INICIALMENTE REGISTRADO
B & N COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA SEC. EDUCAÇÃO SECRETA DE INFRA
ÓLEO DIESEL S-10 84.000 84.000
TOTAL 84.000 84.000

QUANTITATIVO ATUALIZADO REGISTRADO
SECRETARIA QDE CEDIDA/RECEBIDA TOTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 84.000 25.000,00 59.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 84.000 25.000,00 109.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

As demais condições fixadas no Contrato n° 001/2016, não alcançadas pelo presente apostilamento permanecem inalteradas.

Em 17 de Abril de 2.016.

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA
Chefe de Divisão de Compras e Licitações

Autorizo:

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Indiane Torres de Oliveira
Código Identificador:2C10F1B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 001/2016

CREDENCIAMENTO N° 001/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3025/2016
O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.501.574/001-31, representado pelo Prefeito Municipal ARI BASSO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 001.664.632 SSP/RS e CPF n.º 058.019.820-00, residente e domiciliado à Rua Rio Grande do Norte, 251, nesta cidade de Sidrolândia-MS, torna público que no dia 16 de Junho de 2016, procedeu a abertura de procedimento licitatório na modalidade credenciamento 001/2016, objetivando o credenciamento de laboratórios para realização de exames de Laboratoriais, conforme especificado no Anexo I, aos pacientes residentes no município de SIDROLÂNDIA/MS, conforme encaminhamento médico e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, o qual apresentou os seguintes Credenciados: 1. CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME CNPJ/MF sob o nº 00.404.620/0001-96 2. RHESUS LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA ME CNPJ/MF sob o nº 12.086.738/0001-00 3. SIDROLÂNDIA LABORATÓRIO BIOCLINICO EIRELI ME CNPJ/MF sob o nº 05.776.557/0001-32 Desta forma RATIFICO a Contratação nos termos do Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal. O valor da Contratação é de 692.316,67 (seiscentos e noventa e dois mil trezentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

Sidrolândia-MS, 22 de Junho de 2016.

ARI BASSO
Prefeito Municipal de Sidrolândia

Publicado por:
Ellen Indiane Torres de Oliveira
Código Identificador:408AE745

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2016

Despacho do Prefeito.
Processo n. 371/2016.

1) Adoto a justificativa de **Dispensa da Licitação**, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no artigo 24, inciso ll, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.
2) ADJUDICO Contratação de empresa para Aquisição de Placas Personalizadas para Inauguração das Obras Públicas.
Fonte: 01.05.01.27.812.0115. 2.027- Manutenção com Encargos do DEPT° de Esporte e Lazer; 1.02.01.04.122.0104.2.003 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 2.07.01.10.301.0108.2.043 – Manutenção das Ações Básicas de Saúde. Elemento de Despesas 3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo
Favorecido. C N TROFEUS EIRELI EPP
Valor total de R$ 1.905,00 (um mil novecentos e cinco reais).

Taquarussu/MS, 23 de junho de 2016.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:692438E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMADA PUBLICA.

CHAMADA PUBLICA N. 002/2016
O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Taquarussu, torna pública a realização de CHAMADA PÚBLICA nos termos da Lei Federal n.º 11.947/ 2009, e Resolução/ FNDE/CD Nº 038/2009, que se encontra aberta à chamada acima referida, do tipo "menor preço por item", tendo por objeto a **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO"**.
ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
DATA: 15/07/2016.
HORÁRIO: 08h
LOCAL DA REALIZAÇÃO: à sede da Prefeitura Municipal de Taquarussu na Rua Alcides Saovesso, n. 267 – Taquarussu -MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supra citado.
TELEFONE: (0xx67) 3444-1122/1239 das 07h às 13h.

Taquarussu – MS, 23 de junho de 2016.

ENIO PIGARI BAPTISTA
Presidente
CPL

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:4BB299B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº048/2016 - DE 23 DE JUNHO DE 2016

"INSTITUI A SALA DO EMPREENDEDOR".

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu- MS

DECRETA:
Capítulo I – Das Disposições Gerais
DA SALA DO EMPREENDEDOR
Artigo 1º - Para assegurar ao contribuinte a entrada única de dados e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município, fica criada a Sala do Empreendedor com as seguintes funcionalidades:
I – disponibilizar aos interessados as informações necessárias à emissão da inscrição municipal e alvará de funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficiais;
II – emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;
III – orientação sobre os procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento, bem como situação fiscal e tributária das empresas;
IV - emissão da Certidão de Zoneamento na área do empreendimento;
V – analisar os expedientes necessários para viabilizar a implantação de empreendimentos;
VI - deferir ou não os pedidos de inscrição municipal;
VII – atendimento preferencial ao Microempreendedor Individual – MEI, às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte;
VIII - disponibilizar um local preferencial para uso, auxílio e orientação a todo o contribuinte dos benefícios, facilidades e respectiva legislação para abertura, desenvolvimento e encerramento de empresas e empreendimentos no município;
IX – outros serviços criados por ato próprio da Secretaria Municipal de Finanças ou de outras Secretarias, em ato conjunto, que tenha o

objetivo de prestar serviços de orientação ou que facilite e agilize a implantação de empreendimentos no Município.

§ 1º - Em relação ao inciso VI, na hipótese de indeferimento, o interessado será informado sobre os fundamentos e será oferecida orientação para adequação à exigência legal.

§ 2º - Para a consecução dos seus objetivos na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com outras instituições públicas ou privadas, para oferecer orientação sobre a abertura, funcionamento e encerramento de empresas, incluindo apoio para elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, orientação sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.

§ 3º - A Sala do Empreendedor poderá funcionar, nos termos de Convênio, como:

I - Agente Operacional do CNPJ junto à Secretaria da Receita Federal, com o objetivo de efetuar inscrição, baixa e alteração de ME e EPP no cadastro único daquela Secretaria, notadamente em relação ao empresário de pequeno porte;

II – facilitador, junto a Agência Regional da Junta Comercial, nos processos de formalização e legalização das atividades junto a esse órgão.

Artigo 2º - A Sala do Empreendedor:

I – poderá ser instalada em local próprio da prefeitura ou em local disponibilizado por eventuais parceiros, que, para efeito deste decreto, também se denominará Sala do Empreendedor;

II - estará subordinada formalmente à Secretaria Municipal que presidir o Comitê Gestor Municipal e atuará sob a coordenação deste, cabendo a responsabilidade operacional ao Agente de Desenvolvimento Municipal;

III - terá representantes de todas as Secretarias e órgãos municipais na medida dos serviços prestados, bem como de pessoal técnico oriundo de parceria com outras instituições públicas ou privadas, na conformidade de Convênios realizados pela municipalidade.

Capítulo II

DO ATENDIMENTO NA SALA DO EMPREENDEDOR

Seção I – Da infraestrutura da Sala do Empreendedor e da Capacitação.

Artigo 3º - A Sala do Empreendedor deverá ser dotada de infraestrutura física e técnica mínima para atendimento:

I - do Microempreendedor Individual – MEI, visando ao oferecimento de orientação e serviços, inclusive com acesso ao Portal do Empreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br) para seu registro e legalização:

II - das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

§1º - A Sala do Empreendedor deverá estar capacitada a atender todos os serviços colocados à disposição dos empreendedores que a procuram, seja por meio dos funcionários permanentes ou por agentes das instituições parceiras, devendo conhecer, no mínimo:

I - a legislação municipal relativa à concessão de alvarás, inscrição e baixa no cadastro municipal, e a documentação exigida pelas diversas Secretarias ou órgãos municipais, relacionados com a abertura e fechamento das empresas;

II – a atuação dos órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento das empresas das demais esferas de governo, seus órgãos ou entidades;

III – a legislação aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte emanadas do Departamento Nacional do Registro do Comércio (DNRC);

IV - a legislação emanada do Conselho Gestor do Simples Nacional (CGSN), principalmente sobre a opção pelo Simples Nacional; os códigos de atividades econômicas previstos na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) a serem utilizados para fins da opção; as obrigações acessórias relativas às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional e a que dispõe sobre a entrega da Declaração Anual.

§2º Em relação ao Microempreendedor Individual – MEI, a Sala do Empreendedor deverá estar capacitada a informar:

I - quem pode ser, como se registra e se legaliza, as obrigações, custos e periodicidade; qual a documentação exigida; e quais os requisitos que devem atender perante cada órgão e entidade para seu funcionamento;

II – a necessidade de pesquisa prévia ao ato de formalização, para fins de verificar sua condição perante a legislação municipal no que se refere à descrição oficial do endereço de sua atividade e da possibilidade do exercício dessa atividade no local desejado;

III – o conteúdo do termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório, que será emitido eletronicamente e que permitirá o início de suas atividades, salvo nos casos de atividade considerada de alto risco.

§ 2º - Tratando-se de empreendedor que não atende aos requisitos para se qualificar como Microempreendedor Individual – MEI, a Sala do Empreendedor o informará do fato, adicionando outras informações de interesse para orientação do empresário, tais como:

I – possibilidade de ser microempresa;

II – procedimentos para abertura de uma empresa, inclusive para a elaboração de um contrato social adequado, registro na Junta Comercial e obtenção do CNPJ;

III - quais as legislações que terá de cumprir para a abertura e funcionamento do estabelecimento no âmbito municipal, estadual e federal, e instituições como conselhos e sindicatos;

IV – realização de consulta prévia para utilização do nome e para a verificação da possibilidade de funcionamento no endereço escolhido e em relação à atividade a ser desenvolvida.

Seção II – Da Pesquisa Prévia.

Artigo 4º - Preliminarmente ao processo de inscrição do Microempreendedor Individual – MEI e das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, obrigatoriamente deverá ser realizada pela Sala do Empreendedor pesquisa prévia na qual se informará ao interessado:

I – a descrição oficial do endereço de seu interesse e se esse endereço oferece condições perante as leis do município para as atividades a serem exercidas;

II – todos os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a natureza da atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização.

§ 1º - Para fins da Pesquisa Prévia, o empreendedor deverá ter em mãos, no mínimo, o RG e CPF (originais); o Comprovante de Residência e o Carnê do IPTU (cópia da capa).

§ 2º - Havendo irregularidade no endereço apresentado ou sendo proibida a atividade no endereço indicado não será realizada a formalização e o empreendedor será orientado quanto ao fato e quanto ao procedimento que deverá adotar.

§ 3º - Sendo a atividade do MEI considerada de alto risco, poderá ser feita a formalização pelo Portal do Empreendedor, mas no Certificado da Condição de MEI (CCMEI) emitido pelo sistema, deverá ser aposto carimbo com os dizeres "ATIVIDADE DE ALTO RISCO. O MEI NÃO PODERÁ EXERCER A ATIVIDADE ENQUANTO NÃO HOUVER A FISCALIZAÇÃO PRÉVIA".

§4º - Na hipótese do parágrafo anterior, o processo interno para concessão do Alvará de Funcionamento Definitivo deverá ter trâmite prioritário, devendo ser concluído no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

§ 5º - A Sala do Empreendedor poderá, se não houver possibilidade de uma resposta imediata, diferir a data da resposta, desde que não exceda a 2 (dois) dias úteis.

Capítulo III

DO PROCESSO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DO MEI NA SALA DO EMPREENDEDOR

Seção I – Do processo de Registro.

Artigo 5º - Se o resultado da pesquisa prévia apontar para a possibilidade de o empreendedor obter o Alvará Provisório ou Definitivo segundo a legislação municipal, a Sala do Empreendedor deverá acessar o Portal do Empreendedor, no endereço http://www.portaldoempreendedor.gov.br/ e preencher o formulário eletrônico com os dados requeridos para a inscrição de Microempreendedor Individual – MEI e transmiti-lo eletronicamente.

§ 1º - No caso de haver inconsistência na base de dados da Receita Federal, em relação ao CPF, ou da Junta Comercial, em relação a algum impedimento na opção de MEI, de acordo com informações do sistema eletrônico, o empreendedor deverá ser orientado quanto ao procedimento que deverá ser seguido para a regularização cabível, conforme segue:

I - tratando-se de irregularidade no CPF, dirigir-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil e promover a sua regularização;

II - tratando-se de impedimento para ser MEI, dirigir-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil para obtenção de informações complementares e de orientações quanto ao tratamento da questão.

§ 2º - Não havendo irregularidade, a formalização será confirmada no final do processo eletrônico, com o fornecimento, para o Microempreendedor Individual – MEI, respectivamente, do Número de Identificação do Registro da Empresa – NIRE e do número de inscrição no CNPJ, que estarão incorporados no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) que será impresso nesse momento.
§ 3º - A Sala do Empreendedor providenciará cópia do CCMEI para, juntamente com os dados disponibilizados ao município, posteriormente pelo Portal do Empreendedor, dar início ao trâmite interno entre os órgãos municipais para a devida inscrição fiscal e emissão do alvará de funcionamento e licenciamento requeridos em função da atividade a ser desenvolvida.
§4º - A Sala do Empreendedor, se for o caso, em função da atividade a ser exercida pelo Microempreendedor Individual - MEI, orientá-lo-á quanto as providências que devem ser tomadas junto a órgãos de licenciamento federal ou estadual, tais como Instituto do Meio Ambiente – IMA e Superintendência de Desenvolvimento dos Recursos Hídricos do Estado da Bahia, Corpo de Bombeiros ou, ainda, junto a entidades de controle da atividade.
Artigo 6º - Concluída a inscrição, o sistema disponibilizará no Portal do Microempreendedor, o Carnê de Pagamento, no link PGMEI, e a Sala do Empreendedor poderá, a pedido do MEI, gerar o documento de arrecadação do mês ou de todos os meses do exercício.
Parágrafo Único. O MEI será orientado de que o pagamento deverá ser feito na rede bancária e casas lotéricas, até o dia 20 de cada mês.
Seção II - Do Alvará Definitivo.
Artigo 7º - Tratando-se de atividade considerada de baixo risco e para a qual a legislação municipal já permita a concessão de Alvará Definitivo, o responsável pela Sala do Empreendedor dará ao Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), sem prejuízo da realização de vistorias a qualquer tempo, o efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Definitivo, mediante a aposição do carimbo ”atividade considerada de baixo risco - efeito de alvará de licença e funcionamento definitivo”.
Parágrafo Único. A licença concedida compreende os aspectos sanitários, ambiental, tributário, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos.
Artigo 8º - O Microempreendedor Individual deve ser informado no sentido de que:
I - no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da emissão eletrônica do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) os órgãos municipais competentes deverão se manifestar quanto a correção do endereço de exercício da atividade, assim como quanto a possibilidade de que o Microempreendedor Individual – MEI exerça as atividades constantes do registro e enquadramento;
II - não havendo manifestação de qualquer órgão municipal no prazo referido no “caput”, o Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório do CCMEI se converterá em Alvará de Funcionamento;
III – havendo manifestação contrária ao exercício das atividades no local do registro, o MEI será notificado e será fixado um prazo para a transferência da sede da atividade, sob pena de cancelamento do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Capítulo IV
DO ATENDIMENTO RELATIVO AO PROCESSO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Artigo 9º - Após o procedimento de pesquisa prévia previsto no artigo 4º e tratando-se de empresa que possa se estabelecer no endereço indicado, a Sala do Empreendedor dará prosseguimento ao processo de formalização, conforme segue:
I – Em relação à Junta Comercial da Bahia (JUCEB):
a) Se houver convênio de cooperação técnica firmado com a Junta Comercial do Paraná, obedecerá ao disposto nesse convênio em relação à consulta do nome comercial e à elaboração do Contrato Social ou do Requerimento de Empresário, recolhendo as taxas devidas e fazendo o controle do Processo;
b) Se não houver o convênio referido, apenas orientará o empreendedor a respeito dos serviços da Junta Comercial.
II - Em relação à Receita Federal:
a) Se houver convênio de cooperação técnica firmado com a Delegacia da Receita Federal, obedecerá ao disposto nesse convênio em relação à pesquisa cadastral dos sócios e à obtenção do CNPJ;
b) Se não houver o convênio referido, apenas orientará o empreendedor a respeito dos serviços da Receita Federal.

Capítulo V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 11 - Aplicam-se ao Alvará de Funcionamento Provisório e ao Alvará de Funcionamento Definitivo, as demais normas concernentes aos alvarás previstas na legislação do município, principalmente as relativas à interdição ou à desinterdição do estabelecimento, cassação, nulidade e restabelecimento do alvará e a imposição de restrições às atividades dos estabelecimentos com Alvará de Funcionamento Provisório ou Definitivo, no resguardo do interesse público.
Artigo 12 - Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

TAQUARUSSU - MS, 23 de Junho de 2016.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Teresa da Fonseca Silva
Código Identificador:107F20F4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE TERENOS

LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 1.174/2016

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO, Prefeita do Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Adicionais Especial por excesso de arrecadação no exercício de 2016.

Parágrafo Único – O limite constante do caput do artigo será demonstrado, conforme o comportamento da tendência de arrecadação do exercício prevista no § 3º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, cuja memória de cálculo constante do anexo integrante ao decreto municipal.

Art. 2º. Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no Inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, os resultantes do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Terenos/MS, 21 de Junho de 2016.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:9D9B9886

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 008/2016 PROCESSO Nº 740/2016

DATA: 15 DE JUNHO DE 2016.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS-MS E A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO PARAISO E REGIÃO – CINTURÃO VEREDE DE TERENOS/MS.
OBJETO: A TRANSFERÊNCIA PELA CONCEDENTE DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTOS AGRÁRIO DO MUNICÍPIO DE TERENOS, À PROPONENTE, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE E SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO SEMI – ARTESIANO, POR MEIO DO PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR.
VIGÊNCIA: DE 15 DE JUNHO DE 2016 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016.
VALOR: R$ 5.600,00 (CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 003-GABINETE DO SERCRETÁRIO GERAL, NO PROGRAMA DE TRABALHO N° 003.009.20.608.0120.2129 – PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR, NO ELEMENTO DE DESPESA 3.3.50.41.00.00 – CONTRIBUIÇÕES, FONTE DE RECURSOS 100.

SIGNATÁRIOS: CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO E JOSÉ ADRIANO LIMA SOARES.

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:D2108224

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N°1.175/2016 DE 21 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre a Criação do Centro Municipal de Gestão em Políticas Culturais/CMGPC e dá outras providências.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO, Prefeita Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o CENTRO MUNICIPAL DE GESTÃO EM POLÍTICAS CULTURAIS/CMGPC no Município de Terenos e, como órgão colegiado de natureza consultiva e proponente tem por finalidade auxiliar ao Poder Executivo Municipal na formulação da Política Municipal de Cultura, do Sistema Municipal de Cultura, Plano Municipal de Cultura; acompanhar a execução de seus planos, programas e projetos no âmbito do Município, buscando também, viabilizar participações de Entidades Sociais em Editais Públicos Culturais no âmbito Estadual e Nacional.

Art. 2º - Compete ao CENTRO MUNICIPAL DE GESTÃO EM POLÍTICAS CULTURAIS/CMGPC:

I Estimular a democratização e descentralização das atividades de produção e difusão cultural no Município, visando garantir a cidadania cultural como direito de acesso e fruição dos bens culturais da produção cultural e da preservação da memória histórica, política e artística;
II Promover a discussão e acompanhar a implantação da Política Municipal de Cultura, do Sistema Municipal de Cultura, Plano Municipal de Cultura; acompanhar a execução de seus planos, programas e projetos no âmbito do Município, buscando também, viabilizar participações de Entidades Sociais em Editais Públicos Culturais no âmbito Estadual e Nacional;
III Apoiar as promoções e as manifestações culturais de Terenos;
IV Promover a defesa, a conservação e a valorização do patrimônio e acervo cultural do Município;
V Promover fóruns, debates e seminários sobre temas ligados às áreas culturais;
VI Emitir parecer sobre questões referentes ao Tombamento e Patrimônio Histórico e Cultural do Município;
VII Colaborar para o estudo e o aperfeiçoamento da legislação pertinente à cultura;
VIII Elaborar e aprovar o Regimento Interno;
IX Contribuir com o Executivo Municipal, na elaboração da proposta orçamentária destinada à execução da Política Municipal de Cultura;
X Acompanhar as atividades culturais de entidades conveniadas com os órgãos do Poder Público Municipal;
XI Elaborar normas e diretrizes de financiamento de projetos;
XII Elaborar normas e diretrizes para convênios culturais.

Art. 3º - O CENTRO MUNICIPAL DE GESTÃO EM POLÍTICAS CULTURAIS/CMGPC é constituído de:

I Plenário;
II Mesa Diretora;
III Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC;
IV Colegiados Setoriais;
V Comissões Temáticas;
VI Grupos de Trabalho;
VII Fóruns Setoriais e Territoriais.

Art. 4º - O CENTRO MUNICIPAL DE GESTÃO EM POLÍTICAS CULTURAIS/CMGPC será composto de 07 (sete) membros com a seguinte distribuição:

a. 01 [hum (a)] representante indicado (a) pelo Executivo Municipal, aqui denominado (a) GESTOR (A) MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS;
b. 02 (dois) representantes da Sociedade Civil, escolhidos (a) em Assembleia Geral convocada para este fim contemplando representantes da sociedade civil e todos os produtores de manifestação cultural do município;
c. 01 [hum (a)] representante da Administração Pública Municipal, indicado (a) pela Diretoria do Departamento de Educação, Cultura e Esportes de Terenos;
d. 01 [hum (a)] representante do Conselho Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de Terenos, indicado (a) pelo Presidente do CMTCEL;
e. 01 [hum (a)] representante do Centro Municipal de Iniciação Musical - CMIM, devendo ser o (a) Coordenador (a) do CMIM, seu representante legal;
f. 01 [hum (a)] representante do Legislativo Municipal, indicado (a) pelo Presidente da Câmara Municipal de Terenos.

Parágrafo 1º – Caberá ao (a) GESTOR (A) MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS a PRESIDÊNCIA do CENTRO MUNICIPAL DE GESTÃO EM POLÍTICAS CULTURAIS/CMGPC, indicado (a) pelo Executivo Municipal e não procederá a alternância da função.

Parágrafo 2º – A ação prevista no parágrafo anterior se deve pelo fato de estarmos tratando como pessoas da sociedade voluntárias ou indicadas pelo Executivo Municipal com notório conhecimento na área da Cultura que, em suas reuniões, estarão buscando melhorias para o município e não disputando posições hierárquicas. Para tanto, cada membro não poderá, em momento algum, se utilizar deste espaço para fins eleitoreiros e/ou de autopromoção. Caso o fato ocorra, caber-se-ão punições ao suposto infrator.

Parágrafo 3º – As funções de membros serão exercidas gratuitamente, sendo consideradas de caráter relevante.

Art. 5º - O mandato dos Membros pertencentes a este Centro será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 6º - O Plenário é órgão superior do CENTRO MUNICIPAL DE GESTÃO EM POLÍTICAS CULTURAIS/CMGPC, a quem compete deliberar sobre assunto de sua competência, reunindo-se quando convocado por oficio de seu Presidente.

Art.7º - A Secretaria Executiva é órgão de apoio administrativo e operacional do CENTRO MUNICIPAL DE GESTÃO EM POLÍTICAS CULTURAIS/CMGPC, subordinada diretamente à Presidência e cujo titular será por ela indicado.

Art. 8º - As deliberações do CENTRO MUNICIPAL DE GESTÃO EM POLÍTICAS CULTURAIS/CMGPC são resultantes de votação da maioria absoluta dos conselheiros presentes.

Art. 9° - Os conselheiros deverão ser empossados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta lei.

Art. 10 - O Poder Executivo regulamentará no que couber a presente Lei.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 12. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:69C09389

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1.176/2016 DE 21 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre a Criação do Sistema Municipal de Cultura de Terenos; seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO, Prefeita do Município de Terenos, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** seguinte lei:

TÍTULO I - DA DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. Esta lei cria e regula no município de Terenos e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura - SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura - SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e o Sistema Estadual de Cultura de Mato Grosso do Sul – SIEC/MS, e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO II - DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º. A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Terenos com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I - Do Papel do Poder Público Municipal na Gestão da Cultura

Art. 3º. A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Terenos.

Art. 4º. A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Terenos.

Art. 5º. É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Terenos e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º. Cabe ao Poder Público do Município de Terenos planejar e implementar Políticas Públicas para:

I Assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II Universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III Contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV Reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
V Combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI Promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII Qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII Democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX Estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
X Consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI Intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII Contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º. A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º. A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º. Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II - Dos Direitos Culturais

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

I O Direito à Identidade e à Diversidade Cultural;
II O Direito à Participação na Vida Cultural, compreendendo:
a) Livre Criação e Expressão;
b) Livre Acesso;
c) Livre Difusão;
d) Livre Participação nas Decisões de Política Cultural.
III O Direito Autoral;
IV O Direito ao Intercâmbio Cultural Estadual, Nacional e Internacional.

CAPÍTULO III - Da Concepção Tridimensional da Cultura

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da Cultura – Simbólica; Cidadã e Econômica – como fundamento da política municipal de Cultura.

Seção I - Da Dimensão Simbólica da Cultura

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Terenos, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município; abrangendo toda a produção nos campos das culturas tradicionais, populares, identitárias, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

Seção II - Da Dimensão Cidadã da Cultura

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos, étnicos e de gênero, conforme os Artigos 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, ou com maior número de membros provenientes da sociedade civil, cujos representantes serão democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

Seção III - Da Dimensão Econômica da Cultura

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

I Sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
II Elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e...
III Conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implantadas e implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de Terenos deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO III - DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I - Das Definições e dos Princípios

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura - SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia, equidade e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura - SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira - União, Estados, Municípios e Distrito Federal - com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura - SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil; nas suas relações como parcerias e responsáveis pelo seu funcionamento; são:

I Diversidade das expressões culturais;
II Universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III Fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV Cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V Integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI Complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
VII Transversalidade das políticas culturais;
VIII Autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX Transparência e compartilhamento das informações;
X Democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI Descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII Ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II - Dos Objetivos

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura - SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento - humano, social e

econômico - com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I Estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;

II Assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;

III Articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;

IV Promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;

V Criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC;

VI Estabelecer parcerias entre os setores: público e privado; nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III - Da Estrutura

Seção I - Dos Componentes

Art. 33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I **Coordenação:**
a) Departamento de Educação, Cultura e Esportes;
II **Gestão:**
a) Centro Municipal de Gestão em Políticas Culturais – CMGPC;
b) Centro Municipal de Iniciação Musical – CMIM;
III **Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação:**
a) Conselho Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer - CMTCEL;
IV **Instrumentos de Gestão:**
a) Conferência Municipal de Cultura – CMC;
b) Plano Municipal de Cultura - PMC;
c) Fundo Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer - FMTCEL;
d) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC (Setoriais de Cultura: - Patrimônio Cultural, - Arquivos, - Bibliotecas, - Livros, - Leitura, - Literatura e outros, conforme regulamento);
e) Sistema Municipal de Cultura.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações nacionais e internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

Sub Seção I - Da Coordenação do Sistema Municipal de Cultura – SMC

Art. 34. O Departamento de Educação, Cultura e Esportes de Terenos – DEMEC é órgão superior, subordinado diretamente ao Executivo Municipal e se constitui no órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 35. Compete ao Departamento de Educação, Cultura e Esportes de Terenos – DEMEC:

I Exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura - SMC;
II Promover, juntamente com o Centro Municipal de Gestão em Políticas Culturais – CMGPC e as Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação; a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SIEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III Instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Centro Municipal de Gestão em Políticas Culturais – CMGPC e nas suas instâncias setoriais;
IV Implantar e implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CEPC e as Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação;
V Emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura - SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Centro Municipal de Gestão em Políticas Culturais – CMGPC e as Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação;
VI Colaborar com o Centro Municipal de Gestão em Políticas Culturais – CMGPC e as Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação no desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura de Mato Grosso do Sul – SIEC/MS, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VII Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII Subsidiar a formulação, implantar e implementar as políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal em comum acordo com o Centro Municipal de Gestão em Políticas Culturais – CMGPC e as Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação;
IX Auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
X Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município;
XI Coordenar e convocar, juntamente com o Centro Municipal de Gestão em Políticas Culturais – CMGPC e as Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação; a Conferência Municipal de Cultura – CMC.

Sub Seção II - Da Gestão do Sistema Municipal de Cultura – CMGPC

Art. 36. São atribuições do Centro Municipal de Gestão em Políticas Culturais – CMGPC:

I Formular e programar; com a participação da sociedade civil; o Plano Municipal de Cultura – PMC, promovendo a execução das políticas e das ações culturais definidas;
II Implantar e implementar o Sistema Municipal de Cultura - SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, buscando a articulação entre os atores públicos e privados no âmbito do Município; promovendo a estruturação e a integração da rede de equipamentos culturais; descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
III Promover o planejamento e o fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV Valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V Preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;

VI Pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VII Manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VIII Promover o intercâmbio cultural a nível regional, nacional e internacional;
IX Assegurar o funcionamento do Fundo Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer – FMTCEL e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
X Descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI Estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
XII Estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
XIII Elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implantar e implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIV Captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais; Operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer – CMTCEL, das Comissões, dos Colegiados e Fóruns ligados à Cultura no âmbito municipal;
XV Realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e participar das Conferências: Estadual e Nacional de Cultura;
XVI Exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 37. O Centro Municipal de Gestão em Políticas Culturais – CMGPC será constituído por 07 (sete) membros titulares, com a seguinte composição:

a. 01 [hum (a)] representante indicado (a) pelo Executivo Municipal, aqui denominado (a) GESTOR (A) MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS;
b. 02 (dois) representantes da Sociedade Civil, escolhidos (a) em Assembleia Geral convocada para este fim contemplando representantes da sociedade civil e todos os produtores de manifestação cultural do município;
c. 01 [hum (a)] representante da Administração Pública Municipal, indicado (a) pela Diretoria do Departamento de Educação, Cultura e Esportes de Terenos;
d. 01 [hum (a)] representante do Conselho Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de Terenos, indicado (a) pelo Presidente do CMTCEL;
e. 01 [hum (a)] representante do Centro Municipal de Iniciação Musical, devendo ser o (a) Coordenador (a) do CMIM, seu representante legal;
f. 01 [hum (a)] representante do Legislativo Municipal, indicado (a) pelo Presidente da Câmara Municipal de Terenos.

Parágrafo 1º. Caberá ao (a) GESTOR (A) MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS a PRESIDÊNCIA do Centro Municipal de Gestão em Políticas Culturais – CMGPC, indicado (a) pelo Executivo Municipal e não procederá a alternância da função.

Parágrafo 2º. A ação prevista no parágrafo anterior se deve pelo fato de estarmos tratando com pessoas da sociedade voluntárias ou indicadas pelo Executivo Municipal com notório conhecimento na área da Cultura que, em suas reuniões, estarão buscando melhorias para o município e não disputando posições hierárquicas. Para tanto, cada membro não poderá, em momento algum, se utilizar deste espaço para fins eleitoreiros e/ou de autopromoção. Caso o fato ocorra, caber-se-ão punições ao suposto infrator.

Parágrafo 3º. As funções de membros serão exercidas gratuitamente, sendo consideradas de caráter relevante.

Art. 38. O mandato dos Membros pertencentes a este Centro será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 39. O Centro Municipal de Gestão em Políticas Culturais – CMGPC é constituído pelas seguintes instâncias:

I Plenário;
II Mesa Diretora;
III Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC;
IV Colegiados Setoriais;
V Comissões Temáticas;
VI Grupos de Trabalho;
VII Fóruns Setoriais e Territoriais.

Parágrafo único. O Plenário é órgão superior do Centro Municipal de Gestão em Políticas Culturais – CMGPC, a quem compete deliberar sobre assunto de sua competência, reunindo-se quando convocado por oficio de seu Presidente.

Art. 40. Ao Plenário, instância máxima do Centro Municipal de Gestão em Políticas Culturais – CMGPC; compete:

I Propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;

II Estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC;

III Colaborar na implantação e implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos: Nacional e Estadual de Política Cultural;

IV Aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;

V Definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;

VI Estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;

VII Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

VIII Apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;

IX Contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;

X Apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;

XI Apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a serem celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99;

XII Contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;

XIIIAcompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de Terenos para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC;

XIV Promover cooperação com os demais Centros Municipais de Gestão em Políticas Culturais, Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;

XV Promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;

XVI Incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;

XVII Delegar às diferentes instâncias componentes do Centro Municipal de Gestão em Políticas Culturais – CMGPC a deliberação e acompanhamento de matérias;

XVIII Aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC;

XIX Estabelecer o regimento interno do Centro Municipal de Gestão em Políticas Culturais – CMGPC.

Art. 41. Compete ao Centro Municipal de Gestão em Políticas Culturais – CMGPC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.

Art. 42. Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Centro Municipal de Gestão em Políticas Culturais – CMGPC para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

Art. 43. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

Art. 44. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.

Art. 45. O Centro Municipal de Gestão em Políticas Culturais – CMGPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SMC – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implantadas e implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 46. São atribuições do Centro Municipal de Iniciação Musical – CMIM:

I Auxiliar o Centro Municipal de Gestão em Políticas Culturais a formular e programar; juntamente com a sociedade civil; o Plano Municipal de Cultura – PMC, promovendo a execução das políticas e das ações culturais definidas;
II Auxiliar o Centro Municipal de Gestão em Políticas Culturais a implantar e implementar o Sistema Municipal de Cultura - SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, buscando a articulação entre os atores públicos e privados no âmbito do Município; promovendo a estruturação e a integração da rede de equipamentos culturais; descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
III Promover, juntamente com o Centro Municipal de Gestão em Políticas Culturais, o planejamento e o fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IVValorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V Exercer atividades correlatas com suas atribuições.

Art. 47. Compete ao Centro Municipal de Iniciação Musical – CMIM auxiliar o Centro Municipal de Gestão em Políticas Culturais – CMGPC a promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.

Art. 48. O Centro Municipal de Iniciação Musical – CMIM deve se articular com o Centro Municipal de Gestão em Políticas Culturais – CMGPC e demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SMC, territoriais e setoriais; para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implantadas e implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Sub Seção III - Da Instância de Articulação, Pactuação e Deliberação

Art. 49. O órgão previsto no inciso III do art. 33 desta Lei, o Conselho Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer - CMTCEL; constitui instância municipal de articulação, pactuação e deliberação do SMC, organizada na forma descrita na presente Seção.

Art. 50. O Conselho Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer - CMTCEL, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica do Executivo Municipal, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Parágrafo 1º. O Conselho Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer - CMTCEL tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC, na elaboração, acompanhamento da execução, fiscalização e avaliação das políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura - PMC.

Parágrafo 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer - CMTCEL que representam a sociedade civil; são eleitos democraticamente pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.

Parágrafo 3°. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer - CMTCEL deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais.

Parágrafo 4°. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer - CMTCEL deve contemplar a representação do município de Terenos/MS, por meio do Departamento de Educação, Cultura e Esportes de Terenos - DEMEC e suas instituições vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Sub Seção IV - Dos Instrumentos de Gestão

Art. 51. Constituem-se em instrumentos de Gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I Conferência Municipal de Cultura – CMC;
II Plano Municipal de Cultura – PMC;
III Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC:
a) Fundo Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer – FMTCEL;
IV Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
V Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC;
VI Setoriais de Cultura:
a) de Artes Cênicas;
b) de Artes Visuais;
c) de Artesanato;
d) de Cinema, Vídeo e Multimídia;
e) de Folclore e Manifestações Populares;
f) de Arquivos e Bibliotecas;
g) Literatura, Livros e Leitura;
h) de Música;
i) de Patrimônio Cultural;
VII Sistema Municipal de Cultura (SMC).

Parágrafo único. Os instrumentos de Gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

Item I - Da Conferência Municipal de Cultura – CMC

Art. 52. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.

Parágrafo 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.

Parágrafo 2º. Cabe ao Departamento de Educação, Cultura e Esportes de Terenos convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Centro Municipal de Gestão em Políticas Culturais – CMGPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

Parágrafo 3º. A Conferência Municipal de Cultura – CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

Parágrafo 4º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

Item II - Do Plano Municipal de Cultura - PMC

Art. 53. O Plano Municipal de Cultura – PMC tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 54. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade do Departamento de Educação, Cultura e Esportes de Terenos e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Centro Municipal de Gestão em Políticas Culturais – CMGPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Os Planos devem conter:

I Diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II Diretrizes e prioridades;
III Objetivos gerais e específicos;
IV Estratégias, metas e ações;
V Prazos de execução;
VI Resultados e impactos esperados;
VII Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII Mecanismos e fontes de financiamento;
IX Indicadores de monitoramento e avaliação.

Item III - Do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC

Art. 55. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Terenos que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Terenos:

I Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei, aqui denominado Fundo Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer – FMTCEL;
III Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica.

Art. 56. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FMC, aqui denominado Fundo Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer – FMTCEL; vinculado ao Departamento de Educação, Cultura e Esportes de Terenos – DEMEC; como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 57. O Fundo Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer – FMTCEL se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implantados e implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e co-financiamento com a União e com o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 58. São receitas do Fundo Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer – FMTCEL:

I As dotações constantes do Orçamento Geral do Município;
IIAs contribuições, subvenções e auxílios de órgãos da administração direta, indireta, federal, estadual e municipal;
III As receitas oriundas de convênios e programas;
IV As remunerações oriundas de aplicações financeiras;
V Outras receitas especificamente destinadas ao fundo oriundas de outros mecanismos de arrecadação tais como: realização de eventos, multas judiciais e percentuais sobre taxas públicas e privadas, relacionadas as atividades de turismo, cultura, esportes e lazer.

Art. 59. O Fundo Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer – FMTCEL será administrado pelo Departamento de Educação, Cultura e Esportes de Terenos - DEMEC na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:

I Não reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública;

II Reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.

Parágrafo 1º. Nos casos previstos no inciso II do caput, o Departamento de Educação, Cultura e Esportes de Terenos - DEMEC definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.

Parágrafo 2º. Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer – FMTCEL e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.

Parágrafo 3º. A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.

Parágrafo 4º. Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 60. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer – FMTCEL com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários

ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato do CMPC.

Art. 61. O Fundo Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer – FMTCEL financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, sem fins lucrativos.

Parágrafo 1º. Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

Parágrafo 2º. Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer – FMTCEL, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

Parágrafo 3º. Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 62. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer – FMTCEL com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

Parágrafo 1º. O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

Parágrafo 2º. A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer – FMTCEL será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 63. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer – FMTCEL fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 64. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.

Parágrafo 1º. Os membros do Poder Público serão indicados pelo Departamento de Educação, Cultura e Esportes de Terenos – DEMEC.

Parágrafo 2º. Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

Art. 65. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Centro Municipal de Gestão em Políticas Culturais – CMGPC.

Art. 66. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

I Avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica; econômica e social;

II Adequação orçamentária;

III Viabilidade de execução;

IV Capacidade técnico-operacional do proponente. Do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC.

Sub-Item I - Da Captação de Recursos

Art. 67. O Fundo Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer – FMTCEL é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 68. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecida no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer – FMTCEL.

Art. 69. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer – FMTCEL, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

Parágrafo 1º. Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados as:

I Políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;

II Para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública e/ou promoção de particulares (Empresas, etc.).

Parágrafo 2º. A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos: Nacional e Estadual de Cultura deverão ser submetidos ao Centro Municipal de Gestão em Políticas Culturais – CMGPC.

Art. 70. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer – FMTCEL deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

Sub-Item II - Da Gestão Financeira

Art. 71. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pelo Departamento de Educação, Cultura e Esportes de Terenos - DEMEC e instituições vinculadas, sob fiscalização do Centro Municipal de Gestão em Políticas Culturais – CMGPC.

Parágrafo 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer – FMTCEL serão administrados pelo Departamento de Educação, Cultura e Esportes de Terenos - DEMEC.

Parágrafo 2º. O Departamento de Educação, Cultura e Esportes de Terenos - DEMEC acompanhará em conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 72. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

Parágrafo 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 73. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer – FMTCEL.

Sub-Item III - Do Planejamento e do Orçamento

Art. 74. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

Parágrafo 1º. O Plano Municipal de Cultura será à base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 75. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Centro Municipal de Gestão em Políticas Culturais – CMGPC.

Item IV - Do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC

Art. 76. Cabe ao Departamento de Educação, Cultura e Esportes de Terenos – DEMEC, juntamente com o Centro Municipal de Gestão em Políticas Culturais – CMGPC desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

Parágrafo 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

Parágrafo 2º. O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Art. 77. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:

I Coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;

II Disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;

III Exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 78. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 79. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias entre os Sistemas: Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais; com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

Item V - Do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC

Art. 80. Cabe ao Departamento de Educação, Cultura e Esportes de Terenos - DEMEC elaborar, regulamentar, implantar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com o Centro Municipal de Gestão em Políticas Culturais – CMGPC e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 81. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:

I A qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;

II A formação nas áreas técnicas e artísticas.

Item VI - Dos Setoriais de Cultura

Art. 82. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 83. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I Setorial de Artes Cênicas;
II Setorial de Artes Visuais;
III Setorial de Artesanato;
IV Setorial de Cinema, Vídeo e Multimídia;
V Setorial de Folclore e Manifestações Populares;
VI Setorial de Arquivos e Bibliotecas;
VII Setorial de Literatura, Livros e Leitura;
VIII Setorial de Música;
IX Setorial de Patrimônio Cultural.

Art. 84. As Políticas Culturais Setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CMC e do Centro Municipal de Gestão em Políticas Culturais – CMGPC consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 85. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC, conformando subsistemas que se conectam a estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

Art. 86. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

Art. 87. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.

Art. 88. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Centro Municipal de Gestão em Políticas Culturais – CMGPC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implantação e implementação.

Sub Item I - Setorial de Artes Cênicas

Art. 89. As artes cênicas em Terenos não apresentam grupos profissionais. Há apenas um leve interesse pelas escolas, principalmente as estaduais, em desenvolver atividades nessa área. Poucos profissionais na área de Educação Artística destas escolas, apesar do pouco incentivo, desenvolvem obras de caráter universal, como Teatro; Dança; Circo e outras modalidades que integram o corpo e o espaço para a reflexão do público diante da realidade do "palco", tentando inserir Terenos no cenário regional, buscando abrir novas perspectivas de expressão artística e de diálogo com as demandas da sociedade. Na definição de novos rumos para a cultura municipal, as artes cênicas visualizam a possibilidade de recriar os seus espaços recuperando suas inerentes relações de educação, cultura e cidadania, sem abdicar da expressão artística e estética, valores e direito de todos.

Art. 90. Para o Setorial de Artes Cênicas, destacamos as seguintes políticas:

I Investimento na formação de profissionais das artes cênicas;
II Fomento de ações para formação de mão de obra para o setor;
III Integração da produção de espetáculos às agendas culturais regionais, nacionais e internacionais;
IV Desenvolvimento de projetos de ação local;
V Criação, adaptação e recuperação de espaços cênicos no município.

Art. 91. Cabe, portanto, a serem desenvolvidas, as seguintes ações:

I Estabelecer convênios com as universidades para formação dos profissionais das artes cênicas;
II Criar uma gerência para artes cênicas em Terenos;
III Favorecer a atualização profissional através de cursos, oficinas e/ou workshops;
IV Incentivar o intercâmbio de ações no interior do município;
V Garantir a realização anual dos festivais regionais das artes cênicas em todas as suas modalidades.

Sub Item II - Setorial de Artes Visuais

Art. 92. As artes plásticas em Terenos manifestam-se em todas as modalidades: pintura, escultura, gravura, desenho, fotografia, multimídia, objetos e instalações, buscando a definição de linguagens próprias ao meio, respeitando a diversidade e a individualidade necessárias à criação artística. As manifestações regionais são, portanto, vitais para a definição de uma política de cultura uma vez que é a expressão de nossa identidade. A velocidade e o grande número de informações e transformações da arte contemporânea exigem do artista o constante aprimoramento técnico e material para poder dialogar com outros artistas e em outros espaços. Assim, além da abertura de novos espaços de exposição e a conservação dos já existentes, é necessário investir na formação do artista e na divulgação de seu trabalho.

Art. 93. Para o Setorial de Artes Visuais, destacamos as seguintes políticas:

I Incentivo à criação e ao fortalecimento das bases representativas das classes artísticas dentro do território municipal;
II Estímulo às ações integradas das artes plásticas com o turismo regional;
III Favorecimento do intercâmbio cultural em âmbito regional, nacional e internacional;
IV Ampliação de projetos que contemplem a inclusão social, cultural e econômica, através da arte;
VInvestimento na divulgação dos trabalhos regionais em âmbito regional, nacional e internacional através da mídia;
VIFomento à pesquisa de resgate, preservação e registro das artes e manifestações culturais das comunidades e etnias que representam o município;
VII Valorização de todas as linguagens das artes visuais.

Art. 94. Cabe, portanto, a serem desenvolvidas, as seguintes ações:

I Criar uma rede de oficinas de formação, atualização e requalificação dos profissionais da área;
II Definir a Agenda de Projetos Culturais, anualmente; e fazer cumprir os cronogramas;
III Implantar e implementar regimentos internos nas unidades visando sua otimização para os usuários;
IV Promover exposições itinerantes de artes plásticas visando a integração dos municípios sul-mato-grossenses;
V Criar o Portal de Artes Visuais como estratégias de divulgação e informação da arte regional;
VI Estabelecer critérios de avaliação para aquisição de obras pelos órgãos públicos.

Sub Item III - Setorial de Artesanato

Art. 95. O artesanato deverá receber um valor especial devido a sua capacidade de se impor frente a seriedade do produto industrial. A marca da mão humana imprime-se como um carimbo de autenticação do produto artesanal, como signo da relação natureza/cultura cada vez mais procurada pelo homem contemporâneo. Em Terenos busca-se no artesanato não apenas uma das formas de expressão cultural, mas também uma atividade de inclusão social, geração de renda e desenvolvimento regional. A integração de ações para o desenvolvimento da qualidade do produto artesanal, aliando-o a outras atividades como o design, a moda e o turismo por meio da utilização de signos regionais vêm encontrando respostas positivas para o segmento.

Art. 96. Para o Setorial de Artesanato, destacamos as seguintes políticas:

I Fomento de ações de valorização do produto artesanal;

II Fortalecimento das bases representativas da classe existentes;

III Investimento na formação de núcleos produtivos / comunidades artesanais;
IV Recuperação/construção de espaços de comercialização do produto artesanal;

V Integração das atividades de turismo e meio ambiente com as artesanais.

Art. 97. Cabe, portanto, a serem desenvolvidas, as seguintes ações:

I Criar uma Gerência específica para o Artesanato em Terenos;

II Mapear a produção artesanal no município, para a criação de núcleos ou comunidades de artesãos;

III Criar núcleos de artesanato para técnicas específicas;

IVPromover o intercâmbio e divulgação de exposições de artesanato pelo município todo e em feiras estaduais, nacionais e internacionais;

V Fomentar ações de qualificação e requalificação dos artesãos através de oficinas, cursos e seminários;

VI Incentivar a criação de centrais de artesanato para comercialização dos produtos integrados ao trade turístico e órgãos oficiais de turismo.

Sub Item IV - Setorial de Cinema, Vídeo e Multimídia

Art. 98. Cinema, Vídeo e Multimídia são linguagens que necessitam de uma formação e de um suporte tecnológico específico. O que

implica o estabelecimento de políticas integradas de diversas áreas como, por exemplo, ciência e tecnologia. O constante aperfeiçoamento tecnológico de seu instrumental demanda a atualização imediata das informações e a competência do profissional para sua utilização. Além do domínio de uma linguagem, faz necessário também, a capacidade de criar produtos culturais atrativos e inventivos. Queremos crer que a cultura deva ser tratada como exercício de democracia e desenvolvimento social, promotora de benefícios mercadológicos e geradores de renda; sendo regulada por meio da ética e da sensibilidade.

Art. 99. Para o Setorial de Cinema, Vídeo e Multimídia, destacamos as seguintes políticas:

I Fomento a projetos contínuos para a formação de plateias;
II Criação do Conselho Municipal de Comunicação;
III Recuperação do acervo audiovisual do município;
IV Aquisição e difusão do produto audiovisual regional pelos veículos de comunicação.

Art. 100. Cabe, portanto, a serem desenvolvidas, as seguintes ações:

I Incentivar a criação de cooperativas de cinema, teatro e vídeo;
II Estimular projetos voltados para a cultura regional;
III Fomentar o intercâmbio com profissionais de outros municípios e estados brasileiros;
IV Incentivar a promoção de cursos de aperfeiçoamento dos profissionais da área;
V Promover a atualização de técnicos e profissionais da área;
VIEstimular a integração efetiva com os países latino-americanos por meio da participação em festivais, mostras, debates e outros;
VII Promover a edição contínua de festivais de cinema, teatro e vídeo;
VIII Promover seminários de audiovisual;
IX Fortalecer a estrutura do Museu da Imagem e do Som, investindo e atualizando seu acervo;
X Incentivar a produção áudio-visual que promova o resgate à memória do município;
XI Fomentar o oferecimento de oficinas técnicas para roteiristas.

Sub Item V - Setorial de Folclore e Manifestações Populares

Art. 101. Sempre se pensava que Terenos e Mato Grosso do Sul não possuíam um F*olclore* próprio, uma tradição. Atualmente sabe-se que por ser favorecido geograficamente, nosso Estado é riquíssimo em Cultura, pois sofre influência direta dos Estados e Países com os quais faz divisa. A proximidade com a capital nos faz também parte deste celeiro de cultura. Propomos a criação de uma política de cultura onde a grandeza das manifestações populares, que são nossas verdadeiras raízes, seja preservada, resgatada e valorizada, despertando a autoestima, o orgulho e patriotismo de nossa gente, do nosso município e Estado. O atual quadro do movimento de Cultura resume-se em ações isoladas e tentativas de preservação sem planejamento sistematizado, propomos ações efetivas para divulgar essas manifestações folclóricas, resgatando-as e preservando-as.

Art. 102. Para o Setorial de Folclore e Manifestações Populares, destacamos as seguintes políticas:

I Mapeamento das manifestações folclóricas do município;
II Preservação e divulgação do Folclore;
III Capacitação de pessoal para recolher as manifestações;
IV Incentivo à edição e divulgação de material sobre a cultura regional;
V Inclusão das festas populares na agenda cultural do município.

Art. 103. Cabe, portanto, a serem desenvolvidas, as seguintes ações:

I Estimular a criação de Núcleos de Folclore no município;
II Incentivar a criação de banco de dados sobre cultura regional;
IIIFomentar a inclusão da disciplina folclore no currículo das escolas municipais, estaduais particulares de nosso município;
IV Fomentar a edição de material recolhido pelos núcleos regionais do município em forma de livros, vídeos, CDs, etc., distribuindo para bibliotecas e escolas públicas e privadas do município;
V Incentivar a criação de grupos para-folclóricos em espaços turísticos;
VI Elaborar Plano de Mídia que contemple as manifestações populares, com reforço à identidade cultural e aos valores regionais do povo terenense.

Sub Item VI - Setorial de Arquivos e Bibliotecas

Art. 104. Ao estabelecer uma Política contendo diretrizes e orientações para produção, tramitação, uso, classificação, arquivamento, avaliação e destinação dos arquivos correntes de um município como Terenos, buscamos desenvolver uma política que visa uma gama de ações e decisões que sejam capazes de solucionar um problema com intuito de alcançar um objetivo específico, podendo ser viável de interligar com outras políticas.

Art. 105. Para o Setorial de Arquivos e Bibliotecas, destacamos as seguintes políticas:

I Incentivo à formação, qualificação e requalificação de arquivistas e bibliotecários;
II Difusão de obras da literatura terenense;
III Recuperação e/ou criação de arquivos e bibliotecas em todas as regiões do município.

Art. 106. Cabe, portanto, a serem desenvolvidas, as seguintes ações:

I Estimular a apresentação de projetos que incentivem a prática da leitura de autores terenenses nas escolas;
II Divulgar as obras dos escritores terenenses;
III Fomentar o oferecimento de cursos e oficinas de produção literária;
IV Criar bibliotecas comunitárias com acervo de literatura nacional e regional;
V Atualizar acervos das bibliotecas já existentes, inclusive com publicações regionais;
VI Informatizar as bibliotecas municipais;
VII Incentivar a realização de encontros de escritores;
VIII Incentivar a reedição de obras de autores sul-mato-grossenses;
IX Estimular projetos de aquisição e distribuição de livros de autores regionais em locais turísticos e de grande circulação.

Parágrafo Único. Devemos realizar estudos dos problemas específicos, e promover uma estruturação e planejamento de quais medidas que poderão ser adotadas para incrementar políticas arquivísticas que resultarão em um conjunto de ações que contemplem aspectos administrativos, legais, científicos, culturais, tecnológicos, e, entre outros, relativos à produção, uso e preservação das informações arquivística. De acordo com o conceito de política e política arquivística, pretendemos adotar medidas planejadas e organizadas com objetivo de solucionar os arquivos correntes do município de Terenos, através de diretrizes e procedimentos arquivísticos.

Sub Item VII - Setorial de Literatura, Livros e Leitura

Art. 107. A literatura, enquanto reinvenção do mundo tem ocupado um espaço relativamente tímido em Terenos. Com frequência as publicações estão atreladas aos jornais de circulação escolar municipal, estadual e particular. A implementação de uma política para a literatura em Terenos deverá ser pensada necessariamente sobre três eixos: o do autor; o do contexto de produção e o do contexto da recepção.

Art. 108. Para o Setorial de Literatura, Livros e Leitura; destacamos as seguintes políticas:

I Incentivo à formação, qualificação e requalificação de autores;
II Fomento à criação de conselhos editoriais;
III Difusão de obras da literatura terenense.

Art. 109. Cabe, portanto, a serem desenvolvidas, as seguintes ações:

I Estimular a apresentação de projetos que incentivem a prática da leitura de autores terenenses nas escolas;
II Divulgar as obras dos escritores terenenses;

III Fomentar o oferecimento de cursos e oficinas de produção literária;
IV Incentivar a realização de encontros de escritores;
V Incentivar a reedição de obras de autores sul-mato-grossenses;
VI Estimular projetos de aquisição e distribuição de livros de autores regionais em locais turísticos e de grande circulação.

Sub Item VIII - Setorial de Música

Art. 110. Terenos, por força de sua diversidade cultural, é um grande produtor musical. Talentos preciosos surgem diariamente, muitos ainda hoje desconhecidos pelos próprios munícipes. É necessário valorizar a música terenense, reconhecendo e resgatando aqueles que construíram nossa história musical e incentivando o surgimento de novos artistas. Também a música de concerto vem ganhando gradativamente mais espaço na vida cultural do município. Mantida pela Prefeitura Municipal, a Banda Musical Erci Meirelles Ferreira, sob a regência do Maestro Adilson Ferreira dos Santos, vem desenvolvendo um brilhante trabalho junto à juventude terenense Numa visão de mercado, a música terenense tende a ser um forte produtor de exportação, principalmente se aliada à crescente indústria do turismo no município. Com a criação do Centro Municipal de Iniciação Musical – CMIM, propomos uma ação que ajude a sedimentar de forma definitiva o movimento crescente que vem se delineando no município, que tem em nossas raízes uma nova fonte de expressão e que busca meios musicais mais complexos para sua realização. Nessa perspectiva, é preciso que, além de uma forma de expressão da arte, a produção musical em Terenos seja encarada como instrumento de afirmação cultural, de educação, de inclusão social e de geração de emprego e renda.

Art. 111. Para o Setorial de Música, coordenado pelo Centro Municipal de Iniciação Musical – CMIM; destacamos as seguintes políticas:

I Incentivo as escolas de musica, tais como: Banda, Coral, Violão, Flauta, Dança, Teatro, e demais atividades que se fizerem apresentar;
II Ampliação das oportunidades de fomento à produção musical;
III Apoio à criação e à manutenção de mecanismos que viabilizem a distribuição e difusão do produto musical terenense;
IV Incentivo à criação de meios para a divulgação da música regional;
V Incentivo aos circuitos musicais, possibilitando o contato do artista com o público;
VI Promoção de intercâmbio musical e profissional com outros municípios, estados e países;
VII Investimentos na qualificação profissional e na educação musical;
VIII Incentivo e promoção de novos valores;
IXInvestimento na formação / profissionalização de músicos, instrumentistas, regentes, e compositores / arranjadores;
X Fomento à formação de plateias;
XI Indução de ações de popularização e interiorização da música de concerto;
XII Incentivos fiscais na aquisição de instrumentos musicais;
XIII Incentivo ao resgate de valores musicais do município através da história, da imagem e das ações musicais.

Art. 112. Cabe, portanto, a serem desenvolvidas, as seguintes ações:

I Distribuir CDs de artistas regionais em locais com grande fluxo turístico;
II Veicular mídia audiovisual, utilizando produtores locais, nos principais pontos turísticos do município;
III Isentar do ICMS os CDs à serem produzidos no município;
IVIncentivar a criação de rádios comunitárias como instrumentos de difusão da música e da cultura do município, criando também mecanismos de incentivo para que as mesmas incluam em sua programação a música produzida no município;
V Produzir campanha publicitária com veiculação periódica, que valorize maciçamente as produções musicais do município;
VI Elaborar um calendário de apresentações musicais semanais em espaços/eventos públicos musicais do município;
VII Fomentar a apresentação de artistas regionais nas escolas públicas e entidades afins, em todo o município;
VIII Investir na adequação e/ou criação de mais espaços para shows musicais;
IX Propiciar o oferecimento de cursos de aperfeiçoamento para os profissionais de música;
X Incentivar a criação de conservatórios e escolas de música nas regiões do município;
XI Viabilizar o ensino da música nas escolas públicas, comunidades carentes, áreas rurais e assentamentos;
XII Incentivar a pesquisa e a documentação histórica para o resgate e a memória da música no município;
XIII Promover eventos para informação e formação de plateia;
XIV Promover eventos que garantam o aperfeiçoamento e a atualização dos profissionais da área;
XV Fomentar o intercâmbio nacional e internacional através de eventos como festivais e semanas de música;
XVI Promover e incentivar a apresentação de orquestras, corais e bandas musicais em espaços públicos.

Sub Item IX - Setorial de Patrimônio Cultural

Art. 113. A cultura como fator de cidadania serve como parâmetro para grupos pensarem políticas de fomento e recuperação do patrimônio em Terenos, atentas às demandas e interesses dos mais diversos segmentos étnicos e culturais do município. O princípio norteador é a questão de memória e da identidade cultural de cada município, ente caso - Terenos, que serve para fundamentar uma proposta de política voltada para a recuperação e conservação das evidências históricas, dos registros arqueológicos e dos bens e manifestações culturais relativos ao processo de ocupação sócio-espacial do município por distintos grupos étnicos – indícios de grupos indígenas, grupos de migrantes – bandeirantes, mineradores, vaqueiros, militares, entre outros, que, mediante seu contato, miscigenação, suas relações de troca, material e simbólica, e conflitos, contribuíram para formar a cultura de Terenos e do Estado de Mato Grosso do Sul. Muito do patrimônio do município e do Estado, de sua memória e identidade, está se perdendo pela ação do tempo, do descaso e desconhecimento dos governos e da comunidade – sítios arqueológicos estão sendo depredados; festas religiosas rapidamente se descaracterizam, edifícios históricos vêm se degradando, sem que haja uma ação efetiva para conter tal processo.

Art. 114. Para o Setorial de Patrimônio Cultural, destacamos as seguintes políticas:

I Inventário do patrimônio tangível e intangível do município;
II Investimentos em pesquisa e levantamento do patrimônio cultural;
III Registro das manifestações culturais do município;
IV Resgate; restauro e revitalização do patrimônio cultural;
V Conservação de bens culturais e naturais;
VI Fomento às práticas culturais da região;
VII Incremento de publicações relativas à memória e ao patrimônio cultural do município;
VII Instrumentalização de bibliotecas, atualização e conservação de acervos.

Art. 115. Cabe, portanto, a serem desenvolvidas, as seguintes ações:

IAmpliar os mecanismos de participação e controle da sociedade civil na elaboração e realização de projetos e políticas de patrimônio do município;
II Promover a parceria entre os municípios e o Estado visando implantar e implementar suporte técnico, capacitação de pessoal e, quando necessário, a coordenação de projetos;
IIIIncentivar a recuperação de bens e o resgate de manifestações culturais de importância específica para as comunidades que os compartilham, bem como, de aspectos do patrimônio cultural que resultam em alternativas de renda para essas populações;
IV Rever, a partir de debate com a sociedade, a legislação municipal de preservação do patrimônio (que inclui a questão do tombamento) e criar mecanismos para o registro, fomento e difusão do patrimônio imaterial;
V Implantar e implementar programas que orientam a criação, a instrumentalização, o provimento técnico e as formas de uso de museus voltados para a memória e o patrimônio cultural do município;

VI Implantar e implementar as políticas de patrimônio culturais pautando-se na proposta de divisão do Estado em micro-regiões socioculturais e naturais.

Item VII - Do Sistema Municipal de Cultura

Art. 116. O Município de deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento, bem como ao Sistema Estadual de Cultura – SIEC.

TÍTULO IV - Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 117. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 118. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:BBC18524

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 040/2016

DATA DE ASSINATURA: 02 de Maio de 2016.
PARTES: MUNICÍPIO DE TERENOS - MS e empresa MARCA 2T EVENTOS LTDA – ME.
OBJETO: contratação de empresa para locação de estruturas para atender os eventos comemorativos ao "**63º ANIVERSÁRIO"** do município de Terenos/MS, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Formulário de Proposta, que constitui parte integrante e complementar do Edital e deste instrumento contratual.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura deste instrumento contratual.
VALOR TOTAL: R$ 56.745,00 (cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais) sendo: o valor total de R$ 14.490,00 (quatorze mil e quatrocentos e noventa reais) para o LOTE 01 – Locação de Estruturas para o evento do dia 08/05/2016 - Desfile Cívico; o valor total de R$ 20.790,00 (vinte mil, setecentos e noventa reais) para o LOTE 02 – Locação de Estruturas para os eventos dos dias 06, 07 e 08/05/2016 – Show Popular e Show Gospel; o valor total de R$ 3.975,00 (três mil e novecentos e setenta e cinco reais) para o LOTE 03 – Locação de Estruturas para o evento do dia 14/05/2016 – Inauguração do Centro de Esporte e Lazer Santa Mônica e o valor total de R$ 17.490,00 (dezessete mil, quatrocentos e noventa reais) para o LOTE 04 – Locação de Estruturas para os eventos dos dias 12, 13, 14 e 15/05/2016 – Rodeio.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Código Reduzido: 286 - Departamento de Educação Cultura e Esportes 03.005.-12.392.0113.2022-3.3.90.39.00 – Fonte de Recurso 100;
Código Reduzido: 29 - Fundo Mun. De Turismo, Cultura Esporte e Lazer 03.018-13.392.0119.2083--3.3.90.39.00 – Fonte de Recurso 100;
Código Reduzido: 19 - Fundo Mun. De Turismo, Cultura Esporte e Lazer 03.018-27.812.0121.2018--3.3.90.39.00 – Fonte de Recurso 100;
Código Reduzido: 29 - Fundo Mun. De Turismo, Cultura Esporte e Lazer 03.018-13.392.0119.2083--3.3.90.39.00 – Fonte de Recurso 100.
BASE LEGAL: nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação.
Assinam:
CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal
LEONARDO DA SILVA MEDEIROS
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:7C1367BC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 041/2016

DATA DE ASSINATURA: 15 de Maio de 2016.
PARTES: MUNICÍPIO DE TERENOS - MS e empresa NATACHA BRUM GARCEZ-ME.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pessoas a pedido do departamento de promoção social
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura deste instrumento contratual.
VALOR TOTAL: R$15.895,00 (quinze mil oitocentos e noventa e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal de Assistência Social – Projeto Atividade: 2124 – Piso Básico Variável – SCFV – Código Reduzido: 6 – Fonte: 129.
BASE LEGAL: nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação.
Assinam:
CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal
NATACHA BRUM GARCEZ
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:0B6DE121

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 003 AO CONTRATO Nº 053/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2015

DATA DE ASSINATURA: 16 de Maio de 2016.

PARTES: MUNICIPIO DE TERENOS e a empresa JR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo N°. 053/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado por mais por 05 (cinco) meses, o prazo do Contrato Administrativo nº 053/2015, a contar da data de 16/05/2016 à 16/10/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, que não foram alcançadas por este instrumento, permanecem vigentes e inalteradas.

BASE LEGAL: disposições contidas no art. 57, I, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

Assinam:

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

JELSON CARDOSO
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:DCAA835A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 003 AO CONTRATO Nº 062/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2015

DATA DE ASSINATURA: 18 de Maio de 2016.

PARTES: MUNICIPIO DE TERENOS e a empresa MB COMERCIO DE MAQUINAS, FERRAMENTAS E SERVIÇOS EIRELI-ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo N°. 062/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado por mais por 05 (cinco) meses, o prazo do Contrato Administrativo nº 062/2015, a contar da data de 30/05/2016 à 30/10/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, que não foram alcançadas por este instrumento, permanecem vigentes e inalteradas

BASE LEGAL: disposições contidas no art. 57, I, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

Assinam:

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

MAURO RENATO BECKER
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:03B65C0C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 003 AO CONTRATO Nº 116/2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2014

DATA DE ASSINATURA: 06 de Maio de 2016.

PARTES: MUNICIPIO DE TERENOS e a empresa EXPRESSO MATO GROSSO LTDA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO
O acréscimo de que trata a cláusula anterior, assegurará à **CONCEDENTE** o direito de receber da **CONCESSIONÁRIA** a partir de 07/05/2016 o valor referente a concessão remunerada de uso e exploração à titulo oneroso de espaço público, localizado no terminal rodoviário deste Município; reajustado pela tabela do IGP-M (FGV), vigente no período no valor de 10,6419%, conforme Clausula Quinta no item 5.4 do Contrato administrativon°. 116/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 116/2013 a contar de 07/05/2016 a 07/05/2017.
CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, que não foram alcançadas por este instrumento, permanecem vigentes e inalteradas.
BASE LEGAL: com fulcro no art. 65, II, d, § 8° c.c. art. 57, I, § 2°, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação

Assinam:

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

NELSON C. CONDE
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:D8E6E064

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº 002/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2015

DATA DE ASSINATURA: 02 de Maio de 2016.

PARTES: MUNICIPIO DE TERENOS e a empresa TAVARES & SOARES LTDA - EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do valor do Contrato inicial acima referido, no valor de **R$ 1.913,60 (um mil, novecentos e treze reais e sessenta centavos),** referente ao realinhamento de preços do valor unitário do saldo do quantitativo do iogurte gênero alimentício da merenda escolar, conforme documentos anexos ao Processo Administrativo n°.140/2015, deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATADO:
Face o Acréscimo o valor do Contrato Administrativo que era **R$ 120.666,40 (cento e vinte mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)** passa a ser **R$ 122.580,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos e oitenta reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, que não foram alcançadas por este instrumento, permanecem vigentes e inalteradas.

BASE LEGAL: com fulcro no art. 65, II, d, 5º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação

Assinam:

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

MARCOS FLÁVIO TAVARES SOARES
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:2BD83B26

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº 006/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2015

DATA DE ASSINATURA: 03 de Maio de 2016.

PARTES: MUNICIPIO DE TERENOS e a empresa TAVARES & SOARES LTDA - EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do valor do Contrato inicial acima referido, no valor de **R$ 25.043,14 (vinte e cinco mil, quarenta e três reais e oitenta e três centavos),** referente ao realinhamento de preços do valor unitário do saldo dos quantitativos dos gêneros alimentícios da merenda escolar, conforme documentos anexos ao Processo Administrativo n°.140/2015, deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATADO:
Face o Acréscimo o valor do Contrato Administrativo que era **R$ 124.331,70 (cento e vinte e quatro mil, trezentos e trinta e um reais e setenta centavos)** passa a ser **R$ 149.374,84 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, que não foram alcançadas por este instrumento, permanecem vigentes e inalteradas.

BASE LEGAL: com fulcro no art. 65, II, d, 5º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação

Assinam:

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

FERNANDO AUGUSTO CORTEZ CALUX
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:B238A916

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 004
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2012 DE 26/06/2012

APOSTILA de REEQUILÍBRIO FINANCEIRO junto ao Contrato Nº 084/2012, proveniente do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 004/2012, celebrada entre o MUNICÍPIO DE TERENOS/MS, e a empresa CONSTRULAGO LTDA ME, CNPJ sob o nº. 33.774.464/0001-04.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO, Prefeita em exercício do Município de Terenos/MS, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 65, II, "d", § 8º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, determino apostilamento ao Contrato Administrativo N°. 084/2012, realinhando os valores inicialmente contratados em virtude da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, tudo em conformidade com estabelecido no Processo Administrativo nº 060/2012 deste apostilamento, mediante a interpretação lógica e consentânea com a razoabilidade, para restabelecer a relação que as partes pactuaram, ajustando através de empenho de dotações orçamentárias suplementares no valor total de R$ 10.991,13 (dez mil, novecentos e noventa e um reais treze centavos) para reparação dos preços dos serviços prestados.

TERENOS/MS, 13 de Maio de 2016.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:12CA9082

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO APOSTILAMENTO Nº. 001 AO CONTRATO Nº 023/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2016
CONVITE N° 004/2016.
CONTRATADA: USIMIX LTDA, CNPJ: 02.510.937/0001-32.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e usinagem de do produto CBUQ, conforme as quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, que constitui parte integrante e complementar do Edital do Convite 004/2016 e de acordo com as condições definidas no ato convocatório e seus anexos.

AMPARO LEGAL: art. 65, § 8º da Lei n° 8.666/93.

O Contrato Administrativo n° 023/2016, formalizado em 10 de Março de 2016, bem como o Convite n° 004/2016, estabeleceram que as despesas decorrentes ocorreriam por conta das seguintes dotações: Departamento: 03.008. – Departamento de Estradas de Rodagem. Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; e 33.90.30.00 Material de Consumo. Programa de Trabalho: 26.782.0115.2030.0000 Construção e Conservação de Estradas Vicinais e Pontes. Fonte de Recurso:170. Códigos Reduzidos: 663 e 661.

Esta contratação é para atender o Departamento de Estradas de Rodagem, de onde estimaram o valor **R$ 77.000,00(setenta e sete mil reais)** para ser efetuado o pagamento com o Recurso: Departamento: 03.008. – Departamento de Estradas de Rodagem. Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; e 33.90.30.00 Material de Consumo. Programa de Trabalho: 26.782.0115.2030.0000 Construção e Conservação de Estradas Vicinais e Pontes. **Fonte de Recurso: 170**, **Códigos Reduzidos: 663 e 661** a ser utilizado durante o período contratado.

Porém verificamos que há a necessidade de mudar a fonte de recurso para pagamento, utilizando-se o recurso oriundo de recursos próprios do Departamento de Estradas de Rodagem , desta forma e com o intuito de aproveitarmos o recursos existentes nas referidas fontes, para uma melhor adequação ao Orçamento Municipal, solicitamos o remanejamento de **R$ 54.297,32 (cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos)**, sendo: o valor de **R$ 21.718,93 (vinte e um mil, setecentos e dezoito reais e noventa e três centavos)**, referente aquisição do produto CBUQ para ser efetuado pagamento com recurso: Departamento: 03.008. – Departamento de Estradas de Rodagem. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo. Programa de Trabalho: 26.782.0115.2030.0000 Construção e Conservação de Estradas Vicinais e Pontes e Vias Públicas. **Fonte de Recurso: 100. Código Reduzido: 454,** e o valor de **R$ 32.578,39 (trinta e dois mil quinhentos e setenta e oito reais e trinta e nove centavos)** referente a serviço de usinagem do produto CBUQ, para ser efetuado o pagamento com Recurso**:** Departamento: 03.008. – Departamento de Estradas de Rodagem. Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Programa de Trabalho: 26.782.0115.2030.0000 Construção e Conservação de Estradas Vicinais e Pontes e Vias Públicas. **Fonte de Recurso: 100. Código Reduzido: 456.**

Portanto, solicitamos que seja autorizado o remanejamento do Recurso Orçamentário, que atenderá satisfatoriamente a nossa necessidade.

Fica desta forma, registrado o remanejamento de **R$ 54.297,32 (cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos)**, sendo: o valor de **R$ 21.718,93 (vinte e um mil, setecentos e dezoito reais e noventa e três centavos)**, referente aquisição do produto CBUQ para ser efetuado pagamento com recurso: Departamento: 03.008. – Departamento de Estradas de Rodagem. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo. Programa de Trabalho: 26.782.0115.2030.0000 Construção e Conservação de Estradas Vicinais e Pontes e Vias Públicas. **Fonte de Recurso: 100. Código Reduzido: 454,** e o valor de **R$ 32.578,39 (trinta e dois mil quinhentos e setenta e oito reais e trinta e nove centavos)** referente a serviço de usinagem do produto CBUQ, para ser efetuado o pagamento com Recurso**:** Departamento: 03.008. – Departamento de Estradas de Rodagem. Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Programa de Trabalho: 26.782.0115.2030.0000 Construção e Conservação de Estradas Vicinais e Pontes e Vias Públicas. **Fonte de Recurso: 100. Código Reduzido: 456.**

As demais condições estabelecidas no Contrato n° 023/2016, que não foram alcançadas por este instrumento, permanecem vigentes e inalteradas.

Terenos/MS, 10 de Maio de 2016.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Presidente da Comissão de Licitações

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:40F34043

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015 DE 08/07/2015

APOSTILA de REVISÃO DE VALORES junto à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015, proveniente do Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 017/2015, celebrada entre o MUNICÍPIO DE TERENOS/MS, e a empresa EFICAZ LOGÍSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁRVEIS LTDA – ME, CNPJ: 20.419.294/0001-06.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO , Prefeita em exercício da cidade de Terenos/MS, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 65, II, "d", § 8º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e art. 16 do Decreto Municipal nº 3.545/2014, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços, realinhando os valores registrados, em virtude do recente aumento de preço do produto, tudo em conformidade com estabelecido no Processo Administrativo nº 077/2015, passando os valores anteriormente praticados a vigorarem como segue:

Item	Descrição	Praticado	Valor realinhado
41/70	DESINFETANTE - CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNEO, CLORETO DE DIDECIL DIMETILAMÔNIA, FRAGRÂNCIA, OPACIFICANTE, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, EMULSIANTE, CORANTE ACIDIFICANTE E ÁGUA. CAIXA COM 06 UNIDADES DE 2 LITROS. COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL, DIMITIL, BENZIL AMÔNEO E CLORETO DE DIDECIL E DIMETILAMÔNEA 0,40%	R$ 11,45	R$ 19,27

TERENOS/MS, 17 de Maio de 2016.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:CE37A8D5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2015 DE 13/10/2015

APOSTILA de REVISÃO DE VALORES junto à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2015, proveniente do Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 027/2015, celebrada entre o MUNICÍPIO DE TERENOS/MS, e a empresa MB TEXTIL LTDA, CNPJ: 00.894.372/0001-09.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO , Prefeita em exercício da cidade de Terenos/MS, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 65, II, "d", § 8º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e art. 16 do Decreto Municipal nº 3.545/2014, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços, realinhando os valores registrados, em virtude do recente aumento de preço do produto, tudo em conformidade com estabelecido no Processo Administrativo nº 102/2015, passando os valores anteriormente praticados a vigorarem como segue:

Item	Descrição	Praticado	Valor realinhado
27/251	ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 12 CM DE LARGURA X 180 CM DE COMPRIMENTO DESENROLADO (EM REPOUSO), MASSA POR UNIDADE = 13,3G, CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO, APRESENTANDO ELASTICIDADE, MACIEZ E ABSORVÊNCIA ADEQUADA A SUA FINALIDADE, UNIFORMEMENTE ENROLADA, COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE FALHAS NA TECELAGEM E QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZAÇÃO, MASSA EM GRAMAS CORRESPONDENTE A DIMENSÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM PACOTE COM 12 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO CONFORME A RDC 185 ANVISA E PORTARIA Nº 106/2003 DO INMETRO COMO: NOME E CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE FABRICAÇÃO,VALIDADE, NUMERO DO LOTE E NUMERO DO REGISTRO JUNTO A ANVISA. PACOTE COM 12 UNIDADES.	R$ 4,60	R$ 4,93
28/251	ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 15 CM DE LARGURA X 180 CM DE COMPRIMENTO DESENROLADA (EM REPOUSO), MASSA POR UNIDADE = 32,7G, CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO, UNIFORMEMENTE ENROLADA, COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE FALHAS NA TECELAGEM E QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZAÇÃO, MASSA EM GRAMAS CORRESPONDENTE A DIMENSÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM 12 ROLOS, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO CONFORME A RDC 185 ANVISA E PORTARIA Nº 106/2003 DO INMETRO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE COM 12 UNIDADES.	R$ 5,85	R$ 6,26
29/251	ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 20 CM DE LARGURA X 180 CM DE COMPRIMENTO DESENROLADA (EM REPOUSO), MASSA POR UNIDADE = 42,8G, CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO, UNIFORMEMENTE ENROLADA, COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE FALHAS NA TECELAGEM E QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZACAO, MASSA EM GRAMAS CORRESPONDENTE A DIMENSÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM PACOTE COM 12 ROLOS, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO CONFORME A RDC 185 ANVISA E PORTARIA Nº 106/2003 DO INMETRO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE COM 12 UNIDADES.	R$ 7,75	R$ 8,30
46/251	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 - PACOTE COM 500 UNIDADES, 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, 8 DOBRAS, NÃO ESTÉRIL, MACIA, TEXTURA UNIFORME, ISENTA DE IMPUREZAS, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO, QUE EVITAM SOLTURA DE FIOS.	R$ 7,99	R$ 8,55

TERENOS/MS, 02 de Maio de 2016.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:67163ED7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO APOSTILAMENTO Nº. 004 AO CONTRATO Nº 002/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2015.
CONTRATADA: NATACHA BRUM GARCEZ-ME, CNPJ: 06.907.243/0002-75.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transporte escolar de alunos da Rede Municipal, para atendimento aos dias letivos do ano de 2016, conforme Calendário Escolar do Departamento Municipal de Educação e Cultura, de acordo com os Mapas das linhas e suas respectivas quilometragens constantes no Termo Aditivo 002 ao Contrato Administrativo n°. 002/2015 e de acordo com as condições definidas no ato convocatório e seus anexos.

AMPARO LEGAL: art. 65, § 8º da Lei n° 8.666/93.

O Contrato n° 002/2015, formalizado em 20 de Janeiro de 2015, bem como o Pregão Presencial n° 001/2015 e seus Termos Aditivos estabeleceram que as despesas decorrentes ocorreriam por conta das seguintes dotações: Departamentos 03.005 – Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - nos Programas de Trabalho 12.361.0113.2015.0000; Código Reduzido 200; no Programa de Trabalho 12.361.0113.2015.0000; Código Reduzido 610; no Programa de trabalho 12.361.0113.2015.0000; Código Reduzido 611. E no Fundo De M. Des. da Edu. Básica E V. P. Educação – FUNDEB, no elemento de despesas 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – no Programa de Trabalho 12.361.0113.2076.0000 - Manutenção do Ensino Básico 40% - Ensino Fundamental; Código Reduzido 6.
Parte desta contratação é para atender o Departamento de Educação, Cultura e Esporte, de onde estimaram o valor **R$ 536.357,48 (quinhentos e trinta e seis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos)** para ser efetuado o pagamento com o Recurso Próprio: Departamento 03.005 – Departamento de Educação,

Cultura e Esportes, no Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - nos Programas de Trabalho 12.361.0113.2015.0000, Código Reduzido 610, Fonte de Recursos 124, a ser utilizado durante o período contratado.
Porém verificamos que há a necessidade de mudar a fonte de recurso para pagamento, utilizando-se o recurso oriundo de recursos federais do Fundo de M. Des. Da Edu. Básica e V. P. Educação – FUNDEB, desta forma e com o intuito de aproveitarmos o recursos existentes nas referidas fontes, para uma melhor adequação ao Orçamento Municipal, solicitamos o remanejamento de **R$ 89.782,07 (oitenta e nove mil, setecentos e oitenta e dois reais e sete centavos)**, sendo: o valor de R$ 43.136,31 (quarenta e três mil, cento e trinta e seis reais e trinta e um centavos), referente a linha 01 do Lote 01 e o valor de R$ 46.645,76 (quarenta e seis mil seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos) referente as linhas 02, 07 e 09 do Lote 02, para ser efetuado o pagamento com **Recurso FUNDEB.**

Portanto, solicitamos que seja autorizado o remanejamento do Recurso Orçamentário, que atenderá satisfatoriamente a nossa necessidade.

Fica desta forma, registrado o remanejamento de **R$ 89.782,07 (oitenta e nove mil, setecentos e oitenta e dois reais e sete centavos)** para a dotação: 03.016 - Fundo De M. Des. da Edu. Básica E V. P. Educação – FUNDEB, no elemento de despesas 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – no Programa de Trabalho 12.361.0113.2076.0000 - Manutenção do Ensino Básico 40% - Ensino Fundamental; Código Reduzido 6. Fonte de Recursos 119.

As demais condições estabelecidas no Contrato n° 002/2015, que não foram alcançadas por este instrumento, permanecem vigentes e inalteradas.

Terenos/MS, 10 de Maio de 2016.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Presidente da Comissão de Licitações

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:8875BBCC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014 - PROCESSO DMINISTRATIVO Nº 217/2014

DATA DE ASSINATURA: 04 de Maio de 2016.

PARTES: MUNICIPIO DE TERENOS e a empresa AFONSO PNEUS LTDA-EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem firmar o presente Termo de Rescisão ao Contrato Administrativo nº 113/2014, firmado em 04 de Novembro de 2014, assim, o saldo remanescente na presente data importa no valor de **R$ 62.675,00 (sessenta e dois mil e seiscentos e setenta e cinco reais)** o qual será rescindido através do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os fornecimentos até a presente data perfazem o valor de **R$ 68.809,00 (sessenta e oito mil, oitocentos e nove reais)**, devendo ser quitadas as obrigações por meio de efetivo pagamento à contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes dão uma a outra, plena, geral e irrevogável quitação, obrigando-se a fielmente cumprirem todas as cláusulas do presente Termo de Rescisão Contratual, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.

CLÁUSULA QUARTA: FORO
Para dirimir as questões decorrentes da execução deste Termo de Rescisão, fica eleito o Foro da Comarca de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegio ou especial que possa ser.

BASE LEGAL: com fulcro na Cláusula Décima Primeira, do Contrato Administrativo nº 113/2014 c.c. art. 77 e 79, inciso II e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação

Assinam:

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

CARLOS AFONSO DENIPOTTI
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:6D55AA2E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2015 CONVITE Nº 015/2015 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2015

DATA DE ASSINATURA: 04 de Maio de 2016.

PARTES: MUNICIPIO DE TERENOS e a empresa D & B COMÉRCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA-EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem firmar o presente Termo de Rescisão ao Contrato Administrativo nº 067/2015, firmado em 29 de Maio de 2015, assim, o saldo remanescente na presente data importa no valor de **R$ 7.298,00 (sete mil, duzentos e noventa e oito reais)** o qual será rescindido através do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os fornecimentos até a presente data perfazem o valor de **R$ 66.899,00 (sessenta e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais)**, devendo ser quitadas as obrigações por meio de efetivo pagamento à contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes dão uma a outra, plena, geral e irrevogável quitação, obrigando-se a fielmente cumprirem todas as cláusulas do presente Termo de Rescisão Contratual, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.

CLÁUSULA QUARTA: FORO
Para dirimir as questões decorrentes da execução deste Termo de Rescisão, fica eleito o Foro da Comarca de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegio ou especial que possa ser.

BASE LEGAL: com fulcro na Cláusula Décima Primeira, do Contrato Administrativo nº 113/2014 c.c. art. 77 e 79, inciso II e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação

Assinam:

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

DOUGLAS GELEILAITE BRESCHIGLIARI
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:25A1F502

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO EMPENHO Nº. 728

DATA DO EMPENHO: 09 Maio de 2016.

CREDOR: CIRUMED COMERCIO LTDA.

HISTORICO: Valor que se empenha destinado a despesas com aquisição de material hospitalar para atender a Rede Municipal de Saúde deste Município e garantir o abastecimento médico hospitalar na Unidade básica e nas Estratégias de Saúde da Família. Pregão n/. 027/2015 e Ata de Registro de Preço n°. 017/2015 = OC. n/. 1757.

VALOR TOTAL: R$ 13.200,00 (treze mil, duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Departamento 03.013.00 – Fundo municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – no Programa de Trabalho 10.302.0107.2047.0000 – Atendimento Médico-Hospitalar e Ambulatorial (BLMAC).

Assinam:
LUIS ROBERTO PASQUOTTO MARIANI
Diretor do Departamento de Saúde

KATIUCE BATISTA ZUANAZZI LOURENÇO
CT – CRC/MS 009449/0-7

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:CD80AE5A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO EMPENHO Nº. 1195

DATA DO EMPENHO: 04 Maio de 2016.

CREDOR: LEONIDIA ALVES CARDOSO - ME.

HISTORICO: Valor que se empenha destinado a aquisição de combustível para atender a frota dos veículos deste Departamento, conforme Ata n°. 004/2016 P. Adm. n°. 008/2016 P.P. n° 005/2016

VALOR TOTAL: R$ 9.605,90 (nove mil, seiscentos e cinco reais e noventa centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Departamento 03.009.00 – Departamento de Desenv. Econômico, Agrário e Meio Ambiente, no Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – no Programa de Trabalho 04.122.0112.2034.0000 – Manutenção do Dept° de Desenv. Econômico, Agrário e Meio Ambiente.

Assinam:
CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

KATIUCE BATISTA ZUANAZZI LOURENÇO
CT – CRC/MS 009449/0-7

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:7436AEB9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO EMPENHO Nº. 711

DATA DO EMPENHO: 04 Maio de 2016.

CREDOR: LEONIDIA ALVES CARDOSO - ME
HISTORICO: Valor que se empenha destinado a aquisição de combustível para atender a frota dos veículos do Fundo Municipal de Saúde, conforme Ata n°. 004/2016 P. Adm. n°. 008/2016 P.P. n° 005/2016.

VALOR TOTAL: R$ 18.968,00 (dezoito mil, novecentos e sessenta e oito reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Departamento 03.013.00 – Fundo municipal de Saúde, no Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – no Programa de Trabalho 10.122.0107.2043.0000 – Manutenção das Atividades do Dpto. Municipal de Saúde.

Assinam:
LUIS ROBERTO PASQUOTTO MARIANI
Diretor do Departamento de Saúde

KATIUCE BATISTA ZUANAZZI LOURENÇO
CT – CRC/MS 009449/0-7

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:41655F18

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO EMPENHO Nº. 1192

DATA DO EMPENHO: 04 Maio de 2016.

CREDOR: LEONIDIA ALVES CARDOSO - ME.

HISTORICO: Valor que se empenha destinado a aquisição de combustível para atender a frota dos veículos deste Departamento, conforme Ata n°. 004/2016 P. Adm. n°. 008/2016 P.P. n° 005/2016

VALOR TOTAL: R$ 59.999,15 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e quinze centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Departamento 03.005.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – no Programa de Trabalho 12.361.0113.2015.0000 – Programa municipal de Apoio ao Transporte Escolar.

Assinam:
CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

KATIUCE BATISTA ZUANAZZI LOURENÇO
CT – CRC/MS 009449/0-7

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:C731BDA4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO EMPENHO Nº. 1194

DATA DO EMPENHO: 04 Maio de 2016.

CREDOR: LEONIDIA ALVES CARDOSO - ME.

HISTORICO: Valor que se empenha destinado a aquisição de combustível para atender a frota dos veículos deste Departamento, conforme Ata n°. 004/2016 P. Adm. n°. 008/2016 P.P. n° 005/2016

VALOR TOTAL: R$ 56.270,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e setenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Departamento 03.008.00 – Departamento de Estradas de Rodagem, no Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – no Programa de Trabalho 26.782.0115.2033.0000 – Manutenção da Frota dos Veiculos

Assinam:
CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

KATIUCE BATISTA ZUANAZZI LOURENÇO
CT – CRC/MS 009449/0-7

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:64617D2A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EMENDA Nº 001/16 - PROJETO DE LEI Nº. 125, DE 01 DE JUNHO DE 2016

EMENDA Nº 001/16

PROJETO DE LEI Nº. 125, DE 01 DE JUNHO DE 2016: "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EMENDA ADITIVA

Fica acrescentado no item XIV, subitem 143, do ANEXO DE METAS E AÇÕES, PRIORIDADES PARA O ORÇAMENTO DE 2017.

ANEXO DE METAS E AÇÕES
PRIORIDADES PARA O ORÇAMENTO DE 2017

XIV - SAÚDE
.....
143. Criação da Clínica Especializada para tratamento e internação dependentes químicos, no âmbito do Município de Três Lagoas.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.
Três Lagoas, 14 de junho de 2016.

JORGE MARTINHO
Vereador

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:83161400

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EMENDA Nº 002/16 - PROJETO DE LEI Nº. 125, DE 01 DE JUNHO DE 2016

EMENDA Nº 002/16

PROJETO DE LEI Nº. 125, DE 01 DE JUNHO DE 2016: "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EMENDA ADITIVA

Fica acrescentado no item VIII, subitem 24, do ANEXO DE METAS E AÇÕES, PRIORIDADES PARA O ORÇAMENTO DE 2017
ANEXO DE METAS E AÇÕES
PRIORIDADES PARA O ORÇAMENTO DE 2017

XIII –EDUCAÇÃO E CULTURA
.....
24. Garantir equipe especializada multidisciplinar para o diagnóstico e acompanhamento de criança autista, na Rede Municipal de Ensino (REME).

Câmara Municipal, Sala das Sessões.
Três Lagoas, 14 de junho de 2016.

JORGE MARTINHO
Vereador

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:7DA14E1B

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EMENDA Nº 003/16 - PROJETO DE LEI Nº. 125, DE 01 DE JUNHO DE 2016

EMENDA Nº 003/16

PROJETO DE LEI Nº. 125, DE 01 DE JUNHO DE 2016: "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Fica acrescentado no item VIII, subitem 23, do ANEXO DE METAS E AÇÕES, PRIORIDADES PARA O ORÇAMENTO DE 2017.
ANEXO DE METAS E AÇÕES
PRIORIDADES PARA O ORÇAMENTO DE 2017

XIII –EDUCAÇÃO E CULTURA
.....
23. IMPLANTAR O PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, QUE REGULAMENTA E DISCIPLINA O ACESSO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A UNIVERSALIZAÇÃO DA INTERNET GRATUITA.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.
Três Lagoas, 14 de junho de 2016.

JORGE MARTINHO
Vereador

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:7B1E92D5

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EMENDA Nº 004/16 - PROJETO DE LEI Nº. 125, DE 01 DE JUNHO DE 2016

EMENDA Nº 004/16

PROJETO DE LEI Nº. 125, DE 01 DE JUNHO DE 2016: "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Altera a redação do inciso III, do Art. 11, passa a ter a seguinte redação:

Art. 11. ...
I - ...
II - ...
III – A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de Parcerias Públicas/Privadas, no prazo de 05 (cinco) anos, reguladas pela Lei Federal n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e Lei Municipal n.º 2.644, de 04 de dezembro de 2012.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.
Três Lagoas, 14 de junho de 2016.

JORGE MARTINHO
Vereador

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:1FF8F838

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EMENDA Nº 005/16 - PROJETO DE LEI Nº. 125, DE 01 DE JUNHO DE 2016

EMENDA Nº 005/16

PROJETO DE LEI Nº. 125, DE 01 DE JUNHO DE 2016: "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Fica acrescentado no item XIV, subitem 142, do ANEXO DE METAS E AÇÕES, PRIORIDADES PARA O ORÇAMENTO DE 2017.

ANEXO DE METAS E AÇÕES
PRIORIDADES PARA O ORÇAMENTO DE 2017

XIV - SAÚDE
.....
142. A criação do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos profissionais do Sistema Único de Saúde – PCCS – SUS, no âmbito do Município de Três Lagoas.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.
Três Lagoas, 14 de junho de 2016.

JORGE MARTINHO
Vereador

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:70A689BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 100/2016 DE 21 DE JUNHO DE 2016.

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos classificados no Concurso Público Edital nº 017/2012, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e considerando o que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º - Nomear para exercer em caráter efetivo, conforme relação anexo, nos cargos de **ASSISTENTE SOCIAL, MÉDICO GINECOLOGISTA – PLANTONISTA e MÉDICO PEDIATRA – PLANTONISTA,** do Grupo Funcional Superior, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade de Pronto Atendimento-UPA 24H, do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, Lei nº 2523/2011, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Três Lagoas – MS, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos – 2012, homologado em 27 de junho de 2012 por meio do Edital nº 017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul/Assomasul, de 29 de junho de 2012.

Art. 2º - Nomear para exercer em caráter efetivo, conforme relação anexo, no cargo de **TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO DE GESSO – PLANTONISTA,** do Grupo Funcional Médio, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade de Pronto Atendimento-UPA 24H, do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, Lei nº 2523/2011, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Três Lagoas – MS, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos – 2012, homologado em 27 de junho de 2012 por meio do Edital nº 017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul/Assomasul, de 29 de junho de 2012.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **24 de junho de 2016**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 21 de junho de 2016.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Anexo I do Decreto 100/2016

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – PLANTONISTA			
NOME	**IDENTIDADE**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
LUCILENE PEREIRA DE CASTRO FREITAS	12364830-0 SSP/SP	135,00	4

CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA – PLANTONISTA			
NOME	**IDENTIDADE**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
FLAVIO ERCIO COELHO DE VASCONCELOS	1647534 SSP/GO	160,50	2
RUY JOSÉ DA COSTA NETO	989189 SSP/MS	152,00	3
IDRIS FELIPE FARES	769764 SSP/MS	135,00	4

CARGO: MÉDICO PEDIATRA – PLANTONISTA			
NOME	**IDENTIDADE**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
CARLOS WEBER ORTEGA SANCHES	10.728.596 SSP/SP	105,00	3

CARGO: TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO DE GESSO – PLANTONISTA			
NOME	**IDENTIDADE**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
HELOINA MARCELA DA SILVA ALENCAR	1407303 SSP/MS	120,00	1
RONALDO DE CERQUEIRA RIBEIRO	32638800X SSP/SP	100,50	2

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:B79D73E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 02794/2016 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
Objeto: Solicitação de alimentação (Lanche -coffe break) para atender os 25(vinte e cinco) servidores que estarão trabalhando para "Capacitação de Entrevistadores do Programa Bolsa Família", conforme solicitado na CI de nº582/2016 da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratado: PEDRO LUIZ POLIZEL TAVARES - ME
Valor: R$1.312,50 (hum mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos).
Data: 22.06.2016.
Dotação Orçamentária: 09.11.08.244.402- 2019– Secretaria Municipal de Assistência Social– 33903900 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica – Ficha -129 – Fonte 129000.

RATIFICO a despesa em cumprimento às determinações contidas no artigo 26, da Lei № 8.666/93, e determino que se proceda a publicação do devido extrato.

Fundamentação Legal: artigo 24, inciso II, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 22 de Junho de 2016.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:8EC20183

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº.02775/2016 nos termos do art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
Objeto: Solicitação de contratação de empresa para realização de terapia de hemodiálise para atender a determinação judicial concedida nos Autos de nº0802030-43.2016.8.12.0021, á favor do paciente Laudimiro Silva de Souza, conforme solicitado na CI.645/2016 da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratado: SOCIEDADE BENEFICIENTE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA.
Valor: R$17.886,00(dezessete mil oitocentos e oitenta e seis reais)
Data: 22/06/2016.
Dotação Orçamentária: 25.10.10.122.805 - 2044– Secretaria Municipal de Saúde – 33909100 – -Liminar-Serviços – Ficha - 680 – Fonte 102000.
Fundamentação Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 22 de Junho de 2016.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:634F8E7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº.02776/2016 nos termos do art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
Objeto: Solicitação de prestação de serviço de procedimento Cirúrgico de Colangiopancreatografia Retrograda Endoscópica, para atender a determinação Judicial concedida nos Autos de 0802073-89.2016.8.12.0114, em favor da paciente Solange de Fátima Farias de Souza, conforme solicitado na CI de nº686/2016 da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratado: SOCIEDADE BENEFICIENTE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA.
Valor: R$8.085,00 (oito mil e oitenta e cinco reais).
Data: 22/06/2016.
Dotação Orçamentária: 25.10.10.122.805 - 2044– Secretaria Municipal de Saúde – 33909100 – -Liminar-Serviços – Ficha - 680 – Fonte 102000.
Fundamentação Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 22 de Junho de 2016.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:35D79B5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº.02777/2016 nos termos do art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
Objeto: Solicitação de contratação de empresa para realização de terapia de hemodiálise para atender a determinação judicial concedida nos Autos de 0802027-88.2016.8.12.0021, á favor do paciente José Manoel da Silva, conforme solicitado na CI.643/2016 da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratado: SOCIEDADE BENEFICIENTE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA.
Valor: R$17.886,00(dezessete mil oitocentos e oitenta e seis reais)
Data: 22/06/2016.
Dotação Orçamentária: 25.10.10.122.805 - 2044– Secretaria Municipal de Saúde – 33909100 – -Liminar-Serviços – Ficha - 680 – Fonte 102000.
Fundamentação Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 22 de Junho de 2016.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:85F17F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Ratifico a Dispensa Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 2797/2016, nos termos do art. 24, inciso VIII da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Contratação de empresa de assessoria técnica na avaliação das Propostas de Manifestação de Interesse (PMI) referente aos Serviços de Coleta de Resíduos domiciliares, comerciais, construção civil e de serviços de saúde do Município de Três Lagoas (MS), de conformidade com o Termo de Referência.
EMPRESA: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA AO ENSINO E A CULTURA - FAPEC
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 20/06/2016
RATIFICA: MÁRCIA MOURA
VALOR: R$.150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.041233022.014 – Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 89 – FR 100000.

Três Lagoas/MS, 20 de junho de 2016

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:ED713117

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

PAUTA DE JULGAMENTO nº 022/2016

Em atendimento ao disposto no art. 37 do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, faço saber, a quem interessar possa, que no dia 29 de Junho de 2016, às 07:15 horas, esta Junta, em sessão ordinária, julgará em sua sala das sessões situada na Avenida Eloy Chaves, nº 521 - Centro, o seguinte recurso:

PROCESSO: 100/2016
RECORRENTE: INTECNIAL S.A.
RECORRIDO: Município de Três Lagoas

JULGADOR(A): Éderson Félix da Silva
RELATOR (A): Fábio Feres Amâncio

PROCESSO: 166/2016
RECORRENTE: ENESA ENGENHARIA LTDA
RECORRIDO: Município de Três Lagoas
JULGADOR(A): Éderson Félix da Silva
RELATOR (A): Marcelo Siqueira da Silva

PROCESSO: 168/2016
RECORRENTE: POYRY TECNOLOGIA LTDA
RECORRIDO: Município de Três Lagoas
JULGADOR(A): Éderson Félix da Silva
RELATOR (A): Viviane Aranha de Freitas

PROCESSO: 169/2016
RECORRENTE: FIBRAL INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS
RECORRIDO: Município de Três Lagoas
JULGADOR(A): Éderson Félix da Silva
RELATOR (A): Adevaldo Vasconcelos Reginaldo

PROCESSO: 170/2016
RECORRENTE: NIPLAN ENGENHARIA S.A.
RECORRIDO: Município de Três Lagoas
JULGADOR(A): Éderson Félix da Silva
RELATOR (A): Márcio Fernando Rodrigues Xavier

Ficam intimadas as partes interessadas, a participarem do julgamento nos processos acima mencionados.

Três Lagoas, 23 de Junho de 2016.

SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELLO
Presidente

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:809837E5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2016

Pregão Presencial n.º 043/2016.

Objeto - com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço, **para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de mamografia, raio-x e processadora de filmes da Secretaria Municipal de Saúde, com o fornecimento das peças necessárias**

Vencedor e Valor da contratação:

- Medmaq Comércio de Peças e Aparelhos Eletrônicos, Médico-Hospitalares e Serviços Ltda – ME.

ITEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - REPROGRAMAÇÃO E REPAROS MAMÓGRAFO - REPROGRAMAÇÃO DOS PARÂMETROS DO MODO DE EXPOSIÇÃO AUTOMÁTICA; REPAROS NOS PEDAIS DE ACIONAMENTO DO COMPRESSOR; REPAROS NO MECANISMO MOTORIZADO DE COLIMAÇÃO E TESTES GERAIS;	01 UNIDADE	R$ 11.771,58	R$ 11.771,58
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INSTALAÇÃO E REPAROS APARELHO DE RX - SERVIÇOS DE DESMONTAGEM DO APARELHO PARA REFORMA DA SALA; INSTALAÇÃO E REPAROS GERAIS NO SISTEMA MECÂNICO DA MESA E COLUNA; REPAROS NO CICUITO DE COMANDO COM A CALIBRAÇÃO DOS FOCOS, TEMPO DE EXPOSIÇÃO E KILOVOLTS.	01 UNIDADE	R$ 8.408,27	R$ 8.408,27
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LIMPEZA E AJUSTES PROCESSADORA - SERVIÇOS DE LIMPEZA E REPAROS GERAISNOS RACKS DE TRANSPORTE DO FILME; REPAROS NO SISTEMA DE REPOSIÇÃO E CIRCULAÇÃO DOS QUÍMICOS; AJUSTES NAS TEMPERATURAS E VERIFICAÇÃO GERAL DO FUNCIONAMENTO;	01 UNIDADE	R$ 7.320,14	R$ 7.320,14
TOTAL				R$ 27.499,99

Prazo de vigência do contrato – de até 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do contrato de prestação de serviços, podendo ser prorrogado.

Homologação - 20 de junho de 2016.

WILLIAN FERNANDO DE JESUS
Pregoeiro

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:B3A8ACD4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA P/N° 074, DE 16 DE JUNHO DE 2016.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder noventa (90) dias consecutivos de Licença, a título de prêmio por Assiduidade, à servidora do quadro permanente, relacionada abaixo, considerando a matrícula, o cargo, o período aquisitivo e período de gozo da licença, com fundamento no Art. 167, da Lei Complementar nº017, de 31 de maio de 2011.

Matricula	Nome da Servidora	Processo	Cargo	Lotação	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01.004	Valdelena Oliveira Sandim	679/2016	Auxiliar Administrativo I	Secretaria Municipal de Saúde	01/03/2006 a 01/03/2011	16/06/2016 a 13/09/2016

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação no átrio do poder público municipal, conforme lei municipal n° 014/2006 e/ou publicação no órgão de imprensa oficial do município, de acordo com o Decreto n° 028/2015.

Figueirão – MS, 16 de junho de 2016.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Claudiane Furtado da Costa
Código Identificador:8413F8CC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2016 PREGÃO 027/2016

Aos vinte e dois dias do mês de Junho de 2016, na sede do Município de SIDROLÂNDIA-MS, situada a Rua São Paulo, nº 964, Centro, SIDROLÂNDIA-MS -M/S, representada neste ato pelo Prefeito Municipal,**ARI BASSO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 001664632 SSP/RS e CPF n.º 058.019.820-00, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, 251, Centro,SIDROLÂNDIA-MS- MS,doravante denominada Contratante, e do outro lado a empresa,**DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA-ME, CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA, CIRURGICA MS LTDA – ME, MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**,**CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**,nos termos nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, Decreto Municipal n° 101/2013, ambos de e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n°3496/2016 e **HOMOLOGAD A**nos autos, referente **ao Pregão Presencial Nº 027/2016– REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atender as unidades de saúde do Município de Sidrolândia/MSaté 31/12/2016, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriunda do Departamento de Compras.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1.A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2.O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1.O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Saúde providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital,o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7.A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência deaté 31/12/2016, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3.A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6.O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1.A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria de Municipal de Saúde dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.3.A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos medicamento socorrerem em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os Medicamentos devem ser entregues nos locais informados pelo Departamento de Compras no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada. Os produtos devem estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

4.4.1.O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 03 (dias) úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.4.2.O recebimento dos medicamentos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a)Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";
b)Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.4.3. Serão recusados medicamentos que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6.A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.7. Os medicamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.9. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos medicamentos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Sidrolândia, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a)Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b)Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1.A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2.O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4.A licitante vencedora não poderá subcontratar subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA –DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia, solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento, decorrente do fornecimento domedicamentodesta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura,a Secretaria de Saúde do Município a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7.A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULAOITAVA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I -Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II -Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
III -Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV -Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5.A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I -suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7.A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Prefeitura Municipal, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso lll, subitem 9.3.

8.12.A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13.O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1.A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Sidrolândia /MS quando:

9.1.1.A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria de Saúde do Município, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

Fornecedor: 183 - CRISTALIA PROD.QUIMICOS FARM. LTDA						
Item	**Descrição Produto**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor**	**Valor Total**
18	AZATIOPRINA 50MG CP COMPRIMIDO	COM	2.160,00	CRISTÁLIA	0,7400	1.598,40
63	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	COM	40.000,00	CRISTÁLIA	0,0450	1.800,00
79	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG (COMP.)	COM	14.400,00	CRISTÁLIA	0,1900	2.736,00
84	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG (COMP.)	COM	7.000,00	CRISTÁLIA	0,2000	1.400,00
88	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG	COM	30.000,00	CRISTÁLIA	0,1990	5.970,00
100	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG (COMP.)	COM	50.000,00	CRISTÁLIA	0,0700	3.500,00
101	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG / ML	AMPO	1.500,00	CRISTÁLIA	1,2400	1.860,00

111	CLORIDRATO LEVOMEPROMAZINA25 MG	COM	8.000,00	CRISTÁLIA	0,3000	2.400,00
116	CLORIDRATODE CLORPROMAZINA 100MG COMP	COM	17.000,00	CRISTÁLIA	0,2000	3.400,00
157	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPO	50,00	CRISTÁLIA	1,5300	76,50
185	HALOPERIDOL 1MG CP COMPRIMIDO	COM	2.000,00	CRISTÁLIA	0,1100	220,00
186	HALOPERIDOL 5 MG(COMPRIMIDO)	COM	37.000,00	CRISTÁLIA	0,0900	3.330,00
187	HEPARINA SODICA 5.000 UI / 0,25 ML (SOL. INJ.)	AMPO	50,00	CRISTÁLIA	3,9700	198,50
200	LAMOTRIGINA 100 MGCOMPRIMIDO	COM	10.000,00	CRISTÁLIA	0,4200	4.200,00
201	LAMOTRIGINA 25MG CP COMPRIMIDO	COM	8.200,00	CRISTÁLIA	0,2700	2.214,00
234	NITRAZEPAM 5MG CP COMPRIMIDO	COM	12.000,00	CRISTÁLIA	0,1100	1.320,00
264	RISPERIDONA 01 MG	COM	80.000,00	CRISTÁLIA	0,1900	15.200,00
Total Por Fornecedor: R$						**51.423,40**

Fornecedor: 2221 - VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA						
Item	**Descrição Produto**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor**	**Valor Total**
25	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + POTÁSSICA	AMPO	1.200,00	ARISTON	11,5000	13.800,00
78	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG (COMP.)	COM	240.000,0	TEUTO	0,0290	6.960,00
134	DINITRATO DE ISSOSORBIDA 5 MG CP	COM	1.000,00	SIGMA	0,3800	380,00
141	DIVALPROATO DE SODIO ER 500 MG COMPRIMIDO	COM	8.000,00	ABBOTT	3,4500	27.600,00
144	ESOMEPRAZOL 40 MG	COM	1.000,00	EM S E M S	0,4180	418,00
145	ESPIRAMICINA 500MG CP COMPRIMIDO	COM	16.192,00	SANOFI	5,1600	83.550,72
258	PREDNISONA 05 MGCOMPRIMIDO	COM	31.500,00	VITAMEDIC	0,1050	3.307,50
Total Por Fornecedor: R$						**136.016,22**

Fornecedor: 4096 - CENTERMEDI COM. DE PROD.HOSP.LTDA						
Item	Descrição Produto	Unid.	Quant.	Marca	Valor	Valor Total
4	ACICLOVIR 50 MG/G CREME 10 G	BISN	600,00	PRATI-D. PRATID.	2,4500	1.470,00
10	ALOPURINO L 300 MG	CO M	28.000, 00	PRATI-D. PRATID.	0,1250	3.500,00
28	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	CO M	25.000, 00	SANDOZ	0,4700	11.750, 00
37	BUDESONIDA 32 MCG (AEROSOL NASAL)	FRA S	120,00	BIOSINTETICA	16,9700	2.036,40
38	BUDESONIDA 64 MCG (AEROSOL NASAL)	FRA S	120,00	BIOSINTETICA	36,8000	4.416,00
45	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL	COM	24.000, 00	VITAMED	0,0900	2.160,00
51	CEFALEXINA COMP 500 MG	CO M	200.000,0	MULTILAB	0,5900	118.000,00
62	CITALOPRAM 20MG CP COMPRIMIDO	CO M	36.000, 00	TEUTO	0,1400	5.040,00
76	CLORIDRAT O DE	CO M	700,00	BRAINFAR MA	0,1500	105,00
77	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG (COMP.)	COM	30.000,00	GEOLAB	0,2590	7.770,00
83	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG (COMP.)	COM	48.000,00	GERMED	0,7390	35.472,00
97	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG COMPRIMIDO	COM	5.400,00	APSEN	0,8900	4.806,00
99	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 15MG	COM	2.800,00	GERMED	1,2400	3.472,00
104	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25 MG / ML	AMPO	2.100,00	TEUTO	0,4500	945,00
106	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG (COMP.)	COM	2.000,00	NATULAB	0,0900	180,00
109	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG	COM	36.000, 00	TORRENT	0,5800	20.880,00
117	COMPLEXO BCOMPRIMIDO	COM	130.00 0,0	VITAMED	0,0400	5.200,00
126	DIAZEPAM 5 MG / ML (INJ.)	AMPO	100,00	SANTISA	0,6300	63,00
129	DICLOFENA CARISOPRO CO SODICO DOL	UN	2.160,00	BRAINFARMA	0,1600	345,60
130	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG	COM	2.160,00	ALTHAIA	0,3500	756,00
131	DICLORIDRATO DE CETIRIZINA 10 MG	COM	1.440,00	GLAXO	4,8000	6.912,00
139	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG/	FRAS	50,00	CHIESI	62,9000	3.145,00
158	FENOBARBITAL 40 MG / ML (SOL. ORAL)	FRAS	350,00	SANVAL	1,7800	623,00
164	FOSF. DISSODICO DEXAMETA. 4 MG (SOL. INJ.)	AMPO	8.000,00	HYPOFARMA	0,7700	6.160,00
166	FOSFATO DE SITAGLIPTINA/CLORIDRA TO DE	COM	2.160,00	MERCK	3,7600	8.121,60
167	FOSFATO DE SITAGLIPTINA/CLORIDRA TO DE	COM	1.344,00	MERCK	3,7600	5.053,44
170	FUMARATO DE FORMOTEROL DIHIDRATADO +	CX	12.000,00	BIOSINTETICA	1,4900	17.880,00
174	GABAPENTINA 300 MG CAPSULA	COM	21.000,00	PRATID-. PRATID.	0,3300	6.930,00
189	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG (SUSP. ORAL)	FRAS	3.600,00	IFAL	1,7000	6.120,00
198	ISOFLAVONA DE SOJA (GLYCINE MAX (L.) MER	COM	7.000,00	VITAMED	0,3600	2.520,00
202	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG +50 MG	COM	3.600,00	ACHE	1,8900	6.804,00
210	MALEATO DE DEXCLORFERINAMINA 2MG COMP	COM	14.000,00	GEOLAB	0,0700	980,00
214	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOLUCAO	FRAS	100,00	TEUTO	1,1800	118,00
223	METRONIDA COMPRIMI ZOL 250 MG DO	COM	30.000,00	PRATID. PRATID.	0,1060	3.180,00
224	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100 MG G	TUBO	5.000,00	TEUTO	2,3000	11.500,00
233	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL	TUBO	6.000,00	PRATID. PRATID.	4,2000	25.200,00
235	NITROFURANTOINA 100 MG CAPSULA	COM	21.000,00	TEUTO	0,1600	3.360,00
236	NORETISTERONA 0,35 MGCOMPRIMIDO	COM	12.000,00	BIOLAB	0,1900	2.280,00
241	OMEPRAZOL 20MG CAPS	COM	300.000,0	PRATID PRATID.	0,0370	11.100,00
243	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	COM	25.000,00	GEOLAN	0,3500	8.750,00
244	OXCARBAMAZEPINA 300MG CP COMPRIMIDO	COM	5.900,00	UNIAOQUIMICA	0,3900	2.301,00
253	PERMETRIN A 1% LOÇÃO	FRAS	700,00	IFAL	1,2500	875,00
254	PERMETRIN A 5% LOÇÃO	FRAS	500,00	IFAL	2,4000	1.200,00
259	PREDNISON COMPRIMID A 20 MG O	COM	60.000,00	SANVAL	0,2000	12.000,00
260	PREGABALINA 75 MG COMPRIMIDO	CO M	5.400,00	MERCK	1,4500	7.830,00
261	PROPATILNITRATO 10MG CP COMPRIMIDO	COM	3.000,00	FARMOQUIMICA	0,4800	1.440,00
26 8	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL (FN) PÓ	ENVE	25.000,00	IFAL	0,4600	11.500,00
27 8	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREMETUBO	TUBO	3.000,00	PRATID. PRATID.	3,0000	9.000,00
282	SULFATO DE GLICOSAMINA + SULFATO	ENVE	3.240,00	ACHE	5,5000	17.820,00
283	SULFATO DE GLICOSAMINA+SULFATO DE	COM	3.240,00	ACHE	2,5000	8.100,00
28 7	SULFATO FERROSO4 COMPRIMIDO 0 MG	COM	170.000, 0	PRATID. PRATID.	0,036	6.120,00
29 0	TIABENDAZOL POMADA TOPICA	TUBO	200,00	BELFAR	4,3500	870,00
29 5	TOPIRAMATO 50MG CP COMPRIMIDO	COM	24.000,00	ZYDUS	0,1400	3.360,00
303	VARFARIN A SODICA COMP 5 MG	COM	10.000,00	TEUTO	0,1300	1.300,00
Total Por Fornecedor: R$						448.820,04

Fornecedor: 4404 - CIRURGICA MS LTDA						
Item	Descrição Produto	Unid.	Quant.	Marca	Valor	Valor Total
3	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	COM	5.300,00	UNIÃOQUÍMICA	0,2500	1.325,00
35	BROMOPRIDA 4 MG/ML 20 ML	FRAS	8.000,00	MARIOL	0,8400	6.720,00
40	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	COM	100.000,0	UNIÃOQUÍMICA	0,3800	38.000,00
41	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML	AMPO	7.000,00	UNIÃOQUÍMICA	0,9500	6.650,00

52	CEFTRIAXONA SODICA 1G PO INJETAVEL	AMPO	1.600,00	TEUTO	2,3500	3.760,00
68	CLORETO DE POTASSIO 60 MG ML	FRAS	15.000,00	PRATI	2,1700	32.550,00
91	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	COM	10.000,00	PRATI	0,0590	590,00
94	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG	COM	5.000,00	HIPOLABOR	0,0780	390,00
113	CLORIDRATO OU HERMITARTARATO	AMPO	50,00	HIPOLABOR	3,1500	157,50
119	DEXA-CITONEURIN+ DEXAMETASONA 100/100/4MG	COM	300,00	UNIÃOQUÍMICA	12,700 0	3.810,00
122	DEXAMETAS (COMPRIMI ONA 4 MG DO)	COM	4.000,00	TEUTO	0,2900	1.160,00
123	DEXAMETASONA 0,1% COLIRIO OU POMADA	TUBO	400,00	UNIÃOQUÍMICA	7,5000	3.000,00
163	FOLINATO DE CALCIO (ACIDO FOLINICO) 15 MG	COM	2.500,00	HIPOLABOR	1,0000	2.500,00
168	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 4,02 MG	FRAS	4.000,00	PRATI	3,2900	13.160,00
176	GENTAMICINA 80 MG/2ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP O	1.100,00	HIPOLABOR	0,4500	495,00
230	NISTATINA 100.000 UI ML SUSP ORAL	FRAS	1.500,00	PRATI	2,0500	3.075,00
231	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL	TUBO	2.400,00	TEUTO	2,0500	4.920,00
232	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME	TUBO	1.100,00	PRATI	1,4500	1.595,00
286	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4 MG/ML SOLUÇÃO	FRAS	2.500,00	PRATI	1,0200	2.550,00
304	VIDAGLIPTINA 50MG	COM	3.240,00	TEUTO	0,8200	2.656,80
Total Por Fornecedor: R$						129.064, 30

Fornecedor: 5307 - COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA						
Item	Descrição Produto	Unid.	Quant.	Marca	Valor	Valor Total
1	ACETATO BETAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO	AMPO	7.400,00	UNIAOQUIMICA	5,0000	37.00 0,00
17	ATENOLOL 50 MG	COM	22.000,00	PRATIDONA DUZZI	0,0350	770,00
20	AZITROMICINA 500 MG	COM	27.000,00	MEDQUIMICA	0,4150	11.205,00
44	CARBAMAZEPINA 200 MG (COMP.)	COM	250.000,0	TEUTO	0,0650	16.250,00
46	CARBONATO DE COMPRIMI LITIO 300 MG DO	COM	14.500,00	HIPOLABOR	0,1500	2.175,00
69	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL	FRAS	8.000,00	MEDQUIMICA	0,6400	5.120,00
72	CLORI. DE LIDOCAINA C/ HEMITARTAROTO	AMPO	240,00	HYPOFARMA	3,5000	840,00
74	CLORIDRATO DE ALPRAZOLAM 0,5 MG CP	CO M	36.000,00	GERMED/EMS	0,0900	3.240,00
93	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG	COM	600,00	NOVARTIS	1,2000	720,00
102	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG(COMP.)	COM	120.000,0	DE MORAE OSORIO DE MORAE	0,0160	1.920,00
103	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG (COMP.)	COM	80.000,00	MEDQUIMICA	0,0660	5.280,00
105	CLORIDRATO DE TETRACAINA + CLORIDR.	FRAS	240,00	ALLERGAN	8,2500	1.980,00
107	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG COMPRIMIDO	COM	43.600,00	HIPOLABOR	0,0930	4.054,80
118	COMPLEXO B AMPOLA C 02 INJETAVEL ML	AMPO	3.500,00	HYPOFARMA	0,8000	2.800,00
125	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	COM	40.000,00	SANTISA	0,0370	1.480,00
132	DIGOXINA (COMPRIMIDO) 0,25 MG	COM	40.000,00	PHARLAB	0,0350	1.400,00
135	DIOSMINA +HESPERIDINA 450 /50MG	COM	68.000,00	NEOQ/HYP/B RAIN	0,3500	23.800,00
146	ESPIRONOLA 25 COMPRIMI CTONA MG DO	COM	50.000,00	ASPEN	0,1100	5.500,00
149	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500 MG (COMP.)	CO M	10.000,00	PRATIDONA DUZZI	0,7400	7.400,00
150	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL	BISN	2.000,00	NEOQ/HYP/BRAIN	5,5000	11.000,00
152	ETEXILATO DE CP DABIGATRANA 110MG	COM	720,00	BOEHRINGER	3,8500	2.772,00
153	ETEXILATO DE CP DABIGATRANA 150MG	COM	2.160,00	BOEHRINGER	3,8500	8.316,00
156	FENOBARBITAL (COMPRIMID 100 MG O)	COM	120.000,0	TEUTO	0,0880	10.560,00
162	FLUCONAZOL (CAPS 150 MG ULA)	COM	15.000,00	MEDQUIMICA	0,1900	2.850,00
165	FOSFATO DE CODEINAPARACETAMOL CP	CO M	6.000,00	GEOLAB	0,3000	1.800,00
172	FUROSEMID 02 AMPOLA A 20 MG ML	AMPO	500,00	FARMACE	0,4500	225,00
175	GENTAMICINA 20 MG/1 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPO	700,00	NOVAFARMA	0,9900	693,00
181	GLICOSAMINA 30 UNIDADES	UN	4.320,00	EMS	1,5600	6.739,20
183	GLIMEPIRIDA 2MG CP COMPRIMIDO	COM	2.160,00	NEOQ/HYP/BRAIN	0,1000	216,00
203	LEVODOPA CARBIDOPA 250MG 25MG COMP	COM	17.000,00	TEUTO	0,2000	3.400,00
207	LORATADINA 10MG CP COMPRIMIDO	COM	22.400,00	GEOLAB	0,0430	963,20
217	MELOXICAM 15MG CP COMPRIMIDO	COM	37.000,00	PHARLAB	0,0990	3.663,00
221	METILDOPA 250MG COMP	COM	300.000,0	SUN/TKS	0,1500	45.000,00
228	MONTELUCASTE SODICO 10 MG	UN	270,00	ZYDUS	0,6800	183,60
240	OLEO MINERAL100 ML	FRAS	1.700,00	MARIOL	1,8000	3.060,00
247	PANTOPRAZOL 40MG CP COMPRIMIDO	COM	1.080,00	GERMED/EMS	0,2000	216,00
269	SINVASTATINA 10MG CP COMPRIMIDO	COM	2.200,00	PHARLAB	0,0480	105,60
273	SUCCINATO D METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO	CO M	20.000,00	ASTRAZENE CA/MED	0,9500	19.000,00
276	SUCCINATO DE METOPROLOL DE 25 MG	COM	20.000,00	ASTRAZENECA/MED	0,5000	10.000,00
277	SULFADIAZINA 500 MG COMPRIMIDO	COM	2.400,00	SOBRAL	0,1800	432,00
281	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/ ML COLIRIO	FR AS	200,00	ALLERGAN	8,8000	1.760,00
284	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRAMICINA	BISN	12.000,00	HIPOLABOR	0,9900	11.880,00
288	SULFATO FERROSO 25 MG /ML SOL ORAL	FRAS	2.000,00	HIPOLABOR	0,7270	1.454,00
296	TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML SOLUÇÃO	FRAS	800,00	GEOLAB	19,8800	15.904,00
299	VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO	FRAS	2.500,00	HIPOLABOR	2,0000	5.000,00
308	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COM	225.000,0	IMEC	0,0170	3.825, 00
Total Por Fornecedor:						R$303.952,40

Fornecedor:5747 - MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Descrição Produto	Unid.	Quant.	Marca	Valor	Valor Total
7	ALBENDAZOL 400 MG MASTIGÁVEL	COM	7.400,00	GREEPHARMA	0,4700	3.478,00
22	BAMIFILINA300 MG	COM	2.000,00	CHIESI	1,4300	2.860,00
23	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	AMPO	14.400,00	TEUTO	3,2900	47.376,00
24	BENZILPENICILINABENZATINA 600.000 UI	AMPO	9.600,00	TEUTO	2,3200	22.272,00
31	BROMETO DE PIRIDOSTIGMINA 60 MG COMPRIMIDO	UN	2.160,00	VALEANT	0,5800	1.252,80
32	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5 MCG/DOSE	FRAS	80,00	BOEHRINGE R	322,7000	25.816,00
34	BROMOPRIDA 10MG CP COMPRIMIDO	COM	24.000,00	PRATI	0,1300	3.120,00
43	CARBAMAZEPINA 20 MG/ ML (SUSP. ORAL)	FRAS	1.200,00	MEDLEY	5,5200	6.624,00
47	CARVEDILO COMPRIML25 MG IDO	COM	42.000, 00	EMS GRUPOEMS	0,2000	8.400,00
48	CARVEDILOL 12,5 MG CP	CX	20.000,00	EMS GRUPO EMS	0,1400	2.800,00
59	CILOSTAZOL 100MG CP COMPRIMIDO	COM	20.000,00	EUROFARMA	0,5500	11.000,00
65	CLONIXINATO DE LISINA + CICLOBENZAPRINA	COM	1.080,00	FARMOQUIMICA	2,9500	3.186,00
70	CLORETO DE SODIO 20% - 3,4 MEQ/ML	AMPO	50,00	ISOFARMA	0,2500	12,50
71	CLORI. DE BAMBUTEROL XPE FRASCO 120ML	FRAS	72,00	ASTRAZENE CA	34,2300	2.464,56
80	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG CP	COM	25.000,00	EMS GRUPO EMS	0,3680	9.200,00
85	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MGCP	COM	4.500,00	EMS GRUPOEMS	1,4200	6.390,00
86	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG COMPR.	COM	4.000,00	EMS GRUPO EMS	2,6200	10.480,00

90	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2%(SOLUCAO INJ.)	AMPO	150,00	HIPOLABOR	1,5200	228,00
108	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG CP	COM	1.700,00	APSEN	3,7400	6.358,00
110	CLORIDRATO LEVOFLOXACINO 500MG CP	COM	3.600,00	EMS GRUPO EMS	0,7600	2.736,00
115	CLORIDRATO TRAZODONA 50MG COMPRIMIDO	COM	28.000,00	APSEN	1,2500	35.000,00
127	DICLOFENACO 25 MG/3ML INJETAVEL	AMPO	7.000,00	FARMACE	0,4700	3.290,00
142	ENOXPARINA SODICA 20MG SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPO	1.000,00	BIOCHIMICO	6,1500	6.150,00
143	ENOXPARINA SODICA 40 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	COM	1.000,00	BIOCHIMICO	11,6700	11.670,00
151	ESTROGENIO CONJUGADOS 0,3 MG COMPRIMIDO	COM	5.000,00	WEITH	0,8600	4.300,00
159	FIBRINOLISINA DESOXIRRIBONUCLEOSE	TUBO	2.000,00	PFIZER	25,1300	50.260,00
160	FINASTERID (COMPRIMIA 5 MG DO)	COM	10.000,00	EMS GRUPO EMS	0,2100	2.100,00
161	FISIOGEL LOCÃO	FRAS	300,00	GSK	148,2600	44.478,00
169	FUMARATO DE BISOPROLOL 5MG CP COMPRIMIDO	COM	720,00	EMS GRUPO EMS	0,2700	194,40
171	FUROATO DE MOMETASONA (NASONEX) 50 MCG	FRAS	40,00	SCHERING	50,3200	2.012,80
179	GLICAZIDA 30MG CP COMPRIMIDO	COM	1.600,00	RABAX	0,3600	576,00
190	IBANDRONATO DE SÓDIO 150 MG	COM	24,00	ROCHE	109,6000	2.630,40
213	MALEATO DE INDACATEROL (OMBRISE) 150	COM	2.160,00	NOVARTIS	4,1200	8.899,20
219	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG COMP	COM	3.000,00	EMS GRUPOEMS	0,1300	390,00
220	MESILATO DE GEMIFLOXACINO320MCG COMP.	COM	1.080,00	ACHE	22,6900	24.505,20
222	METILPREDNISOLONA ACEPONATO DE 1 MG	BISN	300,00	BAYER	51,0000	15.300,00
237	NORIPURUM SOLUÇÃO INJETAVEL 5ML	AMPO	280,00	NYCOMED	13,1300	3.676,40
238	OFTANE COLÍRIO	FRAS	12,00	NOVARTIS	33,9800	407,76
246	OXICODONA 10MG	COM	300,00	MUNDIPHARMA	8,6300	2.589,00
251	PERICIAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL	FRAS	1.000,00	SANOFIAVENTIS	17,5200	17.520,00
252	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG	COM	4.000,00	FARMAX	0,0500	200,00
256	PIRIMETAMI COMPRIM NA 25 MG IDO	COM	1.000,00	FARMOQUIMICA	0,0900	90,00
262	PROPIONATO DE FLUTICASONA 250 MCG	FRAS	180,00	GSK	99,8500	17.973,00
263	RAMIPRIL 5 MG COMPRIMIDO	COM	840,00	BIOSINTETICA	1,4100	1.184,40
265	RIVAROXABANA 15 MG	COM	2.000,00	BAYER	8,6900	17.380,00
266	RIVAROXABANA 20 MG	COM	2.000,00	BAYER	8,6900	17.380,00
26 7	ROFLUMILASTE 500MG COMPRIMIDO	COM	1.320,00	TAKEDA	6,9900	9.226,80
29 1	TICAGRELOR 90MG CP COMPRIMIDO	COM	3.000,00	ASTRAZENECA	4,8300	14.490,00
29 2	TICLOPIDINA 250MG CP COMPRIMIDO	COM	1.200,00	.EM.S E.M.S	0,3900	468,00
29 3	TIMOMODULINA80MG COMPRIMIDO	COM	1.440,00	ACHE	6,4500	9.288,00
29 4	TIOCOLCHICOSÍDEO4MG/2ML O	AMP	300,00	SANOFIAVENTI S	4,2300	1.269,00
301	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 160	COM	3.600,00	E.M.S E.M.S	0,5600	2.016,00
302	VALSARTANA160MG CP COMPRIMIDO	COM	6.500,00	NEOQUIMICA	0,4200	2.730,00
310	ÁCIDO POLIACRÍLICO 0,3% GEL FTÁLMICO	UN	24,00	ALLERGAN	45,3800	1.089,12
Total Por Fornecedor: R$						506.787,34

Fornecedor: 7918 - DELTA MED COM. DE PROD. HOSP. LTDA						
Item	Descrição Produto	Unid.	Quant.	Marca	Valo r	Valor Total
5	AGUA P INJEÇÃO 10 ML / AMPOLA	AMPO	3.500,00	ISOFARMA	0,1500	525,00
8	ALCOOL ETILICO 70% SOLUCAO 1 LT	FRAS	240,00	JFERES	3,2100	770,40
12	AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLA DE 10ML	AMPO	500,00	FARMACE	0,8400	420,00
13	AMOXICILINA 50 MG/ML EM PÓ	FRAS	21.000,00	PRATIDONADUZZI	2,2000	46.200,00
14	AMOXICILINA 500 MG	COM	125.000,0	PRATIDONADUZZI	0,1300	16.250,00
26	BENZOILMETRONIDA ZOL 40 MG/ML	FRAS	1.500,00	PRATIDONADUZZI	1,5700	2.355,00
36	BROMOPRIDA 5 MG/ML	AMPO	3.000,00	FARMA WASSERFARM A	0,7300	2.190,00
50	CEFALEXINA 50 MG / ML (SUSP. ORAL)	FRAS	10.000, 00	TEUTO	5,8000	58.000, 00
67	CLORETO DE POTASSIO 19, 1% -2,56 MEQ/ML	AMPO	200,00	SAMTEC	0,2400	48,00
89	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% (GEL)	TUBO	2.000,00	PHARLAB	1,7300	3.460,00
95	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG / ML	AMPO	300,00	MARIOL	0,5300	159,00
96	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG	UN	3.000,00	ISOFARMA	0,2980	894,00
121	DEXAMETASONA 0,1 MG / ML ELIXIR	FRAS	12.000,00	SOBRAL	1,1500	13.800,00
137	DIPIRONA SODICA 500 MG MLAMPOLA	AMPO	10.000,00	TEUTO	0,4000	4.000,00
147	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO	COM	6.000,00	ASPENPHARMA	0,2900	1.740,00
148	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50 MG / ML	FRAS	3.000,00	PRATIDONADU ZZI	4,3100	12.930,00
182	GLICOSE 50 MG/5% SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPO	400,00	SAMTEC	0,2500	100,00
184	GUACO (MIKANIA GLOMERATA	FRAS	9.000,00	BIONATUS	1,9000	17.100,00
199	SPRENG.) SOLUÇÃO IVERMECTINA 6 MG (COMPRIMIDO)	COM	2.500,00	VITAPAN	0,3300	825,00
208	LORATADINA 1MG /ML XAROPE FRASCO	FRAS	4.300,00	MARIOL	1,7600	7.568,00
215	MALEATO DEXCLORFENIRAMIN A 0,4 MG/ML	FRAS	18.000,00	TEUTO	0,9300	16.740,00
216	MEBENDAZOL 20 MG/MLSUSPENSO ORAL	FRA S	1.600,00	NATULAB	1,0700	1.712,00
226	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG	COM	2.160,00	NIK ZYDUS NIKKHO	0,0900	194,40
227	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG	COM	5.000,00	NIK ZYDUS NIKKHO	0,140 0	700,00
239	OLEO DE GIRASSOL SOLUÇÃO TOPICA (DERSANI)	FRAS	500,00	FBM	2,3300	1.165,00
245	OXCARBAMAZEPINA 600MG CP COMPRIMIDO	COM	7.200,00	GENOM	0,6800	4.896,00
248	PARACETAMOL 200MG ML GOTAS	FRAS	15.000,00	TEUTO	0,5250	7.875,00
249	PARACETAMOL 500MG COMP	COM	200.000,0	PRATIDONADU ZZI	0,0300	6.000,00
257	POLIVITAMINICO COMPLEXO B SOLUÇÃO	FRAS	1.000,00	MEDQUIMICA	1,8400	1.840,00
274	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 100MG	ENVE	1.000,00	BLAU	3,0800	3.080,00
280	SULFAMETOXAZOL TRIMETOPRIMA 40 MG	FRAS	4.000,00	TEUTO	0,9200	3.680,00
305	VITAMINA C 100/ML INETAVEL 5 ML AMPOLA	AMPO	3.000,00	FARMACE	0,6170	1.851,00
309	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COM	105.000,0	HIPOLABOR	0,0380	3.990,00
Total Por Fornecedor: R$						243.057, 80

Fornecedor: 8520 - CIENTIFICA MÉD HOSPITALAR LTDA						
item	**Descrição Produto**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor**	**Valor Total**
21	BACLOFENO 10 MG	COM	5.400,00	TEUTO	0,1700	918,00
30	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML	FRAS	1.200,00	HIPOLABOR	0,6300	756,00
49	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	COM	1.000,00	E.M.S E.M.S	0,1400	140,00
57	CICLOBENZAPRI NA 5MG CP COMPRIMIDO	COM	23.000,00	APSEN/HYPERMAR CAS	0,1900	4.370,00
61	CIPROFIBRATO 100 MG	COM	26.000,00	HYPERMARCAS	0,4200	10.920,00
112	CLORIDRATO NORTRIPTILINA DE 25 MG	COM	5.000,00	RANBAXY	0,2800	1.400,00
124	DIACERINA 50 MG	UN	3.000,00	TRB	4,1500	12.450,00

136	DIPIRONA SODICA 500 MGCOMPRIMID O	COM	30.000,00	GREENPHARMA	0,0730	2.190,00
218	MESALAZINA 800MG CP COMPRIMIDO	COM	1.000,00	.EM.S E.M.S	1,5100	1.510,00
225	METROTEXATO2,5 MG	CO M	3.240,00	BLAU	0,9900	3.207,60
Total Por Fornecedor: R$						37.861,60

RELAÇÃO DAS DETENTORAS DA ATA E SEUS RESPECTIVOS VALORES	
DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	243.057,80
VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA-ME	136.016,22
CINETIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	37.861,60
CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	51.423,40
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	363.090,30
COMERCILA CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA	303.952,40
CIRUGICA MS LTDA – ME	129.064,30
MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	506.587,34
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	448.820,04
TOTAL GERAL REGISTRADO	2.220.073,40

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE
12.1.O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1.Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.5 Municipal n.º101/2013, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicavéis a espécie.
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1.Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, renuncian que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente3

ARI BASSO
Prefeito Municipal

GUSTAVO ROGERIO GIRELLI
Cirurgica MS LTDA – ME

APARECIDO GONÇALVES DE ARAUJO
Delta Med Comércio de Produtos Hospitalares LTDA

LECIANO JORGE DA CONCEIÇÃO E SILVA
Villa Med Comercial Hospitalar LTDA-ME

FABIANA CAVALCANTE ARECO DE OLIVEIRA
Cientifica Médica Hospitalar LTDA

ROBERTO HARANAKA
Cristália Produtos Quimicos Farmaceuticos LTDA

ADAIR LUIZ DA ROSA
Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares LTDA

LUIZ PAULO DA SILVA DA COSTA
Comercial Cirurgica Rio Clarense LTDA

CESAR FERREIRA DA SILVA
Moca Comércio de Medicamentos LTDA

ADALBERTO CAVALARES DORNELLES
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares LTDA

Publicado por:
Ellen Indiane Torres de Oliveira
Código Identificador:3A2FF59C

